

## § 33.

Consideremos o lavrador rico, e que morre, ficando seos filhos menores, e debaixo de tutela: se conservaõ a herdade, de ordinario os Tutores consomem tudo, porque tudo saõ despezas, e perdas, e os menores ficaõ sem estabelecimento algum, e em miseravel estado: senaõ a conservaõ, o Juiz dos Orfaõs procede á liquidaçaõ das suas legitimas, que constaõ de gados, e instrumentos agrarios: e como naõ ha terras em que empregar estas legitimas, chegando á maioridade gastaõ-nas, e ficaõ sem estabelecimento; e por consequencia nada cresce a povoaçãõ, e menos os braços, e a Agricultura.

## § 34.

Se o lavrador, em quanto está abundante podesse comprar, ou aforar em fateozim perpetuo pequenos predios, ou ferragiaes, com que cuidado naõ augmentaria o que chamava seu, e que havia de ser o estabelecimento de seos filhos? Estas foraõ as razoens, que teve em vista o § 10. da lei de 27 de Novembro de 1804, em que concede a divizaõ dos Baldios, e Maninhos pelos moradores mais vizinhos, e aos Administradores de Morgados, Capellas, Bens de Coroa, ou das Ordens, poderem aforar ate dez geiras de terra inculta, sem dependencia de Provizaõ de licença, ou de confirmaçaõ.

## § 35.

A propriedade he o nexõ mais forte, que tem todos os Estados, por isso mesmo que o Proprietario depende da conservaçaõ do Estado para conservar o que he seu: por consequencia quantos mais forem os Proprietarios mais energico, e florecente será o Estado; porque o Proprietario beneficia, augmenta, e tira todos os interesses, e utilidades da sua propriedade; o que se naõ consegue do cazeiro, ou simples colono; porque o predio naõ he seu; e por isso a mesma lei de 27 de Novembro de 1804 § 2 determina que seja mais huma justa cauza do despejo do lavrador o naõ fazer bem-

feitoria alguma admittindo-a a herdade, em nove annos, que he conservado sem augmento da renda: logo sendo muitos proprietarios cresce a povoação; augmenta-se, e melhora-se a Agricultura, introduzem-se as Artes, e floresce o Commercio.

## § 36.

Alem disso o lavrador na Provincia do Alem-Tejo pela grande extensaõ das herdades, nunca pode cultivar bem a sua; elle só lavra, semea, e colhe; tem pouco ou nenhum cuidado de esterços, e de estrumes, e menos de monda; porque faria huma avultada despeza; e lhe faltaõ os braços, e por isso, de ordinario, as searas das herdades são fracas: e eis aqui a razão porque muitos as tem de cavallaria, isto he, não habitaõ nellas, querem só os pastos para sustentar, e criar gados, e daõ algumas terras para serem semeadas pelos cazeiros, e outros, pagando o quarto do que colhem. He isto taõ prejudicial, que a mesma lei no citado § 2 o fez tambem justa cauza do despejo do lavrador.

## § 37.

He certo que a terra sem esterco, ou estrume, ainda que trabalhada, pouco a pouco se deteriora, e torna esteril; e he necessario que seja esterçada, ou estrumada para ter boa producção, de sorte, que o esterco, e estrume he a pedra filosofal do lavrador: no Alem-Tejo pouco cuidado ha de esterços, e nenhum de estrumes: os gados dos lavradores não se recolhem a Córtes, não procuraõ fazer esterqueiras, nem aproveitaõ tudo o que pode concorrer: desconhecem totalmente os estrumes, que se tiraõ da terra, e os que produzem os vegetaes e só alguns aproveitaõ os fornecidos pelos animaes; perdem a palha, que não serve para sustento dos gados; o palhiço das eiras, as cascas dos graons, e tudo o que facilmente pode apodrecer, e fazer estrume; não conhecem a mistura de huma com outra terra, nem o marne, nem o modo de o divizar, e distinguir\*.

\* Isto confirma a necessidade do que dissemos no 1. volume do nosso

§ 38.

As herdades estão divididas em quatro, cinco, e seis folhas; o lavrador em Fevereiro, ou Março alqueiva a folha, isto he lavra, e revolve a terra, no Outubro lava outra ves a mesma, e semea: no Fevereiro, ou Março seguinte alqueiva a outra folha, e no Outubro lava e semea esta, e torna a lavar, e a semear a melhor terra da folha do anno passado, a que chamaõ semear sobrelvas: os poucos esterco que fazem os deitaõ na terra proximo ao Monte (nome que daõ á caza da herdade), onde tem bom trigo, favaes, &c. Saõ poucos os lavradores que estrumaõ a folha com rebanhos de ovelhas, porque poucos os tem; e o que chamaõ estrumar a bardos, isto he, dormem as ovelhas dentro de hum corral\*, que todas as noites se muda, correndo

Jornal pag. 91. e 92; isto he, que naõ só he preciso educar os lavradores, mas tambem aquelles que se destinaõ a governa-los, e a promover a sua felicidade. Que he absolutamente necessario, que todos os que se destinaõ aos lugares da Magistratura sejaõ obrigados a formar-se tambem em Philosophia; porque só assim poderaõ adquirir os conhecimentos necessarios de Phisica, de Mecanica, de Chimica, de Botanica, e Agricultura; e só assim he que poderaõ instruir os povos sobre os seos verdadeiros interesses, &c.

“ Dado este passo, dissemos nos, seria facil formar huma Sociedade de Agricultura em cada cabeça de commarca, Composta dos lavradores mais experimentados, Medico, ou Medicos da Camara, Juis de Fora, e Corregedor, que seria o Presidente nato. Ella teria a seu cargo o colligir todos os conhecimentos, e descobertas modernas sobre os differentes ramos de Agricultura, e a justa applicação delles ao terreno, e mais circumstancias particulares daquella Commarca. Ella teria o cuidado de redigir em lingoagem clara, e adaptada á capacidade de todos os lavradores os principios fundamentaes, e genericos de Agricultura. Ella deveria ensinar aos lavradores a conhecer os terrenos proprios para esta semente, e naõ para aquella: quaes saõ os terrenos proprios para taes, ou taes plantas; maneira de ter prados artificiaes, de fazer estrumes, de facilitar a cultura, e colheita dos generos; methodo mais facil, util, e economico, de os converter, e preparar para o uzo da vida, &c. &c.”

O Excellentissimo Reitor da Universidade conhece perfeitamente a necessidade da medida que lembramos; e estamos certos que se Sua Excellencia a proporzer ao Governo, sera adoptada.

Os Redactores.

\* Este corral, ou bardo, he feito com cancellas, ou redes de barbante grosso e uza-se muito deste preciozo modo de estercar as terras na Beira Alta.

Os Redactores.

toda a folha, ou parte della, e as searas, que assim são estrumadas, são as melhores, e as outras fracas.

§ 39.

O terreno he proprio para trigo centeio, e cevada; porque produz com esta fraca cultura; se os lavradores fizessem muito esterco com os seos gados, e ovelhas, a producção seria immensa; porque todos conhecem, ate pela experiencia a grande producção, que o esterco cauza nas terras: as que são estrumadas a bardos dão boas searas: ora o estrume das ovelhas está na terra hum mez, e mais antes de ser coberto, e misturado com ella; e por isso o sol, o ar, e o vento, lhe absorvem os saes, e particulas oleozas; e quando chega a ser misturado com a terra; não pode fazer ja aquella fermentação, que desenvolve a nutrição das plantas: por consequencia se estes estrumes fossem feitos, e misturados com o esterco, e sabisse das Córtes, e esterqueiras proximo á Sementeira, a producção seria immensa, e eis a razão porque as herdades andaõ divididas em folhas; porque he necessario para suprir o esterco, e estrumes, que as terras estejaõ alguns annos devolutas, e sem cultura: por conseguinte se o Alem-Tejo fosse dividido em pequenos predios, e proprios, seriaõ estes sempre bem cultivados, e a producção seria, em o repito, immensa.

§ 40.

Huma grande porção do terreno do Alem-Tejo, principalmente os altos, está cheio de mato de esteva, e dividido em folhas para serem lavradas, e semeadas, a que chamaõ rossas; porque no Abril, e Maio cortaõ a esteva da folha, que, pelo menos, tem quatro annos, e a deixaõ estendida pela terra, e de 15 de Agosto por diante a queimaõ, e no Outubro lavaõ, e semeaõ: estas searas apezar do estrume das cinzas, e descanso da terra, de ordinario não são boas, talvez porque, para nutrir as estevas, a terra se tenha desfalcado de huma grande porção de saes, e substancias oleozas, que concorrem para fertilidade.

## § 41.

Olhemos para a Provincia d'entre Douro, e Minho, e acharemos huma cidade continuada, e a agricultura florecente; e porque? porque o terreno está dividido em pequenos predios, e ha infinitos proprietarios. Comparemos o termo da Villa do Redondo com o de qualquer Villa da Provincia do Minho, com a da Villa dos Arcos de Valdevez, este mais pequeno que aquelle; porque este tem de comprimento tres legoas, e de largura duas, e o da Villa do Redondo cinco de comprimento, e duas de largo; o dos Arcos comprehende cincoenta freguezias, e o de Redondo cinco! Aquelle excede este, e muito nos tributos, e Direitos Reaes.

## § 42.

Perguntemos ao corpo da Magistratura, e ao corpo do commercio das principaes cidades do Reino, Lisboa, Porto, Evora, Rio de Janeiro, e Bahia, &c. de donde he a maior parte de seos menibros? Perguntemos ao Exercito de donde he a maior parte dos Officiaes, e Soldados? E todos responderaõ da Provincia do Minho, e mais Provincias do Norte: e porque? porque ha nestas Provincias huma grande povoação, e infinitos proprietarios.

## § 43.

Comparemos a Agricultura de huma, e d'outra Provincia: no Minho a Agricultura, de ordinario he livre; o lavrador paga o Dizimo, e algum foro, e em algumas partes o oitavo; e no Alem-Tejo a Agricultura he opprimida, e por isso ainda no estado actual não pode florecer que muitas razoens.

1. Porque o lavrador, alem do Dizimo, e Direitos de pé de Altar, he obrigado a pagar huma certa pensão de fructos ao Parroco, a que chamaõ Bollo do Parroco: ora sendo o fim principal da prestação dos Dizimos a sustentação dos Parrocos, e mandando o Conselho Tridentiuo, que as Igrejas, e Parroquias se multipliquem, porque saõ para utilidade dos Povos; porque

razaõ não haõ de ser sustentados aquelles Parrocos pela massa geral dos Dizimos.

2. As camaras da Provincia do Alem-Tejo arrendaõ as coimas, a que chamaõ renda do Verde : no Redondo se arrenda de 500,000 rs. para cima: o Rendeiro poucas coimas faz, porque o lavrador para não ser inquietado, lhe dá de tudo quanto colhe, e cria ; he verdade que as Leis o prohibem, e castigaõ ; porem os Rendeiros facilmente se livraõ ; porque tem precauçaõ de fazerem sentenciar, e condemnar algumas coimas aos lavradores, para assim se defenderem ; porque a Lei neste cazo permite o ajuste.

3. Que a maior parte das herdades pertencem a Morgados, e corporaçoes, que arrendaõ em massa a hum só Rendeiro ; este faz logo accrescentar a renda ao lavrador, pagar a Decima, e contribuiçaõ, o que o lavrador satisfaz, com a esperanza de não ser inquietado, e ser conservado ; e apezar da lei de 20 de Junho, e Decreto, de 21 de Maio de 1774 ; e ultimamente da lei de 27 de Novembro de 1804, que favorecem a sua conservaçaõ, o lavrador não se oppoem, e soffre o que o Rendeiro quer, porque por experiencia sabe, que o poderoso sobplanta o desvalido, e indigente.

4. Que na Provincia do Alem-Tejo ha muitos vadios, e mendigos, aquem o lavrador se vê obrigado a agazalhar, e sustentar, com o medo de ser roubado, e lhe incendiarem os palheiros ; e por isso cada lavrador todas as noites dá de ceiar, e dormir a esta qualidade de gente, e que muitas vezes chegaõ a doze, e vinte ; e finalmente as Jugadas, posto que saõ hum Direito Real, pezaõ muito sobre a Agricultura ; por isso mesmo que só o pagaõ os que lavraõ, e semeaõ terras alheias\*.

\* As Jugadas pezaõ tanto sobre a Agricultura, que juntas a outras cauzas que temos fallado em diversos lugares do nosso Jornal, fazem com que seja impossivel prosperar a Agricultura entre nos. E com tudo ha quem escreva entre nos mesmos que ella se acha n'hum estado florecente, e progressivo—*Risum tenentis amici!*

## § 44.

As caudelarias fazem muito pezo na Agricultura de todo o Reino, porque este ramo de utilidade, e economia publica está cheio de mãos Administradores, que deitaõ ou alistaõ o lavrador para ter egoa ou por vingança, ou para sacarem, ou receberem algum dinheiro do lavrador, livrando-o; e he em que consiste todo o manejo da sua administração: nos não vemos o resultado deste estabelecimento; qual foi a remonta para a cavallaria, que forneceo na presente guerra? . . . . . He de esperar remedio para este mal, ao menos huma administração sem estes defeitos; e seria melhor a liberdade do lavrador, e o Estado promover com interesse a criação dos cavalloõs; porque o lavrador assim como cria gado *vacum*, e bestas muares sem ser obrigado, e só porque nisso tem interesse, da mesma sorte criaria cavalloõs se tivesse o mesmo ou maior interesse.

## § 45.

Na Provincia do Minho as terras semeaõ-se todos os annos, e muitas daõ dous frutos; e no Alem-Tejo saõ semeadas de quatro em quatro annos pelo menos; porque as herdades estaõ divididas em folhas; e em cada anno se semea huma; no Minho procuraõ fazer toda a qualidade de esterços, fazem a cultura necessaria para a boa producção, fazem prados artificiaes para sustentarem e nutrirem os gados; no Alem-Tejo sendo melhor o terreno, e próprio para trigo, não tem cuidado de esterços, e de estrumes, nem da melhor cultura: saõ desconhecidos os prados artificiaes: he verdade que tem poucas agoas, porem algumas se podiaõ aproveitar para elles e descobrirem outras agoas, fazendo minas; não plantaõ arvore alguma de fructo: no Minho não se encontra hum lavrador, que tenha o dizimo dos bois, vacas, e porcos, que tem hum lavrador do Alem-Tejo; porem no Minho, sendo huma Provincia mais pequena, ha mais gado *vacum*, e porcos do que no Alem-Tejo; porque no Alem-Tejo saõ poucos os lavradores, e no Minho saõ infinitos os lavradores, posto que pequenos, e todos criaõ gado, e porcos.

## § 46.

Pelo que, fica evidente, que os grandes predios, e herdades no Alemtejo são a cauza de não poder crescer a povoação; não crescendo esta não se multiplicão os braços, e não havendo estes não he florecente a Agricultura. A experiencia o tem mostrado na mesma Provincia:--a Aldeia de Santa Suzana, -no termo do Redondo, he muito moderna, e fez-se porque o Senhorio da herdade da Cabeça Gorda aforou em pequenos predios esta mesma herdade; hoje está huma aldeia com bellos ferregiaes, onde os moradores semeão todos os annos trigo, ou cevada, e milho, tem vinhas, e oliveiras, e rende mais ao Senhorio em foros, do que em herdade. A Aldeia de Bencatel, proxima a Villa Viçosa, he hoje huma grande povoação, e cada vez cresce mais, porque o Senhorio do terreno facilita os foros, e ja tem optimas vinhas, oliveiras, arvores de fruto, e todos os annos semeão os seos campos, e ferregiaes.

## § 47.

Logo se na Provincia do Alemtejo crescer a povoação, crescerão os braços, e por consequente a Agricultura: o meio he a divizaõ dos grandes predios: eu não digo, que as herdades se dividaõ, e retalhem ja, porque cahiriamos no absurdo de destruir estes estabelecimentos, sem conseguir-mos o fim a que nos propomos; porque não podia haver ja tantos individuos, a cada hum dos quaes se desse hum formal de terra, quantos são necessários para constituirem huma continuada povoação; isto he obra de muitos, e muitos annos; e por isso se devem dar as providencias solidas pelas quaes pouco a pouco va crescendo a povoação; e á proporção que esta for crescendo, terá em si a razão sufficiente do seu augmento, e divizaõ dos predios.

O meio mais facil, e commodo he o aforamento; porque o emphiteuta, para haver o predio, lhe não he necessario dar dinheiro, ou outra couza de valor; obriga-se a pagar certa pensão annual, e leva a espe-

rança de bemfeitorizar e tirar toda a utilidade, com a qual não tem proporção a pensão; e o Senhorio tem os mesmos, e maiores interesses; porque a pensão he arbitrada pelo rendimento, que prezenemente tem da terra aforada; e alem disso tem os laudemios.

## § 48.

Os Senhores, e proprietarios em nada se deterioraõ; porque tem o mesmo rendimento, e mais; e os Morgados, Capellas, e Corporaçoes ficaõ nas mesmas circunstancias com o dominio direito, e o Publico recebe a maior utilidade, porque se augmenta a povoação, floresce a Agricultura; e estes pequenos predios entraõ no continuo giro de compra, e venda, e por consequente maior rendimento para o Estado.

## § 49.

He de esperar que o Sabio, e prudente Governo continue a dar as mais efficazes providencias, para que a Provincia do Alemtejo principie a sua regeneração, fazendo conhecer aos grandes proprietarios a utilidade, que elles tem na divizaõ dos predios, conservando a mesma natureza, e a mesma, e maior renda, promovendo os aforamentos, principalmente das terras incultas, e cerceando as herdades daquellas terras que menos utilidade lhes daõ, não pelo meio da força, e violencia, que lhe não he proprio, e que não produz sempre os effeitos dezejados: mas sim pelo meio do interesse, privilegios, e honras aos proprietarios, que mostrarem maior numero de aforamentos, e outros meios a que eu não posso chegar, e que o Governo muito bem conhece; e os nossos vindouros felicitarãõ taes providencias, pelas qua s a Nação Portugueza restaurou, e veio a ser Nação grande, rica, industrioza, e commerciante, assim como he hoje guerreira, fazendo inveja ás mais Naçoens, e alardo de o ser, reconhecendo que tudo deve as Sabias, e providentes determinaçoens do Governo de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, a quem o Ceo conceda dilatados annos para nossa felicidade.

N. B. Se esta Memoria não manifestasse tão claramente os conhecimentos, zelo, e trabalho de seu Author, não teriamos tido tanto empenho em a publicar; nem teriam merecido o nosso reparo algumas das suas doutrinas: lisongeamos-nos pois que o Author attribua a nossa critica ao mesmo elevado conceito em que temos a sua producção.

Longe de ser evidente que os grandes predios e herdades sejam no Alemtejo (ou em qualquer outra parte do mundo) a causa de não poder crescer a povoação, nem florecer a agricultura, he huma questão debatida ha muitos e muitos annos em Inglaterra, França, Italia, e Suissa, qual dos dois methodos he mais conducente para os dois fins, de augmentar a povoação e agricultura, se os grandes predios e herdades, ou a subdivisão destes por muitos e pequenos proprietarios. E no primeiro dos paizes citados tem esta questão sido resolvida constantemente a favor dos grandes predios. Em o nosso Numero precedente inserimos á pag. 19 e seguintes hum extracto do Tratado sobre a riqueza e poder do Imperio Britanico por P. Colquhoun, e ali achará o A. desta Memoria huma exposição pasmosa do augmento que tem tido a povoação e agricultura da Gram Bretanha e Irlanda; e com tudo não ha coisa mais rara em todo este Imperio do que hum pequeno proprietario.

Se hum Portuguez vê a Provincia do Minho muito povoada, e com pequenos proprietarios, e a Provincia do Alemtejo com grandes herdades e deserta, não tem direito de arguir *post hoc ergo propter hoc*; antes deve examinar a razão porque as grandes herdades do Alemtejo não são cultivadas por seus donos, ou aforadas a quem as cultive, e indagando achará huma multidão de causas que produzem esse effeito. Nós apontaremos só algumas, e em geral, porque ellas não concorreraõ sempre todas no mesmo lugar: a esterilidade de algumas terras, combinada com a ignorancia dos methodos de as melhorar; com a falta de cabeças, e credito que os empreste; excessivo encargo de dizimos, jugadas e outras imposições locais e impoliticas sem nenhuma diminuição ou vantagem para os primeiros lucros de quem fizesse grandes

avanços para melhorar, enxugar, ou regar os terrenos: falta de estradas, canaes, e encanamento de rios: desarrazoado estrago de coutadas sem verdadeira recreação para o Soberano: morgados sem fim; e a attenção dos grandes proprietarios voltada para comendas e beneficios, &c. &c. &c.

Tambem receamos que se não dê a verdadeira intelligencia ao Conselho que o Author da ao nosso Governo de *promover os aforamentos por meio do interesse, privilegios e honra aos proprietarios que mostrarem maior numero de aforamentos, &c.* Em vez dos meios que o estimavel Author tem provavelmente em vista, e que seriam favores por hum certo numero de annos, sobre os dizimos, jugadas, isenção de coutadas, soltura de Morgados, &c. &c. parece-nos, a julgar pelos tempos antigos que todo o resultado seria, meia duzia de requerimentos para apanhar huma comenda, huma alcaidaria mor, hum Senhorio, huma Baronía, em paga de serviços feitos com estes aforamentos, provados com certidoens passadas na forma da Amoreira de Braga.

---



---

### CIRCULAR

De Corregedor de Evora aos Juizes de Fora daquella Commarca.

Apresso-me com prazer a dar parte á Vossa Senhoria de ter sido condecorado por Sua Alteza Real com o cargo de Corregedor desta Commarca, deque tenho tomado posse; e sendo o meu primeiro dever as Correições, entraria logo nellas, se grandes embaraços, que não soffrem dilação, não impedissem; aproveitando porem o tempo, e querendo adiantar alguns passos, eu não acho para isso hum meio mais adequado do que convidar a Vossa Senhoria para meu socio, e guia naquellas tarefas, em que só proponho a Vossa Senhoria o bem publico no melhoramento d'agri-

cultura por tantos motivos recommendada, e que desgraçadamente nestes ultimos tempos tem soffrido a persiguição da Guerra, sobre os outros antigos, e inveterados obstaculos nesta Provincia.

Para este melhoramento nos estão convocando as providentissimas Leis Agrarias, que em compendio aponta Pascoal Joze de Mello nas suas Instituições de Jur. Publ. lib. 7. e as providencias posteriores avivadas por huma novissima Provizaõ do Dezembargo do Paço de 26 de Janeiro proxime passado, que manda observar todas as referidas Leis, e providencias, e dár conta athe ao S. Joãõ desta observancia, e sobre tudo a necessidade que acada passo se augmentará com o pretexto da falta de braços, e da carestia de jornaes, que pareassem authorizar o desleixamento na cultura dos graõs, e mais fructos.

Mas que pode fazer hum Corregedor da Comarca quo de ordinario hé hospede triennial no paiz, que ignora os seus abuzos, e que quando os chega aconhecer os não pode remediar?

Eisaqui por que eu imploro a sua coadjuvação; e para ella ser mais efficaz e proveitoza lhe rogo que logo que esta lhe for entregue escolha Vossa Senhoria com consentimento da sua Camara tres pessoas do seu Termo as mais intelligentes da Lavoura, independentes e desapaixonadas, que se ajuntem pelo menos todos os 15 dias (que podem ser Domingos, e dias Santos) n'hum lugar indicado que seja central, e cómodo a elles, e que proponhaõ tudo aquilo que entenderem ser necessario para se augmentar a agricultura, assim como reprezentem quaesquer obstaculos que encontrem, ou nas Instituições politicas, ou nas pessoas, ou no mesmo terreno offensivos da Lavoura, assignando-lhes Vossa Senhoria hum Escrivaõ de boa Letra que reduza a Limpo as rezoluções que aquelles peritos tomarem nas ditas conferencias n'hum Livro para isso destinado, sem mais despezas de rubricas, nem de scripturação para que não se possa denegrir este arbitrio com a suspeita de interesse: sendo porem mui justo, que tanto aos deliberantes, como ao Escrivaõ nomeado Vossa Senhoria haja de premiar com alguma izençaõ d'encargos, em consideração ao seu trabalho.

Para estas deliberaçoens poderem ter algum effeito deverá o Escrivão nomeado enviar-me logo no dia seguinte ao da conferencia, ou o mais breve possível, huma copia d'ella, para cá serem as ditas deliberaçoens apuradas por outras pessoas que escolherei nesta Capital.

As necessidades Locaes são de ordinario só conhecidas no mesmo Paiz, e por tanto não hé d'esperar de mim que d'aqui as a ponte: porem para pôr algum exemplo em objectos geraes, será mui conveniente que se aponte:—

Se há baldios, terrenos publicos, ou particulares incultos, e de que modo se poderaõ aproveitar? Se elles são proprios para paõ ou para plantaçaõ de Pinhaes.

Se haverá quem queira tomar de aforamento os ditos terrenos? e quem obste a estes aforamentos?

Se há agoas estagnadas que prejudiquem a Saude, e Lavoira, ou se há signaes de se poder descobrir agoa em algum sitio que a não tenha? se há algumas Posturas prejudiciaes aos Lavradores, ou se se necessita d'ellas? &c.

Abem desta diligencia recommendo muito a Vossa Senhoria por Serviço de Sua Alteza Real que sem perda de tempo determine ao seu Escrivão da Camara que me remetta hum mappa exactissimo de todas as Herdades do seu termo com declaraçaõ de seus donos, Rendeiros, ou Colonos, e das suas folhas, para na proxima Correiaõ á vista d'elle conhecer se as tem cultivado, e se estaõ aproveitadas na forma das Leis, para entaõ com os infalliveis sequestros remediar as transgreçoens.

Deos Guarde a Vossa Senhoria,

(Assignadado) O Corregedor da Comarca.

Joze Antonio de Leaõ.

*Evora 14 de Fevereiro de 1814.*

*Senhor Dor. Juis de Fora de Monte Mor o Novo.*

Naõ podemos deixar de louvar o zello deste Magistrado. Se todos, á seo exemplo, tivessem praticado isto mesmo, ou se pello menos daqui em diante inpreterivelmente o executarem, naõ duvidamos que teria havido, ou ainda poderá haver grande adiantamento em a nossa Agricultura. Hé natural porem que taes providencias nem vaõ á vante, nem tenhaõ imitadores, por ser ja hum costume mui velho em nossa terra naõ fazer cazo das couzas da ultima importancia. Se desgraçadamente isto assim pois acontecer, naõ attribuâmos á ninguem ás nossas miserias, mas confessemos de boamente que muito de proposito queremos ser miseraveis, podendo ser hum dos mais ricos povos do mundo.

---

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ,

*Comarca d'Evora, 29 de Setembro, de 1814.*

Se os nossos escritos merecem vituperio, hé justo que naõ recáia sobre as suas pessoas; assim como taõ bem naõ queremos que nos seja roubada a gloria, que nos pertencer: por isso lhes rogâmos o favor de imprimir estas reflexoens (que naõ seraõ as ultimas) sobre as pennadas do Correio Braziliense: obsequio, que por vezes lhes tem merecido.

Seu muito affecto,

ANONIMO.

O Autor da Memoria sobre a extincção e suppressão das Ordens Religiosas, e do seu Projecto, em resposta ao Senhor Hypolito, Redactor do Correio Brasiliense ou Armazem Litterario.

Fortunam Priami cantabo, et nobile bellum.  
Quid dignum tanto feret hic promissor hiatu?  
Parturient montes, nascetur ridiculus mus.

HORAT.

Para que o Redactor do Armazem não nos de aquelle pontapé, que offerece ao Investigador Portuguez em Inglaterra, sem que leve taõbem outro, damos ao publico estas reflexoens, que serviraõ de resposta ao que elle deixou estrito na pag. 64.\* até 68. do seu No. 74. e como saõ duas palavras segundo a sua frase, levará duas palavras e meia.†

Queixa-se o Senhor Redactor do C. B. que o Jornal antipatriotico,‡ defendendo os abusos Godoyanos,§

\* Ah! por baixo da sua miscellanea acha-se a arrogante epigraphe— Os Frades em resposto ao Investigador Portuguez—Inculcava isto huma coiza grande: sae se com—duas palavras—acompanhadas dos costumados dicerios, e como segundo a syntaxe pelo cazo que se faz a pergunta se dá a resposta, por esta vèz taõbem lhe diremos os nossos.

† Meu amigo, a briga hé desigual; nós conhecemos optimamente o Senhor Hypolito... outro tanto não succede a Vossamerce. Já que tem o paiz a seu favor, para dizer quanto quer contra quem nada devia dizer, hé justo que sofra taõbem agora huma desigualdade.

‡ He o appellido que dá ao Investigador Portuguez.

§ Se a sua alma fosse revestida do caracter de censor, ainda que rigido, mas sincero, não se arrojaría a sua penna a escrever certas personalidades sem certificar os factos. Digame, Senhor Jornalista, onde encontra Vossamerce essa defesa, esse serviço Godoyano, bolorento nome dos seus periodos? Que credito pode merecer Vossamerce, vociferando d'este ou daquelle sem mais prova do que o seu dito? O Senhor Brasiliense diz humas vezes; estes saõ Godoyanos, saõ escravos, &c. &c. aquelles fizeraõ isto, isto, e isto; e nós dizemos, o Senhor Brasiliense deve provar as acçoens, proprias dos seus fabricados appellidos, deve verificar os factos, não copiando no seu J. relaçoens, que lhes saõ enviadas, relaçoens de ponderaçõ, filhas muitas vezes do espirito de intriga, inveja ou outra qualquer paixãõ similhante.

e seguindo a moda de chamar-lhe jacobino, incendiario, &c. sãese a attacar os Frades: ora pois, Senhor Hypolito, o publico illustrado, á vista das seguintes reflexoens, vai decidir da exactidaõ e boa fé com que Vossamerce se converteo em panegirista dos Frades.

PRIMEIRA IGNORANCIA.

Invectivar os Redactores do Investigador Portuguez, suppondo-os Autores da Mem. sobre a extincçaõ das

Voltemos aos Godoyãnos, (a repetiçaõ hade ser agradavel ao seu ouvido) aponte o Senhor Hypolito factos inherentes ao tal nome; tem 38 Nos. ás suas ordens, examine os, offereça ao publico o seu exame, e a deducçaõ Godoyãna: sobre nossos hombros tomamos o leve peso de responder-lhe; entre pois Senhor Hypolito, n'esta briga litteraria: nos teremos o gosto em defender huma verdade, taõ geralmente conhecida, e por isso de facil demonstraçaõ: nos faremos ver ao publico que o seu papel he tendente a pôr em desordem o firme systema das Naçoens, indispor os vassallos huns com os outros, e com os seus Soberanos, inculcar fermentaçoes, desunioens e desgostos dos Governos, e Governadores; finalmente nos faremos vêr as vistas sinistras d'hum tal Journalista, que merecerá a attençaõ do mesmo paiz, em que he licita toda a liberdade d'escrever. Nos teremos o gosto em sustentar outra verdade, á cujo facto está qualquer Leitor, fazendo ver os relevantes serviços do Investigador Portuguez em Inglaterra: nos demonstraremos como este papel tem defendido victoriosamente os direitos, e regalias do Throno Portuguez contra qualquer insulto ou usurpaçaõ estrangeira, e que, se ás espadas Portuguezas se deve, mui principalmente, a defesa da nossa Patria, naõ menos a penna do Investigador lhe tem mantido os seus direitos contra o orgulho, que tem pertendido retalha-la. Ate faremos ver, que Portugal teria perdido certos terrenos, muita consideraçãõ politica, e principalmente militar, se a pluma Investigatoria naõ existisse; em huma palavra, nos faremos ver ao publico que a prosperidade interna, e externa da Gente Portugueza he devida em parte á hum illustre penna, que a tem promovido.

Finalmente, se o Senhor Brasiliense achar que he hum crime qualquer protecçaõ do Investigador, a que humas vezes chama—altos patrocínios—outras—sportulas—nós lhe responderemos, que nada he mais os natural do que escrever debaixo das vistas d'hum Mecenaz, nada mais natural do que procurar a protecçaõ dos Principes, e Grandes Homens; açãõ, que, sendo eriminosa, teria comprehendido milhares de reos, escritores desde a mais remota antiguidade até aos nossos dias. Nos lhe mostraremos que nada he mais natural do que o beneficio do Principe, dos Depositarios de grandes poderes em favor daquelles, que com a penna defendem a Coroa, defeza, que naõ he inferior á espada, a qual sem esta será de pouco momento. Que exemplo taõ moderno nos offerece hum Luiz 18 espalhando a liberal maõ de consideravel honra sobre hum Chateaubriand, e outros homens de merecimento? A penna actualmente he mais necessaria do que a espada.

Ordens Religiosas, e do seu projecto, quando as suas pennas naõ escreveraõ huma só palavra: esta ignorancia he indesculpavel pelas seguintes razoens. 1. pelo estilo da Mem. pois que a frase d'hum escritor naõ hé a do outro: 2o. pela asseveraçaõ que os Redactores fizeraõ no principio da Mem. a respeito da data e lugar, donde foi remetida; e quando ao Senhor Hypolito ficasse algum escrupulo á cerca da verdade, lendo com muita attençaõ (o que nunca faz) as linhas, que aquelles Redactores escreveraõ na pag. 695. do No. 36. bem depressa ficaria livre de qualquer difficuldade.

Dice o Investigador Portuguez que o Autor da Mem. sobre a extincçaõ das Ordens Religiosas era taõbem do Projecto, e da Mem. Politica sobre o estado actual do Clero Portuguez, e sua necessaria reforma: ora esta Mem. naõ podia ser escrita por certos homens, vivendo há tempos em Inglaterra, que naõ estaõ ao facto actual: tudo isto podia dar ao Senhor Hypolito a mais clara noticia de que a obra naõ era producçaõ do Investigador, se naõ estivesse acostumado a escrever a torto e a direito, sem conhecimento de cauza, e da materia, que escreve.\*

Se o Senhor Hypolyto prestasse attençaõ, lendo a Mem. sobre o estado actual do Clero Portuguez, &c. que os Redactores asseveraraõ ser da mesma penna da Mem. sobre a extincçaõ das Ordens Religiosas, enxergaria a verdade, achando na pag. 16. do No. 57. a nota, em que o autor com toda a clareza se faz oriundo da Metropole Eborensse, onde diz que vive.†

\* Todo o Portuguez sabe que o tal Armazem está sempre aberto para quem entra n'elle com dinheiro: esta venalidade hé publica; por isso quer justa, quer injusta será defendida toda a materia, huma vez que ebeire a dinheiro. D'esta vez s'enganou; naõ vê a tal pecunia dos Frades, nem á estes pode causar honra o serem defendidos porquem defende tudo d'esta maneira; e o Senhor Hypolito (vá taõbem hum pedaço de bazofia) está alguns furos abaixo dos nossos conhecimentos no assumpto ventilado.

† D'estes sitios enviaremos a Londres os nossos escritos, para dar algum assumpto aos discursos do Senhor Hypolito, porque o seu Armazem vai estando muito vazio.

## SEGUNDA IGNORANCIA.

Pegar-se a huma ou outra passagem da Mem. descarnadamente, accomoda-la ao seu sentido, e deduzir huma conclusãõ arbitraria; tal hé o seguinte discurso, que o Senhor Hypolito tira agora do seu Armazem, dizendo d'esta maneira “Começou o Investigador por huma cançada historia das instituiçoens, e abuzos das Ordens Religiozas, que são assas communs em todas as obras d'história Ecclesiastica, e estão ao alcance de todo o leitor: \* estabeleceu depois hum factõ que ninguem que tem dois olhos abertos pode ignorar, de que o numero dos Religiosos se tem multiplicado demasiado, e daqui conclue por sua logica particular, que não deve haver frades.”

Os Frades são demasiados, logo não deve haver nenhum he—logica peculiar dos Investigadores. “Os Frades commettem abusos, logo devem ser extinctos he “conclusãõ propria dos taes *scientificos*.” †

He d'admirar que hum Dialectico, tão famoso ignore os mais trivaes principios, que se achão em todas as Logicas, desde Aristoteles ate Kant; em qualquer d'ellas se acha o seguinte preceito; que a critica feita a huma obra não a deve considerar descarnadamente: pegar em hum pedaço, acrescentar outro, e tirar depois huma conclusãõ arbitraria, hé só proprio de quem forma censuras por engano pela zanga bem percebida de tempos antigos; como acontece ao Redactor do Armazem, que, pertendendo dar hum *pontapé* no Investigador, deo só hum couce no homem da Comarca Eborense.

\* Afóra o Senhor Hypolito, que nada sabe d'esta materia: o publico decidirá, pois que a continuação da briga he certa, se bem que ao Senhor Hypolito de nada se lhe dá!!! Já se corrigio alguma vez, Senhor Correio Brasiliense?

† He provavel que também nos brinde com alguma nomenclatura, achada em algum sitio do seu Armazem: porém lembrese da desigualdade! Sabem que o Senhor Hypolito hé de bom bojo! olhe que somos hum anonimo, a quem os mesmos Redactores do Investigador não conhecem, apezar do seu Jornal comprehender-mais pag. alem das suas Mem., o Projecto, e sua consideração politica.

A nossa Mem. tem sido lida, e ninguem tem encontrado a conclusãõ, que esse impostor d'ella tira. Nós fallamos nos traços da historia, segundo as ideias nos hiaõ conduzindo no plano da nossa Mem; á cerca do demasiado numero de Frades, e dos seus abusos: porem naõ servio isto unicamente d'argumento para inculcar a extincçaõ Fradesca: eisaqui em poucas palavras o que dicemos em toda a Mem. Os Frades desde o Seculo 5 (época proxima ao seu estabelecimento,) até ao Seculo 19 tem sido hum cumulo de vicios e relaxaçãõ de lustro em lustro, de seculo em seculo tem brotado reformas sobre reformas sem esperança d'emenda: logo o estabelecimento humano, que naõ pode ser reformado, deve ser extincto.\*

Apoiámos esta conclusãõ com as razõens tiradas das reformas; vimos a debilidade e impossibilidade de reduzir os Frades, por hum tal meio, ao seu dever; mostrámos que o trabalho manual, optimo remedio d'antiguidade, naõ pode accommodar-se ás ideias do tempo: fizemos ver que, na ordem ao Estado, e pelas maximas dos Summos Pontifices, cujos factos identicos referimos, estavaõ os Frades actuaes nas mesmíssimas circumstancias d'esses, que foraõ extinctos.

Se o Senhor Hypolito recorre ainda ao seu Armazem, dizendo, as instituçoens Religiosas sãõ boas, reformem-se, e naõ s'extinguaõ, nos lhe responderemos d'esta maneira: os muitas ordens, que os Papas extinguiraõ, todas tinhaõ huma instituçaõ bella: qual foi pois a razãõ porque os Chefes da Igreja as naõ conservaõ, reformando-as? Porque exigiraõ os Monarchas a sua queda? Porque annuiraõ á isso os Pontifices, dizendo em suas bullas que esta ou aquella ordem se tinha tornado inutil, e digna d'extincçaõ, pelos seus procedimentos, repetidos abusos, e desvios da regra antiga? Huma de duas, Senhor Hypolito, ou havemos crimirar os mais sabios gabinetes da Europa, e os Pontifices mais luminosos da Sé Romana, ou entãõ havemos confessar que hum

\* Quando nos convencer que esta conclusãõ naõ hé bem tirada no assumpto proposto, entãõ poremos de parte a nossa penna. Vej. a nossa Mem. inserida no Investigador, desde pag. 637, até pag. 656 do No. 36, e o publico decida do tal Hypolito.

corpo, sem o qual se pode passar, deve ser extinto, quando, por experiencia velha, não pode ser reformado, quando he pesado ao Estado, e quando se acha nas circumstancias, iguaes áquellas, de que fallão os summos Pontifices. O Senhor Hypolito dice “a laxidão dos Frades poderá merecer censura, e ser objecto até mesmo de sátira” porem argumentar dali para a extincção da instituição he argumentar como os casquilhos que querem passar por politicos, ou philosophos das cazas de café. Está refutado com o que dicémos: nenhuma esperanza de reforma, nem se pode encontrar: accrescentemos mais as seguintes palavras. “He necessario para honra da Religião, e bem dos Estados, que hum corpo, que for escandaloso pelas suas intrigas, pela sua ambição, ou pelos seus máos costumes, seja não somente reformado, mas taõbem suprimido.” Esta sentença será de casquilho? Será de café? Temos respondido ao seu argumento do abuso para a extincção\*.

#### TERCEIRA IGNORANCIA.

Rallar contra os Frades he moda propria dos tarellos. Esta frase Hypolitana hé filha da mais crassa ignorancia, e atrevimento: he hum grandissimo insulto, feito aos homens grandes em genio e profundo saber.

As pennas, que tem escrito a inutilidade dos Frades, e a necessidade de supprimir as ordens Religiozas, não são do character, que inculca o Redactor do Armazem; o Senhor Hypolito, ou se finge ignorante, ou na realidade o hé, no conhecimento dos grandes Politicos, que a este respeito nos transmittirão suas ideias: qualquer d'estas duas consideraçoes hé summa injuria para hum Redactor de tanta bazofia e ufania. Nunca leu o Senhor Hypolito hum Vattel, hum Barão de Bielfeld, hum Presidente de Montesquieu? São estes escritores os tarellos da moda? A pluma d'estes sabios pode jamais ter a consideração, que lhe dá o autor

\* Digamos, Senhor Hypolito o estabelecimento Inquisitorio do Sto. Officio deve ser reformado, ou extinto? Segure-se na resposta, olhe que lhe fazemos hir a voz ao buxo!

do Armazem? Nos não duvidamos (a ignorancia hé atrevida, mui principalmente quando escreve contra quem ja não existe) que o seu arrojo chegue ao ponto de defender essa estupenda proposição; porem o publico illustrado decidirá se podem jamais quadrar epithetos tão ridiculos as eruditas pennas d'aquelles sabios!! Saõ elles, Senhor Hypolito, e outros de igual lote, que tem dito ao mundo a necessidade d'extinguir os Frades; todavia não nos servimos das suas ideias; os escritos dos homens puramente Evangelicos, as asserçoens orthodoxas das pennas as mais piedozas, os discursos e decizoens dos summos Pontífices foraõ a baze do edificio da nossa Mem.; hum Politico, como D. Luiz da Cunha, de que nos servimos taõbem, não poderá entrar no seu Armazem\*.

## QUARTA IGNORANCIA.

Se o homem deve ser livre porque motivo haõ de coarctar-se os seus dezejõs de ser Frade? Em todos os tempos, em todas as Naçoens houveraõ homens contemplativos, que, apartados do mundo, pelo seu desgosto, melancolia ou vocação buscáraõ huma vida retirada†. Porque motivo hade prohibir-se este desafogo humano? O homem está doido!!!

\* Se o Senhor Hypolito, auctorizando-se conselheiro dos Reis, entre as normas de bem governar, lhes insinua o respeito á revolução das ideias, e á opiniaõ publica, porque razaõ não faz agora uso d'estes principios, que com melhor propriedade podem applicar-se aos Frades? Ignora elle por ventura que naquelle tribunal da opiniaõ publica ja, há muitos seculos, os Frades saõ considerados não só inuteis, mas taõbem perniciosos aos Estados, e á Religiaõ? Ignora elle por ventura aquillo que se ouve no publico diariamente a respeito dos Frades, no albergue do lavrador, no palacio do rico, no gabinete do politico, na casa do philosopho? Ignora elle a maxima proverbial, que os factos desastrosos tem origem no claustro, que qualquer caso de pessima consequencia deve dar com o encontro d'hum Regular! Ignora pois todas estas, e outras vozes da opiniaõ publica, que anela e clama pela extincção d'aquelles, que extinguem a sociedade civil e Ecclesiastica, cortando-lhe os ramos mais essenciaes da sua prosperidade, e florecencia? Se os Monarchas devem olhar para esse Tribunal, elle recusa os Frades há muitos Janeiros.

† Não diz novidade, tocamos isso na nossa Memoria.

Senhor Hypolito, esta reflexão he parto de loucura evidente. Gose o homem muito embora d'hum bem entendido alvedrio; porem nunca jamais a sua liberdade deve exigir que hajaõ estabelecimentos para os seus dezejos: se a sociedade julga conveniente extinguir este ou aquelle estabelecimento, perca o homem os seus dezejos pelo amor publico: só este deve ser a guia para o estabelecimento, e nunca o simples desejo do homem livre. Se em todos os tempos, e em todas as Naçoens houveraõ contemplativos, taõbem entre nós os podem haver sem que hajaõ Frades, se bem que tal argumento não hé de quem blasona tanta logica; porque houve huma coiza, deve a mesma permanecer sempre, he Dialectica do Armazem. Não sabe o Senhor Hypolito que a mudança hé inherente ás ideias, e circumstancias dos tempos?

Se as Gentes, que tem claustros Fradescos, só possuem o desafogo do espirito humano aborrecido, entãõ só hum canto do mundo goza de desafogo\*. Ora pois, Senhor Hypolito, ainda que diz hum grande Papa, e com elle hum illustre canonista "*non cœnobitæ, sed civis nati sumus*" todavia o homem pode apartar-se do mundo, contemplar e meditar, sem que hajaõ claustros, sem que haja regra ou instituição: d'esta arte gozará o homem melhor da sua liberdade, passando da Cidade para o deserto, e d'este para aquella, conforme o plano do Senhor Hypolito, não estando sujeito a hum regulamento, que o prohibe.

#### QUINTA IGNORANCIA.

A Religião de Portugal he Catholica, n'ella servem os Frades em os differentes ministerios, logo saõ uteis. Os Frades, como os Benedictinos, no meio da ruina da Europa, sepultada na ignorancia pela invasão dos Bárbaros, nos transmittiraõ os restos das sciencias dos antigos, que serviraõ de base ao progresso dos conhecimentos actuaes. Quaõ importantes e uteis saõ as livrarias dos conventos?

O primeiro argumento hefutil, e só proprio da pen-

\* Observem-se as Naçoens, que tem Frades, e as que os não tem.

na Hypolitana, que, a torto e a direito, se intromette a fallar de tudo, e até nos objectos Ecclesiasticos, que inteiramente ignora\*. Se os houvesse lido com intelligencia saberia, que a Igreja resplandeceu quatro seculos, não tendo, nem conhecendo hum só Frade; logo ponde a Igreja permanecer com santidade, maior do que teve nos seculos posteriores, sem a tal utilidade. Ora digame, Senhor Hypolito, se eraõ uteis á Igreja, porque não foraõ inculcados pelo Divino Fundador? Porque não creou este Apóstolos, Discipulos, e Frades? Tenhaõ muito embora alguma utilidade, embora fossem os Conventos o deposito das sciencias arruinadas; o homem Politico e Religioso deve averiguar s'hum systema tem maiores principios perniciosos ao Imperio, e á Religiaõ, do que utilidades; deve joga-los com as ideias, circumstancias do tempo, e o estado do paiz; e nunca jamais deve argumentar d'esta ou d'aquella utilidade para o merecimento geral do systema: argumento, que hé do mesmo cunho d'aquelle, com que injustamente nos invectivou o Senhor Hypolito. Nós dicemos na nossa Memoria, que era melhor perder a Igreja, e a sociedade huma ou outra utilidade no estabelecimento humano, do que vê-lo na perdição, exemplificando o vicio sem esperança de reforma. Esta maxima he racional, e filha do bom pensar dos Pontifices, e dos grandes Politicos.

#### SEXTA IGNORANCIA.

Os Frades estaõ cheios de riquezas, honras e privilegios: d'este modo tem attrahido immenso numero

\* " Jozé Accurcio não entende de materias mercantis," e o Senhor Hypolito, sem emprego, sem uso, sem profissãõ sabe de tudo: como o mais famigerado Politico passa frequentemente d'hum a outro Imperio; analisa os gabinetes, approva ou reprova suas acçoens; Príncipes, Ministros d'Estado, Magistrados e Militares, tudo vai a huma mão, commercio, navegaçãõ, artes, tudo isto he dirigido pela sapientissima penna do Senhor Hypolito; ápage com tanto saber: até a defeza dos Frades, quem tal diria!!! Hum Hypolito, defendendo os Frades, he o contraste mais pasmoso; que os homens tem visto!!! Agora he que elles estaõ arruinados!!! E hum Jozé Accurcio, Secretario da Junta do Commercio, não sabendo ao menos o que constantemente maneja!!!

para o Claustro. E quem tem a culpa do demasiado número dos Frades? Elles habitão palacios, professando pobreza; porem os palacios, que os Frades habitão, na consideração de casas grandes, são próprios para morar muita gente, bem como o hé hum grande hospital\*. De mais, aos conventos andaõ unidos sumptuosos templos, que todas as Naçoens e Religioens sempre tiveraõ.

Primeiramente repetimos, que na nossa Mem. não argumentamos com o abuzo, não tiramos os corollários, que descarnadamente tira o Snr. Hypolito d'humã ou outra passagem, que escolheu para invectivar: não dicémos, os Frades tem palacios, logo devem ser extinctos; os Frades tem riquezas, honras e izençoens, são demasiados, logo devem acabar; dicemos sim: os Frades não podem ser reformados, não encontramos, pela experiencia dos seculos, remedio a tanto mal; logo destrua-se o estabelecimento humano, escandaloso, sem esperança de reforma. Aqui o Pontifice Franciscano.

Nós dicémos que tanto a riqueza, como a pobreza era arriscada; que os Frades não podiaõ ficar n'esta, nem naquella; passamos para o trabalho das mãos, como meio termo, não podemos accomodá-lo aos tempos, e ideias; assim, não encontrando reforma a tanto mal, inculcamos a extincção. As autoridades, que entaõ apontamos, são de todo o peso e decisão.

#### SEPTIMA IGNORANCIA.

Hajaõ Frades, porem seja lhes livre voltar ao mundo arbitrariamente, sem que se obtenha a bulla de

\* Leia o Snr. Hypolito sobre a grandeza dos edificios o não suspeito Geral S. Boaventura, escrevendo em 1257 aos Provinciaes e Custodios da ordem, e verá as queixas, que aquelle douto Santo forma de taes obras. O Snr. Hypolito sabe muito bem o luxo da casa Fradesca, que não consiste no comprimento do edificio; e que hum hospital, a que se unem rendas proprias do seu estabelecimento, não serve de comparação para a casa do homem, que não pôde ser rico, nem pobre, segundo a nossa exposição. Leia o parecer do immortal Fleury a respeito do Abbaõ Didier, fundando a Igreja do Monte Cassino.

Roma, ou de quem quer que hé\*: a esta liberdade, ou despreso voluntario da clausura attendem os Padres do Oratorio.

Os principios d'huma tal liberdade não são adoptaveis nos estabelecimentos Religiosos: não há huma só ordem regular, que tenha admittido esta asserção Hypolitana; todos os instituidores tem querido que os filhos da sua ordem regulada morraõ para o mundo d'huma vez. A perpetuidade da vida claustral he inculcada e mandada pelas mais sagradas decisoes da Igreja, pelas unanimes Decretais dos Papas, e pelas sentenças dos mais respeitaveis Doutores, e Santos Padres da mesma Igreja, entre os quaes diceraõ alguns que os Monges viviaõ no Mosteiro, como os peixes n'agoa, não podendo sahir fora d'ella. Aqui arrostou o Snr. Hypolito o mais sagrado, que tem os Frades: com os seus principios liberaes os lançou por terra sem querer.

Seos Frades devessem ser reformados, e não extintos, como nos dezejamos para bem da Religiaõ e do Estado, hum dos maiores objectos da reforma seria a perpetuidade da clausura. O homem he livre no ingresso, o homem pode ligar-se por toda a vida, fazendo-o, he justo que o cumpra; huma mera liberdade de sair, sem conhecimento de cauza he vedada nos mesmos estabelecimentos civis bem regulados; ralhando o Snr. Hypolito contra a prohibiçaõ do ergresso dos Frades sem bulla Pontificia, he ralhar sem conhecimento da materia; n'aquelle tribunal expoem-se os factos, averiguaõ-se, examinaõ-se, a fim de que se conheça se o Frade está nas circunstancias de sair; hum coacto por exemplo, não he Frade, logo deve sair; porem prouve-se que o he, decida-se pelos meios legitimos; e o Religioso, que professa a obediencia, não seja o juiz das suas açoes. Tirada aos Frades a perpetua clausura acabou-se a sua raça. Os Padres do oratorio não são Frades, são Clerigos Congregados.

\* Eis aqui porque nos dizemos que o Snr. Hypolito nada sabe do assumpto: poê no estado de duvida hum posto Ecclesiastico, que he sabido por qualquer homem, que apenas tem algumas leves noçoens das coizas Ecclesiasticas. Snr. Hypolito (conselho de graça) dcixe para os outros aquillo de que elles são capazes.

Finalmente damos por concluidas as nossas reflexoens, e como o Snr. Brasiense dice na sua arrogante resposta, "nos não intentamos refutar seriamente o Investigador Portuguez" desafiamos aquelle sabio universal para que entre n'huma contestação seria: impugne lá de Londres\* a nossa Mem. e com o caracter d'escriptor, nós lhe responderemos: haja esta contenda literaria para investigar-se a verdade, para encher-se o Armazem, que está quasi vasio: porem nunca em lingoagem grosseira, nem em frases vergonhosas, como a—*de-ponta pés*.

A materia merece ser tratada com gravidade; ella he de interesse publico, e de ponderação para a Igreja e o Estado. Nós estamos persuadidos que virá hum dia, em que elles agradecerão os nossos officios. Virá hum dia, em que dirá o Estado, ja não existe esse grande estôrvo da prosperidade Nacional; ja o commercio e agricultura tem todos os seus canais abertos para por elles correrem mananciaes d'abundancia. A antiga e respeitavel piedade dos nossos avoengos, dirá a Religiaõ, tornou a apparecer debaixo da simplicidade e forma brilhante, que teve nos primeiros seculos. Ja o Christianismo restaurou seu esplendor; a educação regenerada reparou os ultrajes feitos á Magestade dos Altares. Oxalá que o nosso seculo tenha os auspicios de felicidade, que lhe desejamos. Seraõ estas as vistas, que sempre teremos na direcção da nossa pennat.

\* Quem nos derá la! Entaõ huma chave nossa abriria todos os dias esse Armazem: as açcoens dos Principes e Ministros teriaõ a devida contestação: haviamos de examinar varias fazendas do dito Armazem, e todas ellas seriaõ justamente avaliadas.

† Depois d'haver-mos escrito estas poucas linhas, entrou no nosso quarto hum homem de grande genio, o qual, lendo-as, persuadio-nos que não as publicassemos, servindo-se para isso do galante caso acontecido ao bom Vate M. M. B. de Bocage.—Passeava em certa occasiaõ o Poeta Portuguez, quando a elle se chegou hum doido, dizendo-lhe, ó Sr. Bocage, se tem alma, faça-me hum verso, que eu lhe responderei; isso he que voce queria, dice simplesmente o bom Poeta. Gostamos da passagem, porem responde-mos: que nada faziamos de balde, e que por isso publicavamos o Escrito,

## REFLEXÃO CRITICA

Sobre a Memoria Historica da População e Agricultura de Portugal, por Matheus de Souza Coutinho, Dr. Oppositor ás Cadeiras da Faculdade de Canones, e Fiscal da Fazenda Real da Universidade de Coimbra. Publicada no Jornal de Coimbra. Vol. 5. pag. 231.

---

Il est très permis de critiquer les ouvrages que ont été donnés au public, parcequ'il seroit ridicule que ceux qui ont voulu éclairer les autres, ne voulussent pas être éclairés eux-mêmes. Ceux qui nous avertissent sont les compagnons de nos travaux. Si le critique et l'auteur cherchent la verité, ils ont le même intérêt; car le verité est le bien de tous les hommes: ils seront des confédérés, et non pas des ennemis.

*Defense de l'esprit des Loix.*

## INTRODUÇÃO.

Quando eu li, ha mais de dois annos, no No. 6 do J. de C. no fim da pag. 401, e principio de 402 o seguinte periodo. "Se pode haver mais que certeza he, que a Agricultura não está hoje em Portugal no atrazamento, em que o Investigador a pinta. Nós julgamos, que em nenhuma das epocas passadas ella esteve n'esse adiantamento, que ao Investigador se figura. Pode ser, que nós apresentemos brevemente, o que em Portugal tem havido de Lei, e de bem entendido facto sobre este materia." Sempre me persuadi, que estes rasgos de litteratura agronomica seriaõ filhos das producçoens dos Jornalistas de Coimbra.

Naõ era despida de fundamento esta minha per-

suação; o texto daquelle periodo, que rematava as reflexões dos Redactores do J. de C. a respeito de doutrina do Investigador Portuguez, hum continuar-se-ha posto pelos mesmos dava toda a esperança, que esta obra appareceria debaixo do seu nome.

Não sendo assim, como eu pensava, foi todavia debaixo dos auspícios d'aquelles Redactores, que se publicou o Opusculo do Dr. Matheus para satisfazer á promessa do Periodico Portuguez, e aos seus grandes desejos manifestados em huma nota no fim de pag. 313 do No. 11, nota, que fez esperar huma historia "de grande instrucção e curiosidade para os que tiverem no coração os desejos das comodidades, e da gloria da nossa Patria."

He mui provavel, á vista de tantos desejos, que os Redactores do J. de C. soubessem as intenções do Dr. Matheus, quero dizer a censura do I P., fim primario, a que se dirigem os trabalhos literarios daquelle Academico.

Para que a verdade não fique occulta, e o publico conheça os homens, que escrevem, e os seus fins, eu farei ver nesta breve reflexão como o Dr. Matheus desviando-se da verdadeira estrada tem-se tornado hum censor errante, e que a principal parte das considerações da sua Memoria Historica não tem encontro com a doutrina, que elle pretende censurar: eu mostrarei na presença do publico a falsidade dos calculos, que deslumbrarão ao Dr. Matheus, e nesta brigã literaria, pesando em hum a balança imparcial nossas litigiosas asserções, o mesmo publico decidirá, qual dos dois ama a verdade, ou tributa a fêa homenagem á lisonja. E vós, Investigador Portuguez em Inglaterra, tereis mais huma prova, que o incenso, que o Dr. Matheus queima ao idolo da vaidade, nunca ardeu no meu thuribulo.

## CAPÍTULO I.

Da introdução da Memoria Historica do Dr. M. S. Coutinho.

O Dr. Matheus levado talvez d'humã vaidade de se instituir censor dos principios, e doutrina expendida pelo I. P. em Inglaterra, lança mão desta tarefa sem se lembrar da escabrosa verêda, que hia a seguir. Os primeiros e maiores golpes de censura, que apparecem neste opusculo do Dr. Fiscal, são dados no seu prologo, ou introdução: aqui se encontra cheio de ufania litteraria e de toda a philaucia, clamando altamente no 1º periodo contra os absurdos geraes, que por falta de conhecimento de cauza se tem avançado a respeito dos successos d'Agricultura Portugueza. Deixando estes factos de tanta consideração entregues só ao seu calculo, que elle pretende desenvolver no fim da Memoria, passa o bom Fiscal ao exame do I. P., principal sujeito, a que se destina a sua Memoria nos olhos do publico; ahi clama com igual arrogancia contra a pag. 83 ate 94 do No. 1. daquelle I., em que elle observa "os mesmos absurdos variados de mil maneiras:\* humã summa pobreza de tudo em Portugal; a Agricultura, e Industria Nacional annihilada: a População redusida a couza muito pouca; desprezados os meios de augmentar humã e outra; e ignaes paradoxos."

Como n'esta introdução se trataõ pontos, que são desenvolvidos no fim da Memoria, ahi fallarei do ultimo, tocado aqu' em primeiro lugar, e hirei entretanto discorrendo sobre os outros.

Serão estas as minhas primeiras expressoens n'este assumpto: o Author da Memoria Historica observa desde pag. 83 ate 94 do I. P. o que ja foi apontado, e se lê na sua introdução; parece que hum censor imparcial devia mostrar ao publico essa variedade de absurdos mil vezes feita nas citadas pag. daquelle I.,

\* É bem hyperbolica a tal frase no decurso de 11 pag.

essa summa pobreza em Portugal, a Agricultura e Industria anniquilada, e a População quasi extincta? Tudo isto devia ser especificamente apontado pelo Dr. Matheus, e depois -fazer as reflexoens sobre cada hum dos objectos.

Naõ he desta arte, que caminha o Dr. Fiscal pela difficil estrada da critica e censura; fingindo em termos geraes o que naõ se encontra no Investigador, elle exprobra, clama e invectiva os Redactores daquelle I. por haverem publicado o que o Senhor Fiscal imaginou ou naõ entendeu.

Primeiramente eu exijo do Author esses lugares nas citadas pag. do I. P., que fação ver quanto assevera na introducção de sua Memoria, e em quanto naõ apparecem eu vou manifestar ao publico como o Periodico invectivado naõ contem o assumpto da indvida censura.

Folheando huma e muitas vezes as reflexoens do I. P. em Inglaterra nas cit. pag. 83 ate 94 confesso, que naõ pude encontrar huma parte daquella doutrina taõ censurada e invectivada pelo Dr. Matheus. A Lavoura e Industria Nacional anniquilada, a Patria Portugueza no estado calamitoso dos Filippes, saõ couzas que eu naõ leio nos referidos reflexoens; todavia o Dr. Matheus assim as suppós, formou por isso huma arbitraria e errante censura.

O argumento da sua favorita, com que o Dr. Fiscal, (eja antes os Jornalistas de Coimbra) pertende atacar fortemente os Redactores do I. P., he a grande resistencia, que a Portugal sempre fez ás poderosas expedicoens, que a elle mandou esse homem do Elba; o Exercito numeroso, que a Patria tem visto nesses dias, a gloria de que gosou tendo o inimigo dentro das suas muralhas, e mui proximo as suas trincheiras. Tudo isto, diz o Dr. Fiscal, naõ poderia acontecer, se a Lavoura e População estivesse no atrazamento inculcado pelos Redactores do Investigador.

Toda forte que pareça esta reflexaõ, ella tem mais de apparato que de peso. Parecerá talvez que naõ ha resposta, quando todavia saõ muitas as que se podem dar.

Naõ se duvida, nem pode duvidar-se á vista dos factos taõ recentes, que a Patria tem feito os maiores

esforços para resistir a hum inimigo cruel e poderoso, que a invadio por vezes; que hum Exercito grande nos tem mantido a nossa liberdade; porem se o Dr. Matheus se lembrar da evidente traxima tantas vezes repetida, que hum povo jamais he escravo, quando com coragem naõ quer senaõ as suas Leis e Soberano, elle achará desvenecida de prompto a sua difficuldade.

Portugal, paiz heroico pelo amor dos seus Soveranos e das suzs Leis, tem huma adhesaõ ao seu nome e liberdade, que jamais será conquistado em quanto ella durar: este prodigio Nacional, que nasceo no berço dos primeiros Lusos, referido pelas historias e cantado pelos Poetas, he o mesmo, que affiançaõ as pennas e as espadas dos nossos dias\*.

Eis-aqui pois a rasaõ, porque Portugal poude e podia ainda continuar em huma defeza contra o inimigo, que acabou, apesar do máo estado de sua Lavoir e pouco progresso da Populaçaõ.

Huma Naçaõ corajosa, que sempre quer a liberdade e as Leis Patrias põe-se toda em armas, contra o inimigo invasor, eis-aqui o que fez Portugal, Tropa regular, Milicias e Ordenanças, tudo fez cara ao inimigo, tudo isto lhe empedio os ataques, as conquistas de Praças e seus passos da quem e d'alem dos rios, e povoaçoens: eis aqui hum Exercito numeroso.

Todos sabem, que os cazos extraordinarios demandã taõbem providencias da mesma natureza; he por isso que se formou hum Exercito regular da maior parte da Naçaõ, chamando-se algumas vezes até fixado tempo todos os mancebos de certa idade: eis-aqui pois hum Exercito numeroso.

He mais do que certo que huma Naçaõ armada com estas vistas, usando dos meios extraordinarios segundo as circumstancias, produz infallivelmente hum consideravel e respeitavel Exercito, apesar de naõ ter a sua Populaçaõ no melhor estado. Naõ he repugnante, antes combinavel com a razaõ e com os factos, que

\* Pode dizer-se com ufania, que nenhum Soberano do Mundo se gloria d'hum amor taõ grande dos seus vassallos, como S. A. R. o Principe Regente de Portugal: os Estrangeiros tem conhecido esta grande verdade por experiencia propria, suas pennas a tem transmittido as Naçoens, o qua todo o Portuguez deve ler com vaidade.

Portugal no estado de decadencia da sua Agricultura sustentasse este Exercito.

Hum homem rico, para manter seu lustre, suas honras, empenha até certo tempo sua renda, propriedades e alfaías: eis-aqui o que fez a Nação Portuguesa, rica de numerario; e auxiliadada por quem tem ainda mais, resistio; isto Senhor Dr. Fiscal, he o que pode fazer por muitos annos hum particular ou huma Nação attenuada: hum homem exaurido de algumas forças, porem com coragem e soffrimento resiste, e ás vezes a outro mais poderoso; o mesmo succede ás Naçoens: daqui pode tirar o Senhor Dr. Matheus os Corollarios, que *sua sponte* se dedusem para desvanecer as difficuldades, que offuscaõ e deslumbraõ tanto a sua alma: devendo taõbem lembrar-lhe, no meio destas controversias literarias, que observe bem os factos da nossa defeza, e verá huma e muitas vezes o Exercito e o povo sustentado pelos generos, que o Océano vomitara nas praias Portuguezas, factos, que não lhe podem ser estranhos e occultos.

Se ainda não tenho convencido ao Dr. Fiscal, acrescento mais as suas mesmas observaçoens no § 5, aonde confessa que houve tempo, em que o Portugal sustentou Exercitos apezar do acanhamento d'Agricultura; esta verdade incontestavel pertende elle corar, para não lhe servir de contraste, com os despojos, e thezouros dos vencidos; que conciliação taõ cerebrina! Diga-me Senhor Dr. não anda a População na razão directa d'Agricultura? Senão havia esta, como podiaõ haver Exercitos, que se formaõ daquella? Exercitos para se fazerem conquistas amiudadas, e para defender as praças e povo.çoens conquistadas? Logo taes Exercitos não existiraõ, apezar de o dizer a historia irrefragavel! Como he possivel sustentarem-se Exercitos com os despojos e thezouros dos inimigos, que pela maior parte são gosados rapidamente pela soldadesca no meio da gloria e da victoria, o que o bom General não pode, nem deve evitar em muitas daquellas alegres circumstancias?

Para se convencer ultimamente o Senhor Dr. Matheus que huma Nação pode fazer-se temível por muitos tempos, apezar do mão estado da sua Popula-

ção e Agricultura, basta que lance hum golpe de vista sobre os feitos d'essa França. Veja huma Nação dilacerada perdendo diariamente pelos horrores d'anarquia milhoens de almas, que lhe enfraquecem sua Lavoira! Veja este paiz no meio de tal confusão resistindo á Europa inteira! Veja quantos lustros de calamidade lhe trouxe hum poder illegitimo, aborto da revolução! Que estrago na População e Agricultura soffreu a França com o systema violento de hum homem, que se dizia Politico, e que só era ambicioso! A fatal e hoje extincta conscripção, (Decreto, que o inferno vomitou) deixou as Cidades e os Campos em tal estado, que por muitos tempos se resentirão da sua ruina!! Apesar de tudo isto, que numerosos Exercitos nunca d'antes vistos apresenta huma Nação attenuada em Agricultura e População!! Que estrondosas coisas obradas por hum povo estragado!! Eu tenho tanto horror, que mais me não quero recordar. Basta, Senhor Dr. Fiscal, para se convencer quanto pode fazer hum particular, hum povo, huma Nação, ainda que attenuada e diminuida, quando tem coragem, sentimento, actividade e enthusiasmo.

## CAPITULO II.

Da historia da População e Agricultura, que se contem na Memoria do Dr. M. S. Coutinho.

O Author da Memoria, para mostrar o augmento comparativo da Lavoira e População Portugueza, caminha pelas differentes épocas dos nossos Monarchas e seus estabelecimentos, offerecendo-nos em esboço os rasgos historicos de certas acçoens e Leis desd'antiguidade ate nossos tempos; assim vai deduzindo o progresso ou decadencia d'aquelles dois ramos de felicidade publica, tirando por fim o ultimo e dezejado corollario, que a População e Agricultura Portugueza da epoca marcada na sua introdução he a mais florecente, de que as Cidades e os Campos tem gozado. Oxalá que assim fosse!!!

Se o Leitor dos dois Periodicos, o I. P. e J. de C.,

combinar a pag. 83 ate 94 do primeiro com a pag. 133 ate 249 do segundo observará huma mesma historia a cerca da Legislaçãõ, e de alguns outros factos de Agricultura e Populaçãõ Portugueza, e algumas vezes ate os mesmos vocabulos e modos de dizer.

Se eu quizesse encher paginas e fazer huma obra comprida, repetindo o que he mui facil encontrar em qualquer parte, poderia agora copiar esses pontos de sabida historia Portugueza constantes dos §§ da Memoria historica do Dr. Matheus, e fazer a mais justa confrontaçãõ com os breves periodicos da reflexoens do I. P. em Inglaterra, porem como os dois Jornaes andãõ pelas mãõs de todos, nelles se poderá ver o que assevero.

Sendo verdade o que acabo de ponderar, parece que deve ser coiza mui curiosa indagar qual he o motivo, porque dois Authores tendo as mesmas idéas historicas da Populaçãõ e Agricultura Portugueza hajaõ de divergir nos seus resultados.

Nãõ he necessaria muita perspicacia para entrar no verdadeiro conhecimento desta disparidade de coisas; hum dezejo de censurar, huma adulaçãõ faz muitas vezes apparecer abortos literarios; assim o Dr. Matheus sem entrar no verdadeiro espirito das reflexoens do Investigador, produzindo as suas mesmas ideas, com huma conhecida errancia passou nãõ só a censurar, mas ate a ridicularizar as verdádes as mais firmes, que tem em seu abono as mais luminosas pennas de Circunspectos Authores Portuguezes, e os factos patentes aos olhos do publico.

Se o Dr. Matheus lê-se sem espirito de parcialidade o I. P. convindo nas mesmas idéas, talvez que deduzisse de outra maneira os seus corollarios.

Convem o I. P., e eu taõbem convenho com o Author da Memoria historia que Portugal, este famoso paiz, tem as mais bellas Leis agrarias, com que o immortal Monarcha o beneficiou; convenho que sua Augusta Filha e seu Neto o mais ditoso dos Principes; digno herdeiro de tanto nome, tem augmentado o interessante ramo de publica prosperidade, convenho taõbem que os sabios e grandes estabelecimentos daõ esperança de resultados da mesma grandesa, todavia estas ideas de Legislaçãõ Magestosa desaparecem á

vista do facto, e huma só reflexão faz ver que a dezechada felicidade não se tem obtido do patrocínio de tão celebres e utilissimas Leis.

Todos sabem que a parte principal da Lei he a sua execuçaõ, axioma em materia de Jurisprudencia tão evidente, como a redondesa do circulo na Mathematica. Não se verificando pois este ponto essencial, e o mais difficil, he o mesmo que não existir a Lei. Taes são as circumstancias, em que considero a Legislaçaõ dos nossos Cesares. Eu vou ver se provo a proposiçaõ para evitar os golpes do Senhor Oppositor.

Caminhando por aquella parte do Territorio Portuguez, em que vivo, e por isso melhor conhecimento tenho, isto he pela Provincia do Alemtejo, observo hum povo rico, que pela sua Agricultura podia fazer a essencial parte da felicidade da Naçaõ como outrora succede\*, porem em que ponto tem ella estado no meio de huma sabia Legislaçaõ? Não he só huma legoa de terreno, (eu o digo com a magoa do meu Coraçãõ,) que esta Provincia tem sem cultura alguma, são muitas e mui largas. Huma immensidade de herdades, de que tanto abunda a Provincia, anda pela maior parte de Cavallaria, não sendo os seus campos, ha muitos tempos, cortados pelo arado. Os Montados, ramo o mais bello, que a minha Provincia tem, e que só elle podia fornecer as outras, está n'hum incrível menoscabo, em torno d'elle se observaõ grandes perdas. Por huma parte aquelle pessimo methodo das herdades de Cavallaria deixa perder este importante ramo, ja pela falta de cultura da terra para fazer a boa vegetaçãõ e producçaõ das arvores, ja pela falta das necessarias alimpaçoens. Por outra parte o depravado uzo das carvoarias irregulares, que a cada passo se encontraõ no Alemtejo tem sido hum inimigo ainda maior da destruiçaõ dos Montados: em hum só dia sem dor, e sem magoa, os braços do he-diondo e valente carvoeiro lançaõ por terra as mais bellas arvores, que podiaõ ser o sustento da humanidade por muitos lustros: na mesma estaçaõ eu tenho visto famosas herdades e Courellas cheias de arvore-

\* Vej. as. Mem. Econ. d'Acad. R. das Scien. de Lisb. pag. 147.

do, e depois hum simples e inculto mato privado do que tanto custou a criar. Saõ taõ patentes estes factos da minha Provincia, que elles naõ escapão ao homem menos observador\*.

N'este estado de coisas se há as mais sabias Leis, que promovem toda a cultura das terras, que determinão as folhas competentes, que prohibem os Cortes das arvores; porque razão ou fado acontecem todos aquelles desastres na Lavoira Transtagana? Porque nenhuma daquellas Leis s'executa: eis-aqui pois a razão verdadeira, e simples da decadencia e ruina d'Agricultura no meio de huma Magestosa Legislação.

Se lanço as vistas sobre outros objectos, que simultaneamente fazem a prosperidade da Lavoira, eu naõ vejo nelles senão obstaculos e impedimentos. Naõ há huma só estrada publica, que esteja no estado de hum desembaraçado transporte, falta hum sem numero de pontes para evitar o risco na passagem dos generos e habitantes, naõ ha cuidado algum em plantar arvoredo ao longo dos rios e estradas, em procurar os meios de utilizar aquelles, &c. &c. Pelo contrario abunda a Provincia de hum sem numero de monopolistas, atrevessadores e Ladroens, que daõ á Lavoira Transtagana os ultimos golpes do estrago.

N'este estado de coisas se há as mais sabias Leis, que tem determinado rendas publicas para o arranjo das estradas e pontes, que promovem a plantação das arvores, a utilidade dos rios, que prohibem rigorosamente os monopolios, travessias, ladroagens, &c. &c.; por que razão ou fado acontecem todos estes desastres na Lavoira Transtagana? Porque nenhuma daquellas Leis s'executa.

Seriaõ pois immensos os estorvos, que eu poderia apontar na minha Provincia a cerca de Agricultura e População, que as Leis tem pertendido evitar, e que por falta de execucao se tem tornado nullas as suas mais sabias providencias. Se o Senhor Dr. Matheus naõ está ainda verdadeiramente convencido destas ver-

\* Há hoje no Alemtejo campinas, que outrora eraõ bellissimos Montados, e destes ha muitos, que fazem hoje menos 60 e 70 cabeças de porcos, do que faziaõ ha 50 annos: assim me asseveraõ respeitaveis e antigos Lavradores, eu me tenho certificado á vista dos titulos de muitas herdades.

dades, eu apontarei alguns observadores, que tem communicado ao publico as mesmas relaçoens.

Leâ as famosas Memorias Economicas d'Academia Real das Sciencias de Lisboa, Memorias, que sem obsequio merecem o devido elogio do J. P. em Inglaterra, nellas achará hum apoio seguro firmado nas mais solidas observaçoens de famigerados Academicos, concededores da materia pelo seu vasto saber, viagens, e experiencia. Ainda que eu não posso referir tudo quanto se acha n'huma collecçaõ; todavia para evitar a censura do dito geral: apontarei algumas passagens.

No tom 1. da louv. Collec. achará o Senhor Oppositor na pag. 164 a Mem. sobre a Agricultura do Reino escripta por huma penna sabedora do assumpto, o respeitavel observador e Academico Domingos Vandelli, a sua liçaõ fará ver em quadro geral o que tenho asseverado em particular. Na pag. 165 diz: "pelo que respeita ao Reino, quasi as tres partes delle são incultas pelas causas Physicas, e Moraes." Na pag. 173 encontrará em termos claros o que tenho affirmado. "A Portugal não faltaõ excellentes Leis Agrarias; mas rarissimas são as que s'executaõ".... "He necessario (diz na pag 174) que á imitaçaõ dos antigos Romanos hajaõ censores Agrarios, ou pessoas intelligentes, que as façãõ observar honrando e premiando os bons Lavradores."

Este generalidade, que o Professor Vandelli assevera a respeito da ruina e decadencia d'Agricultura nascida entre outros impedimentos da falta de hum exacto cumprimento do sistema agrario de Legislaçaõ, he o que se encontra desenvolvido em especie nas louvadas Memorias d'Academia.

No cap. 2. da Mem. Agron. relativa ao Concelho de Chaves, a qual se acha na pag. 355 da cit. coll., encontrará o Senhor Fiscal doutrina correspondente ao objecto; ahi verá, e no resto do Cap., o máo estado de Lavoura d'hum Concelho. O racional discurso do bem conhecido Antonio Henriques da Silveira, inserto na pag. 41, dará os mais completos conhecimentos da decadencia d'Agricultura Transtagana, observada de perto por aquelle famoso Cathedratico e Magistrado.

Não he só na referida collecção, que se achão aquellas e outras muitas Memorias, ensaios e discursos sobre a Lavoira Portugueza; muitos Periodicos estão cheios destes assumptos, achão-se a cada passo fora de collecção tratados e discursos dos objectos agronomicos; por todos os modos a imprensa tem publicado estas producções de Litteratura.

Nesta immensidade de obras, filhas da observação e experiencia de homens grandes, não s'encontra humia só, que não tenha proposto a decadencia da Lavoira Portugueza, inculcando o remedio a tanto mal. Só o Senhor Fiscal assentado no aprasivel campo da bella Coimbra achou o maior auge do melhor ramo, que faz a prosperidade da Nação. Que feliz theoria! Oxalá, que ella se verificasse!

Eu deixo demonstrado pelo testemunho dos observadores sem suspeita, conhecedores do facto aquillo mesmo que tenho visto, e vejo actualmente n'Agricultura Portugueza: agora se o Senhor Oppositor argumentar que a cultura das terras tem crescido depois que aquelles sabios transmittiraõ ao publico suas relações, eu lhe responderei 1. que o augmento d'Agricultura Nacional não he obra de taõ poucos tempos: 2. que para se verificar esse augmento, era necessario, que aos grandes males observados n'Agricultura Portugueza por tantas pennas doutas tivessem sido applicados os remedios convenientes: 3. que des d'essa época tem a Nação encontrado mais obstaculos, que tornaõ peór a Lavoira, doque os meios de a melhorar.

Digâmos tudo em poucos palavras: sabe o mundo inteiro, que em materia de facto são fora do propozito os discursos theoreticos; a verdade deve ser encontrada na experiencia e observação. O Dr. Matheus na fertil campina theoriza, argumenta e decide como bem lhe parece; deixe pois esses deliciosos sitios da formosa Cõimhra, venha á Provincia, em que vivo, veja os seus campos, converse, como eu faço, com os Lavradores e Ganadeiros, entãõ saberá o estrago da Lavoira no anno de 1806, antes, e depois: pergunte a esses bons homens, nervos da Republica, se naquelles tempos não se observava ja, como hoje, a mor parte da terra Provinciana inculta; pergunte quaes são as causas deste grande mal. Examine se acazo nessa

época o favor e as penas das Leis agrarias se verificaraõ e executaraõ, naõ digo com a energia necessaria para promover o augmento d'Agricultura, mas sim com fraqueza e indolencia. Veja miudamente os instrumentos da Lavoira Transtagana, o fabrico das terras, o tratamento dos Olivaes, o plantaçaõ das vinhas, seus serviços, e os processos dos seus productos: tudo isto, visto hoje, dá a mesma idéa de decadencia na data de 1806, em que era de igual arte e maneira. Eu podia ja desenganar ao Senhor Oppositor, como testemunha presencial e sem suspeita em huma materia, aonde naõ a pode haver; todavia talvez me lance em rosto o que se assevera do dito singular; por isso huma viagem he hum desengano\*.

\* Se o Senhor Oppositor verificar esta viagem, meio o melhor de conhecer cabalmente o facto, quero anticipalo com a seguinte relaçaõ, para que venha no conhecimento, que naõ sou homem de suspeita. Logo que pisar o terreno Transtagano conhecerá de prompto a inscrivel decadencia d'Agricultura de taõ consideravel Provincia. Hum campo inculto pela maior parte he logo a primeira vista, que se offerece ao Senhor Oppositor. Se entrar no miudo exame e observaçaõ dos differentes ramos da Lavoira e dos braços, que a cultivaõ, verá por huma parte o terreno humas vezes perdido e despresado, outras vezes mal cultivado pela inercia e maõ fabrico; verá as herdades no estado, em que ja as pintei; verá as vinhas mal plantadas, cujo serviço he taõ penoso, que sete vezes exigem a maõ do jornaleiro; da empa, rebuça, escava, poda, esvediga, empa e cava, eis aqui o indisivel trabalho annual, que s'emprega na cultura das vinhas; verá huma immensidade de Olivaes sem alimpaçaõ alguma tanto no arvoredos, como no terreno, em que estaõ plantados. Por outra parte ha de observar que os serviços da cultura das terras saõ feitos mui principalmente por homens das outras Provincias. Ao medonho e estroadoso som do busio verá entrar no principio do veraõ essa enxurrada de trabalhadores para ceifarem as siaras do Alemejo, e fazerem o resto do serviço; e no inverno para o penoso trabalho das vinhas, enterreira de alguns olivaes, vareja e apanho d'azeitona; facto que, indicando bem o deficit da Populaçaõ Transtagana, faz ver a falta, que ás outras causará huma diversaõ annual dos seus habitantes. Se o Senhor Oppositor eucaminhar as suas vistas ás maquinas, em que se trabalhaõ as produçoens da natureza para servir de nosso uzo e utilidade; elle terá todo o pejo, como eu tenho, de ver o atrasamento, em que se acha esta Provincia no Seculo 19. As maquinas do azeite, sendo muito imperfeitas, saõ pela maior parte entregues ao cuidado de hum homem fora da Provincia; porque os naturaes pouco sabem do seu processo; as vistas de hum Mestre de Lagar d'azeite, que deixa a sua caza longinqua, familia e filhos, que muitas vezes despresa a vara da justiça para se untar com o azeite do Alemejo, saõ o interesse de que lhe resulta huma boa porçaõ de dinheiro, que depois leva para o lugar do seu nascimento; daqui vem que hums Lagares-com os valimentos dos Proprietarios, e astucias dos Mestres amontoaõ grandes porçoens de azeitona, e outros tem mui pouca: desta desigualdade nasce naõ

Não diga o Senhor Dr. Matheus, que o máo estado d'humã Provincia não serve de regulamento para se decidir da Nação em geral. Esta propozição em muitos cazos não pode asseverar se. Huma Provincia consideravel, que tem em si, como principal, o ramo da Lavoira de primeira necessidade, que pode fornecer as outras Provincias, e a Capital, levando lá parte das suas produçoens, não deixará de fazer perder o equilibrio da prosperidade Nacional, quando caminhar pelos passos da ruina. Demais: ainda quando as outras Provincias não possam ser consideradas no lastimozo estado do Alemtejo em materia de Lavoira, era necessario que o Senhor Dr. Matheus mostrasse exactas observaçoens de facto e experiencia, que desmentissem as innumeraveis relaçoens, que ha a respeito dos antigos males e obstaculos, que a Agricultura Portugueza em geral soffre há muitos tempos.

A' vista destas consideraçoens o Leitor imparcial poderá decidir quem está ao facto da materia. Hum dito geral e unanime de historiadores nos assevera, que o Senhor Rei D. Dinis não vio hum palmo de terra inculto, e hum só braço ocioso. A Colleção de Memorias, os diversos discursos modernos e observa-

se fazer huma grande parte d'azeitona do Alemtejo senão depois de podre, e outras vezes vai muito azeite no bagaço pela preça, com que se perde de dar aviamento a tudo. Eu tenho visto trabalhar esta machina ate dia de S. João Baptista.

Se lançar as vistas sobre as machinas de fazer o vinho verá em huma grande parte da Provincia ignorado o bom methodo deste processo; a melhor uva, que podia produzir o generoso vinho, produz huma e muitas vezes viagres ou certo liquido, que não he huma coiza nem outra, as Lagariças são entregues á homens, que nada sabem, a uva he mal esprimida, o melhor succo não vai á talha, o mosto he conduzido muitas vezes de longe para vasos debarro, e lançado ahi sem mais cuidado, nem preparo; cisaqui o que em muitas partes observará o Senhor Oppositor na minha Provincia.

No meio deste calamitozo estado da Provincia do Alemtejo pode o Senhor Dr. Oppositor interrogar os Lavradores e todos os habitantes, elles lhe responderão, que tantos males tem huma data antiga, e não haverá homem algum da minha Provincia, que diga, que no anno de 1806 não se observava a referida relação. Então poderá o Censor do J. P. exclamar desta maneira—Quanto vivia enganado folheando ao pé das margens do Mondego os historiadores de Portugal e as Collecções das Leis Patrias! Quam differente he a lei da Pandecta da observação dos factos da natureza!

çoens nos persuadem, que Portugal no anno de 1806, antes, e depois conservava a principal parte do seu terreno sem cultura, e huma immensidade de individuos vivendo no ocio, entre os quaes se contaõ pela Côte e Reino muitos Mendigos. A historia nos diz que n'aquelles remotos tempos Portugal via os estrangeiros dentro de seu seio comprando muitos generos de primeira necessidade, e as diversas relaçoens modernas apresentaõ os estrangeiros introduzindo no paiz essa immensidade de comestiveis, que os nossos olhos taobem tem visto.

*(Continuar-se-ha.)*

---

## VIAGEM

A/ Abyssinia, &c. &c. na qual se inclue a Relação dos Estabelecimentos Portuguezes na Costa Oriental da Africa. Por Henrique Salt.

*(Continuada da pag. 222 do No. XLII.)*

“ Antes de partir deste Estabelecimento (Moçambique) darei hum resumo da sua historia com algumas poucas reflexoens sobre o seo estado prezente.—Antes da descoberta do Cabo da Boa Esperança e passagem dos Portuguezes aos máres orientaes, o conhecimento que havia na Europa á cerca desta costa era mui imperfeito, porque se fundava em relaçoens Vagas de Ptolomeo, e na escura noticia do Periplo Erythrêo; hum factó que he evidente á vista de hum Mapa, que agora tenho diante dos olhos\*, e que sendo fabricado segundo estas auctoridades, conserva por consequencia todos os seos erros. Hé certo que os

\* Tabula quarta de Africa in Geographia di Francesco Berlinghieri Fiorentino,—publicada, segundo diz T. C. Brunet no seo Manual du Libraire, pelos annos de 1480.

Arabes, depois de seculos, ja conheciaõ estes portos e todas as suas vantagens, havendo athe feito estabelecimentos em diferentes pontos do Continente e Ilhas adjacentes, com que estavaõ de posse de todo o seo commercio; porem estas noticias eraõ ignoradas na Europa, e mesmo as que depois recebemos delles eraõ confusas e mal escriptas, como he em geral toda a Geographia Arabica.

A seguinte antiga descripção, feita por hum dos seos mais celebres Escriptores, Zaneddin Omar ibn P. Wardi, he a mais interessante de quantas tenho visto; e como me parece que nunca athe agora foi traduzida, darei della aqui noticia.

“ A terra de Zinji he fronteira á de Sind, entre as  
 “ quaes passa de permcio o mar da Persia. Os habi-  
 “ tantes saõ valentes, e combatem nas batalhas mon-  
 “ tados em boys, porque no seo paiz naõ tem caval-  
 “ los, nem mulas, nem camellos. Massoudi diz\* :—  
 “ eu tenho visto os seos boys ajoelharem como os  
 “ Camellos, para serem carregados, e depois mar-  
 “ charem mui ligeiros com a sua carga. Elles saõ os  
 “ mais negros de toda a especie dos pretos, adoraõ  
 “ os idolos, e habitaõ o territorio que se estende da  
 “ extremidade do golpho, (parece ser o de Guarda-  
 “ fui) athe ábaixo do paiz do Ouro, (Sofala, isto he  
 “ Dhab.) O seo territorio he mui extenso, e abunda  
 “ em ouro, graons, e todos os tezouros da natureza :  
 “ as suas cidades saõ populosas, e estaõ todas edifi-  
 “ cadas na margem de algum rio. Naõ sabem o  
 “ que he neve nem chuvas, o que he mui ordinario  
 “ em quase todos os paizes dos negros. Naõ tem  
 “ navios, porem os mercadores concorrem alli nas em-  
 “ barcaçoens de Unmaan, e lhes compraõ os filhos,  
 “ que elles vendem em diferentes lugares. Os  
 “ Zinji saõ mui numerosos, ainda que lhes faltaõ os  
 “ meios de fazerem a guerra. Dis-se que o seo Rey  
 “ quando vai para as batalhas, he acompanhado de  
 “ tres mil homens montados em boys. O Nilo divide-  
 “ se em dois braços no seo paiz, perto da montanha  
 “ de Muksim. A maior parte aguçaõ os dentes fa-

\* Este auctor escreveu a sua obra de Geographia em 336 da Hegira.  
 (Bibliotheca d'Herbelot.)

“ zendo-os pontagudos. Commerciaõ em dentes  
 “ de Elefante, em pelles de Onça, e sêda. Occupaõ  
 “ algumas ilhas do mar, donde trazem certas conchas  
 “ com que ornaõ suas pessoas, e de que taobem se  
 “ servem para negociar huns com outros, debaixo de  
 “ hum valor estipulado. \* Na sua visinhança está a  
 “ terra de Dum-a-dum, (provavelmente Galla) a qual  
 “ está situada sobre aquella parte do Nilo, que passa  
 “ pelo territorio de Zinji. Os habitantes são infieis,  
 “ e huma especie de Tartaros entre os negros, que se  
 “ compoem de tribus Selvagens de ladroens, que con-  
 “ tinuamente captivaõ e roubaõ quanto encontraõ.  
 “ No seo paiz se divide o Nilo, hum braço do qual  
 “ toma a direcção do Egipto, o outro do Zinjif. So-  
 “ fala, (ou o Dhab) fica na parte oriental do Zinji,  
 “ hum territorio extenso em que há minas de ferro, e  
 “ que os habitantes trabalhaõ e vendem aos negocian-  
 “ tes da India, que o pagaõ por alto preço, por ser  
 “ mais duro e de melhor tempera do que o do seo paiz.  
 “ Estes depois o purificaõ, e delle fazem excellente  
 “ aço. Os naturaes do paiz taobem fazem delle es-  
 “ padas, e outras armas offensivas; porem a mais no-  
 “ tavel producção das suas terras he o ouro, que se  
 “ acha em grande quantidade, e em pedaços de dois  
 “ ou tres *Meshalla*; † a pezar de que para os seos or-  
 “ natos preferem geralmente o bronze.”

Por este Extracto se vê, que o Commercio directo da India com esta costa era ja mui antigo, e que a primeira recebia ferro de Sofala; circumstancia, que não deve parecer incrivel, pois que ainda hoje alli se encontra no interior muita quantidade deste metal, e algumas tribus dos Cafres do norte são mui notaveis pelo bem que o sabem trabalhar.

Quando os Portuguezes no principio do Seculo

\* Grande parte desta descripção hé ainda applicavel aos negros da Costa.

† Este Nilo parece ser o Mugdesso, ou Magadasho, que nasce nas mesmas montanhas em que nasce taobem o Abaid, ou Nilo do Egipto.

‡ Este pezo he provavelmente o *Metigal*, por onde ainda hoje se peza o ouro em Moçambique. Contem 108 grams—Haver do pezo.

XVI. \* examináraõ esta costa, ella estava toda no dominio pacifico dos Arabes ; porem a fama das minas de ouro, e a Conveniencia dos portos para o Commercio da India, os induziraõ á sugear ou expulsar estes primeiros dominadores. A sua superioridade militar fez com que prontamente realizassem este projecto. Em 1505 para 1506 conseguiraõ, por traiçaõ, licença, para levantar o Forte de Sofala; quase pelo mesmo tempo conquistáraõ Quiloa, e levantáraõ ali outro Forte; em 1508 (Vide Marmol, p. 129. cap. 36.) estabelecêraõ o outro de que ja dei a descripçaõ quando fallei da Ilha de Moçambique.† Procedêraõ depois á dominar gradualmente as possessoes Mahometanas no rio Zambesi que abria caminho para os mercados do ouro no interior; e em 1569 pouco mais ou menos expulsáraõ completamente os Arabes daquelle rio, mantando quantos ainda restavaõ debaixo do pretexto, que nunca se provou, de que os ditos Arabes haviaõ tentado envenenar alguns cavallos Portuguezes. Com tudo depois de muita carnagem, e repetidas tentativas para se apossarem das minas, os Portuguezes sempre foraõ mal succedidos.

A mais forte destas expediçoens se fez no reinado d'El Rey D. Sebastiaõ, nos annos de 1570, derigida por Francisco Barreto, que para este fim havia sido nomeado Governador-General de Moçambique.‡ Sahio consequentemente pela primeira vez com hum formidavel armamento de Sofala, na intençãõ de penetrar pelo paiz de Chicanga, e tomar posse das minas de Manica; mas para isto lhe era preciso atravessar os dominios, e passar junto da Capital do Quiteve§, ou

\* Esta descoberta foi entre os annos de 1497, e 1498; e só alguns depois tentáraõ formar estabelecimentos.

† He hum engano de Purchas (Vol. II. pag. 1534) dizer que foi erigido em 1558. Barthema no seo Jornal, refere que o fôra em 1507.

‡ Esta Relaçãõ he particularmente extrahida de Marmol, e de J. dos Santos. Este ultimo porem he hum grosseiro adulator da Corte, e grande panegerista de Barreto.

§ Veja-se a descripçaõ deste Soberano e seus vassallos na Historia da Ethiopia por Joaõ dos Santos, e em Purchas, Vol II. pag. 1537. Estes povos parecem assimillar-se muito aos Abyssinios.

o chefe principal daquelles districtos, e cujo poder se extendia desde Sofala athe o rio Zambesi.

Este paiz he communmente chamado Monomotapa, á respeito do qual há muita obscuridade, porque os differentes auctores tem confundido os nomes dos districtos com os titulos dos Soberanos, nomeando-os indistinctamente:—Quiteve, Monomotapa, Benemotapa, Benemotasha, Chikanga, Manika, Bokaranga, e Makoranga, &c. A verdade porem parece ser, que o titulo do Soberano he Quiteve, e o nome do paiz Motapa, ao qual se antepoem a voz generica Mono, como em Monoemugi, e outras muitas palavras usadas na costa. Passado este territorio, ha hum districto, que se chama Manica, e aonde estão as minas: todos os mais nomes são de pequenos districtos, que naquelle tempo estavam debaixo da jurisdicção do Quiteve.

Este monarcha immediatamente juntou as suas forças para se oppor á expedição de Barreto, e prevenir que chegasse a Chikanga, cujo Rey era seo inimigo declarado, e lhe podia fazer grande mal, agora unido aos Portuguezes. Tendo porem visto em algumas escaramuças que as suas tropas não podião competir com as portuguezas, tomou a mui prudente resolução de se retirar diante do inimigo, e de o incomodar na sua marcha, queimando todas as plantaçoens, e quanto lhe podia ministrar subsistencia. Quando os Portuguezes se aproximáram da Capital, o Quiteve taobem a desamparou, retirando-se para os bosques vezinhos.

Barreto, altamente desesperado por ver a total evacuação de Zimbaoa, deitou-lhe o fogo, e continuou na sua marcha para Chicanga, cujo Rey era nesse tempo Mahometano. Estê recebeu os Portuguezes com apparentes demonstraçoens de amizade, e elles não cometerão hostilidades. Mas ao mesmo tempo que lhe fazia grandes offerecimentos de commercio, não lhe deo noticias algumas satisfactorias á respeito das minas, unico objecto da empreza. Achando-se pois enganado em suas esperanças, e tendo perdido muita gente nas marchas, voltou pelo mesmo caminho, e foi ainda bem feliz, de poder fazer hum Tratado com o Quiteve, pelo qual se obrigou á pagar-lhe dali em diante hum tributo annual de 200 peças de pano á fim de ter passagem livre pelos seus dominios. E assim

acabou a expedição, que J. dos Sanctos chama gloriosissima para o grande Barreto.

A segunda expedição ainda foi mais desastrosa, e emprehendo-se contra os Mongas, a fim de formar hum estabelecimento em Sena no rio Zambezi. Eu prezumo, que estes povos eraõ tribus da mesma gente, que ja descrevi com o nome de Monjou. Os Mongas foraõ completamente derrotados, e os Portuguezes, ja Senhores do paiz, atravessaraõ pela primeira vez o bosque de Lupata,\* que elles ridiculamente denomináraõ o—*espinhaço do mundo*,—“em ração dos altos e escarpados rochedos que o rodeaõ, e das arvores esptonzas, que parecem hir esconder-se em as nuvens.” Desta exaggerada descripção talvez se originasse a formidavel cadeia de montanhas, que depois desse tempo se vê traçada nos Mapas da Africa Oriental, e que prova os máos effeitos que hum nome mal applicado pode produzir.

De Lupata se derigiraõ os Portuguezes para o Oriente, na esperanza de descobrir as minas de prata de Chicova, e como seguiaõ na sua marcha as margens do rio Zambesi, naõ encontraraõ opposição, porque os habitantes, se haviaõ retirado para os bosques, como da primeira vez tinhaõ feito. Naõ teve porem nenhum bom effeito esta sua tentativa, porque naõ encontráraõ as minas porque tanto suspiravaõ; e assim se viraõ forçados a voltar para Sena, deixando 200 homens de guarnição em hum novo Forte que construiriaõ em Tête, com ordens positivas de naõ descançarem em quanto naõ descobrissem o objecto das suas indagaçoens. Com tudo todas as ulteriores pesquisas foraõ igualmente infructuosas; e esta desgraçada guarnição, com o seo Commandante Antonio Carozo de Almeida, foi á final aniquilada, sem escapar hum só homem, por effeito de huma embuscada que lhe armáraõ os habitantes.

Depois desta epocha, os Portuguezes viraõ-se obrigados a tomar a defensiva, e a contentar-se, á maneira dos seus predecessores os Arabes, com hum

\* Deste bosque ha huma muy curioza descripção em Purchas, Part H. 1547.

pacífico commercio; conservando sempre huma grande influencia no paiz pela desunião-que procuráraõ excitar entre os differentes potentados, e limitando-se unicamente á posse da Costa, e da linha do rio Zambezi.

Todavía para se conservarem nesta posse, tem ainda passado por grandes embaraços, e hum delles succedeo particularmente nos annos de 1589 e 1592, (Purchas, Part II. pag. 1554, e Hist. da Ethiopia, p. 141.) quando foraõ atacados na margem do norte do Zambezi pela tribu ferós dos Muzimbas.\* Pela descripção que se tem feito deste povo parece ser huma das tribus dos Galla, dos quaes a primeira vez que temos ouvido fallar he em Patta, aonde foraõ vistos por Jeronimo Lobo em 1625: epocha, em que elles fizeraõ a sua primeira incursão desde aquelle ponto athe á Abissinia.

Os esforços que os Portuguezes fizeraõ para introduzir naquellas terras a Religião Catholica foraõ taõ infructuosos como os de conquista; pois ainda que Pedro Gonçalo da Silva conseguiu ter entrada, e ser bem recebido na Corte do Quitéve pelo anno de 1571, isto durou pouco; e os mercadores Mahometanos tornáraõ tal ascendencia, que o mesmo Silva chegou a ser morto victima do seo entusiasmo ou do seo zello.

Depois do breve Summario que venho de fazer á cerca do Estabelecimentos e progressos desta Colonia, concluirei a minha narraçãõ, descrevendo o estado presente do Zambezi, e das possessoens que os Portuguezes alli tem. Grande parte della será extrahida de huma Memoria, feita por hum Sabio Portuguez, o qual ainda ha poucos annos viajou naquelle paiz: o resto he tirado das informaçoens que me déraõ os negociantes de Moçambique, e que muito concordaõ

\* Estes povos são taõhem denominados—Mauruca, e o seo Rey—Gallo. (Vide Purchas, Part. II. Liv. 9. pag. 1552) Alguns delles vivem no Maracata, huma tribu dos Galla, nas visinhanças de Mughasho. Os Escriptores Portuguezes accusaõ os Muzimbas de serem Cannibales. Hé certo, que ordinariamente se sustentaõ de Carne crua mas nem por isso ha provas sufficientes para os classificar na especie de Cannibales.

com as noticias geographicas que se achão no excellente Mapa d'Anville.\*

Qualquer navio, tendo bom tempo, pode navegar de Moçambique ao longo da Costa athe o porto de Quilimanci, na embocadura do Zambezi, dentro de tres ou quatro dias. Este porto he mui difficil, e não se pode entrar sem piloto, e sem maré cheia acompanhada da viraçãõ do mar, em razaõ de dois brancos de areia que estão de frente do ancoradouro, e que formando como duas barras, fazem esta navegaçãõ muito perigoza. O ancoradouro fica em frente da pequena cidade de Quilimanci, que está situada na terra firme poucas milhas distante da margem do rio na parte do norte, aonde ha hum armazem parã todas as mercadorias, e está huma pequena guarniçãõ Portugueza. Os navios passãõ as suas cargas para pequenos botes, chamados—pangayos;—porque o rio só dá lugar á pequenas embarçaõens.

Em cinco legoas pelo rio á cima a agoa he mui fresca, e tem huma rapida corrente: encontraõ-se frequentemente Jacarés de consideravel grandeza, e alguns Cavallos mariinhos athe onde chega a agoa salgada. Na distancia de trinta legoas, o rio consideravelmente se espraia, e se divide em dois braços, hum dos quaes toma a direcçãõ do Sul, e se chama Luabo; mas he hoje mui pouco frequentado pelas difficuldades que offerece a sua navegaçãõ. Dizem, que ja fôra muito mais frequentado do que o Cuama; porem estas mudanças são mui ordinarias nos rios que estão sujeitos ás chuvas dos tropicos.

Do braço de Luabo athe Sena vãõ quase trinta legoas; sendo assim a distancia em que lhe fica Quilimanci, de quase de 247 milhas Inglezãs, as quaes com bom tempo se podem andar em dez ou doze dias. Toda a corrente desta parte do rio he cortada com ilhas, algumas das quaes são habitadas, e outras se inundaõ com as enchentes, e mudaõ de posiçãõ, como succede no Ganges. Os Portuguezes estão de posse da margem esquerda, e a direita he habitada por tribus independentes.

\* Este Mapa achã-se na Ediçãõ Franceza das Viagens de Jerohimo Lobo, e he superior á quantos tenho visto deste mesmo territorio.

Sena he huma cidade consideravel, situada ao Sul do rio, a qual conta pouco mais ou menos de dois mil habitantes. Está defendida por hum Forte mui bem fortificado, e tem hum commandante, que o Governo Portuguez immediatamente nomêa. A sua jurisdicção estênde-se aos pequenos estabelecimentos formados no rio, mas está sempre sugeito ao Governador de Moçambique.

O principal mercado do oiro no interior he Manica, em distancia de quase Vinte dias de Viagem ao Sudoeste de Sena, aonde se faz todos os annos huma feira, a qual os mercadores concorrem com as suas fazendas. A primeira parte desta jornada he por hum paiz, que esta debaixo da influencia dos Portuguezes; o resto he por entre districtos occupados por tribus indigenas, a quem os mercadores dão presentes para os terem amigos. Para este Comercio se continua taõbem a pagar ainda hum tributo ao Quiteve, para cujo effeito vai todos os annos huma deputação de Sena á sua Capital Zimbaoa, \* aonde o tributo se deposita com grande formalidade aos pes do Principe, que o recebe com todo o seo maior cerimonia.

Os habitantes do paiz empregão dois differentes methodos para juntarem o oiro: o primeiro consiste em o extrahir das minas, o que he muito laboriozo, e agora segundo dizem, pouco adoptado; o outro em o tirar das areias dos rios por meio de muitas lavagens. Por este ultimo methodo se colhe ainda huma grande quantidade annualmente, bem que ja não taõ consideravel como em outro tempo, pois se diz que gradualmente diminue. No anno de 1593, o Governador de Moçambique, George de Menezes, juntou para si e para o Vice Rey da India 100,000 cruzados; † e agora eu creio que nem huma terça parte desta soma se colherá annualmente.

O paiz nas vesinhanças de Manica he extremamente fertil, e produz grande abundancia de provisoens e

\* Zimbaoa parece estar distante quinze dias de Viagem ao Occidente de Sofala; e perto de 40 dias de Sena.

† Purchas, Part II. 1536.

de gado. He muito montanhoso, e se suppoem estar mui elevado á cima da superficie do mar; por que em certos tempos a temperatura he mui fria para a latitude do lugar. He taõbem mui sujeito á trovoadas e raios, o que os Portuguezes attribuem ás muitas substancias metalicas de que abunda o terreno. Todo o Commercio se faz alli por meio de trocas; e as mercadorias mais estimadas são os panos de Surat, rosarios de contas, sêdas grossas, e ferro. O que recebem em troco, he além do ouro, particularmente marfim, e algum cobre.

Há quase sessenta legoas pelo rio ácima desde Sena athe Tete, porem a navegaçãõ he muito mais perigoza e enfadonha que desde Quilimañci athe Sena. Quase no meio do Caminho está o passo de Lupata, formado por duas montanhas inclinadas, cobertas de rochedos, que parecem se despenhaõ sobre todos os que passaõ; e corre alli o rio taõ apertado, que huma criança pode lançar huma pedra de huma margem á outra. No meio da Corrente se elleva hum penhasco, chamado Capucho, junto do qual muitos barcos se tem perdido, arremaçados para alli pela força das agoas. A margem do Norte, e todo o paiz desde Sena athe Tete está em poder dos habitantes indigenas; a parte do Sul pertence á jurisdicçãõ dos Portuguezes; ainda que a pezar disso elles mesmos confessaõ, que hum pouco para o Oriente de Lupata existe hum Reino, chamado Iambara, muito abundante de viveres e marfim, o qual he governado por hum poderoso Soberano, que despreza a auctoridade Portugueza. Para o lado occidental, e em mais remota distancia se extendem os districtos de Mussangani e Tipui, que igualmente sao independentes; e quase junto de Tipui, he que estão situados a aldea e o Forte de Tete, aonde se faz hum deposito de mercadorias, e he considerado pelos mercadores como o mais bem regulado de todos os estabelecimentos que estão naquelle rio. Neste sitio he que o Governador de Sena ordinariamente reside, e o territorio Portuguez comprehende ambas as margens do rio.

O principal mercado do interior, aonde se corre destes sitios, he Zumbo, no qual lugar foi

permittedo aos Portuguezes estabelecer huma Feitoria. A viagem desde Tete athe Zumbo leva quase hum mez, do qual os primeiros quinze dias se gastaõ por terra, athe hum lugar chamado Chicova, para assim evitar huma Cachoeira, chamada Sacumbe, que embaraça a navegação. Em Chicova he preciso embarcar em pequenos botes, e deste modo hir athe Zumbo, donde os negociantes mandaõ seos Agentes para diversas partes da terra, e em troco das suas fazendas lhes trazem ouro, marfim, e outros importantissimos artigos. Dos paizes para á lem de Zumbo nenhuma informação pude conseguir.

Por tudo o que venho de referir bem se vê que poucos e limitados são os conhecimentos que os Portuguezes tem do interior destes paizes, o que muito bem se prova pela inexactidaõ dos seos escriptores.

Com tudo os Portuguezes tiveraõ sempre huma mui extensa jurisdicção ao longo da Costa. No auge do seo poder, ella chegava desde Socotora, para o norte, athe o Cabo d'Agoa; e para o Sul, comprehendia as ilhas de Zanzebar, Quilõa, e outros importantes estabelecimentos, que depois foraõ recobrados pelos Arabes, e agora estaõ sujeitos ao Imaum de Muscat, que ultimamente tem crescido muito em força e poder pela protecção que lhe tem dado o Governo de Bombaim. Hoje em dia ainda dominaõ desde o Cabo Delgado, em o norte, athe Inhambane no Sul; o que forma huma extensaõ de 13 grãos de Costa. O estabelecimento mais meridional desta linha está no Cabo das Correntes, aonde se levautou hum pequeno Forte, do qual se ápossáraõ os Francezes em 1808; mas que logo abandonáraõ em razão da influencia que tem os Portuguezes em todos os povos vezinhos. Há outro pequeno Forte em Inhambane, e ambos estes estabelecimentos estaõ anexos á Sofala, conservando-se de proposito para ajuntar o marfim que abunda muito nas vesinhanças. Sofala hé huma aldea miseravel, porem o terreno em torno della he mui fertil, e produz huma grande quantidade de arroz, laranjas, e muitos outros fructos exquisitos de que se aproveitaõ os habitantes de Moçambique. Estes estabelecimentos, e outros de menor importancia, que estaõ na foz do

Luabo, na Ilha do Fogo, em Angoxé, e nas ilhas de Ouerimbo, he tudo quanto agora resta dos dominios que em outro tempo tão pomposamente se denominavaõ—a Soberania da Africa Oriental.\*

Pelas observaçoens, que venho de fazer ve-se, que se tem athe agora exagerado muito o valor e importancia dá Colonia. Com tudo, durante a prosperidade, da Monarquia Portugueza, ella era de hum interesse real para a naçaõ. Produzia entaõ muito ouro, e marfim, e ainda que isto não fosse de immediato proveito para a Coroa,† todavia, com estes productos se enriqueciaõ muitos individuos, e estas suas riquezas refluaõ no estado. Dava alem disto hum mui proveitozo abrigo aos navios que passavaõ á India, e supria com escravos todos os dominios Portuguezes Orientaes, e alguns mesmos dos Occidentaes.

Agora porem apenas existe huma sombra do seo antigo esplendor, o que em grande parte se pode attribuir ao estado de fraqueza, e perturbaçaõ em que por vezes tem estado a Mai Patria, em razãõ do que perdeo as suas possessõens Orientaes; e depois ao modo impolitico, por que estes Estabelecimentos tem sido por muito tempo Governados.‡ As duas primeiras causas tem mui essencialmente influido no seo commercio e valor relativo; mas a ultima, diminuindo a sua importancia, quebrou todas as relaçoens amigaveis com as tribus vesinhas, e reduzio estes importantissimos dominios ao miseravel estado de apenas poderem resistir aos ataques de alguns indisciplinados barbaros vesinhos. Huma vista rapida sobre o seo governo, povoação, e internas e externas relaçoens, fara ver mui claramente o que venho de expor.

\* Eu vi huma moeda de prata Portugueza com a seguinte inscripçaõ:—Rex Portugalis et Dom. Orientalis Africae.

† Veja-se Menezes, Tratado sobre as Indias Portuguezas, e Purchas ja Citado, Part II. pag. 1522.

‡ Mr. Broughman na sua Politica Colonial exactamente observa,—que os tezouros e o sangue despendidos pela Metropole em guerras com os povos indigenas, em lugar de huma boa applicaçãõ ao Commercio e agricultura, tem sido fatalissimos aos Dominios Portuguezes no Oriente.—Vol. I. pag. 466.

O Governo de Moçambique compoem-se do Governador, e de hum Concelho, que consta do Bispo, de hum Magistrado Civil, e do Commandante das tropas. Os ordenados regulares destes empregados, e outros Officiaes Subalternos são mui pequenos. Dizem-me que o Governador recebe unicamente 12 mil cruzados; o Bispo, mil e quinhentos ditos; o Cirurgiaõ-mor, 960 dos.; hum Capitaõ, 620 dos.; hum Tenente, 300 dos. Hum só factõ mostrará pois a insuficiencia destes ordenados para com elles se manterem taes empregados publicos: o Cozinheiro do Governador tinha de salario por mez a soma de 50 dollars, alem da comida e huma garrafa de vinho por dia, o que he mais que o triplo do soldo de hum Capitaõ. Daqui nasce logo a pratica de se tolerarem certos abuzos, dos quaes procedem naõ só infinitas injusticas, porem toda a fraqueza da Colonia.

A excepção do Governador e do seo Estado-maior, quase todos os mais individuos tem sido homens desterrados do reino, em razaõ de que sendo pouco sadio o paiz, bem poucas pessoas de consideração se tem querido vir alli estabelecer. Succede pois, que toda esta gente, apenas chega, procura logo entrar em especulaçoens com os mercadores e cultivadores indigenas, cujo principal commercio he o abominavel commercio da escravatuaa, e por consequencia se torna taõbem logo mui pouco escrupulosa sobre os meios de ter dinheiro.

O muito que se favorece este trafico, que constitue hum dos principaes emolumentos do Governador, tem grandemente contribuido para a degradação da Colonia, concorrendo para que os cultivadores se fação viciosos, indolentes, e pouco cuidadosos de augmentar a sua propriedade. Se outra mais illuminada politica se houvesse adoptado, e mais se tivesse cuidado na cultura da terra, os proprietarios poderiaõ agora ver em torno de si florescentes aldeas, habitadas por livres proprietarios, que tivessem para exportar algodão, anil, assucar, e outras ricas commodidades, em lugar de se verem rodeados de miseraveis Cabanas de escravos, de bosques de Coqueiros, e de insignificantes plantaçoens de mandioca.

As duas distinctas Classes, que se compoem de Portuguezes Europeos, e de cultivadores indigenas, descendentes dos antigos proprietarios, podem computar-se em quinientas familias. Alem destas existem ainda os descendentes dos antigos proprietarios, Arabes e Banianos, os primeiros dos quaes se occupão particularmente na vida do mar, e os ultimos são em geral pequenos commerciantes, ou medianos artifices: tanto huns como outro não passaõ de oitocentos. O resto da povoação consiste em pretos livres, e soldados do paiz, de quem eu ja fiz menção, e o todo pode chegar á mil e quinhentos individuos. A necessidade que há de empregar estes ultimos nasce do pouco conceito que se faz do serviço dos Europeos, que apenas chegaõ se entregaõ á todos os vicios, e se tornaõ por consequencia incapazes de qualquer occupação de actividade. Alem disto, diz-se, que de cem soldados em serviço apenas sobrevivem sete no espaço de cinco annos, e que na mesma proporção quase, morrem todas as outras pessoas que vem da Europa.

Agora se pode ver como huma tal povoação he incapaz de augmentar e defender a colonia. E na verdade só pela ignorancia dos seus inimigos, o que os mesmos Portuguezes confessão, he que este Estabelecimento se conserva: todavia esta não he tal, que eu mesmo não ouvisse dizer á hum Mercador Arabe, com quem estive em Moçca, e que mui bem conhecia o estado de Moçambique, *que elle só com cem valentes soldados Arabes era capaz de expulsar os Portuguezes da Colonia!!!*

As suas communicações externas tinhaõ soffrido muito com a guerra de França. Em 1808 hum corsario Frances tomou posse das ilhas adjacentes, quando os navios da costa voltavaõ de Quilimanci e Sofala, e aprisionou quase todas as embarcações Portuguezas. Estes males porem diminuirão depois com a conquista das Ilhas de França feita pelos Inglezes. Outro inimigo appareceo taõbem quase pelo mesmo tempo na Ilha de Madagascar, que não obstante ser incapaz de causar susto á colonia, com tudo lhe fez grande mal. Este he huma nação de piratas, que os Portuguezes chamaõ Sekelaves, mas que eu presumo serem Ma-

ratás, e os mesmos que alguns annos antes infestáraõ as ilhas Comoro. O character attribuido á estes piratas he o mais cruel e terrivel que se pode imaginar; e de quem se mostraõ particularmente inimigos he dos Portuguezes. Em 1807 tomáraõ hum navio Frances na sua passagem para a Ilha de França, e nem hum só individuo deixáraõ com vida. Pelejaõ com tal animosidade, que encontrando-se hum Brigue de guerra Portuguez com seis canoas destes barbaros, elles pelejáraõ com tal desesperaçãõ que apenas se poderaõ aprisionar quatro ainda vivos. O Forte de Moçambique he bastantemente defensavel para temer os seus ataques, porem em qualquer parte da costa podem causar grandes danos.

A abolição da escravatura pello nação Ingleza deo hum golpe mui profundo no commercio de Moçambique. O Cabo, as Ilhas de França, e Batavia vinhaõ em outro tempo prover-se de escravos á esta colonia; e muitos dos portos da India abriaõ taõbem hum facil mercado a este genero de commercio. Os mesmos Americanos levavaõ daqui hum grande numero de escravos; e ainda modernamente tem havido *navios Inglezes* que á coberto da bandeira Americana, os tem levado para as nossas Indias Occidentaes.

O actual commercio de Moçambique está limitado á India e ao Brazil. O primeiro ainda he mui lucrativo, e consiste em marfim, ouro, e escravos, que se transportaõ para Goa, Dio, e Damaõ, donde annualmente vem quatro ou cinco navios carregados de pannos, algodãõ, xá, e outros productos orientaes. O commercio com o occidente consiste particularmente em escravos, que vaõ para os dominios Hespanhoes e Portuguezes, e dalli naõ volta em troco senãõ dinheiro.

O numero de escravos que annualmente se exporta de Moçambique, dizem que chegará á 4,000. Os direitos que se pagaõ por cada hum saõ 16 cruzados e meio (6,800 reis): toda a mais exportaçãõ he livre de direitos. As importaçoens estaõ carregadas pela maneira seguinte:—Toda a moeda de ouro e prata paga  $2\frac{1}{2}$  por cento; hum por cento do que entra nos cofres publicos, e o resto he para o Governador. Todas as mais importaçoens pagaõ 20 por cent. *ad valorem*,

alem de 1 e  $\frac{1}{2}$  por cent para certas despezas de alfandega, 40 dollars de pilotagem, e o salario de dois officiaes de alfandega, que se metem á bordo de todos os navios de commercio, e á cada hum dos quaes se paga cruzado e meio por dia. (600 reis) Todos estes direitos, com as propinas que se dão aos Secretarios, &c. podem computar-se em 25 por cento.

Concluirei esta minha narraçãõ com os poucos factos seguintes que podem dar ao leitor huma idea toleravelmente correctã, ainda que não mui favoravel, do commercio de Moçambique. Por concelho de hum dos principaes negociantes, o Capitão Weatherhead logo depois da sua chegada expôs á venda as suas fazendas, e desembarcou dellas algumas amostras, que consistião em barras de ferro, polvora, pistolas grandes e pequenas, obras de metal, panos de lam, musselinas, vinho e agoa ardente do Cabo, e algumas pequenas botelhas de agoas de cheiro. O governo comprou o total dos dois primeiros artigos; (o primeiro á tres dollars e meio por arroba de 32 lbs. Inglezas, e o segundo, a 35 dollars Hespanhoes por barril;) o resto dos artigos, excepto o vinho do Cabo, agoa ardente, e panos de lam, tiveraõ mui pequena vendã, o que o Capitão Weatherhead particularmente attribuiu a ter ja partido para á India a frota annual\*, em que os negociantes haviaõ empregado quase todo o seo dinheiro disponivel. Parecia-lhe por consequencia, que huma pequena carregaçãõ poderia ter muito boa venda nos mezes de Abril, Maio, e Junho; e assim fez no seo Jornal as annotaçõens seguintes:--“ Os artigos mais proprios deverãõ ser ferro em barras, chumbo, polvora, ballas e mais muniçoens d'armas de fogo, cutelaria, papel, estampas e pinturas, huma pequena quantidade de trastes de caza, xitas para cobrir canapés e cadeiras, meias de seda e algodãõ para homens e mulheres, sapatos e botas, córtes para colêtes de differentes padroens, musselinas lizas, pano azul, grõsso e fino, alguns poucos de oculos de ver ao longe, alguma manteiga salgada, prezuntos e

\* A frota da India chega á Moçambique no principio d'Abril, e volta em Agosto.

queijo; e n'humá palavra, hum pouco de tudo que he necessario para as commodidades de que usão os Portuguezes."

O preço das fazendas de exportação he muito subido. Os negociantes pedem por humá arroba de marfim 26, athe 32 dollars. A raiz de columbo vendia-se a 4 dollars por 100 lbs, e o ouro em pó, pouco mais ou menos á 3*l.* e 5*s.* á onça, haver do pezo. Hum consideravel numero de humá certa raça de jumentos Arabes se cria em Moçambique, os quaes se daõ alli muito bem: estes animaes são mandados ordinariamente de presente para o Brazil; porem quando se vendem he por mui alto preço.

As compras e vendas em Moçambique fazem-se pello valor corrente do dollar Hespanhol, que fluctúa de 3 athe 4 por cento, conforme o estado dos mercados. Os nossos navios acháraõ provizoens em abundancia, e por preços moderados: bois, medianos, foraõ comprados por 15 athe 20 dollars; carne de porco, á 8 dollars por arroba; cabras, á 5 dollars cada humá; e galinhas á menos de hum dollar por duzia. Taõbem se compráraõ algumas galinhas de Guiné, que eraõ excellentes. Há tres especies dellas, mui communs em Moçambique;—a Numida meleagris, mitrata, e cristata:—a ultima he a mais bella de todas, porque as cores das suas pennas são muito mais variadas, e tem sobre a cabeça humá crista de plumas negras, de que deriva o seo nome. Os carneiros são mui raros, e os comprámos á 10, e a 15 dollars, cada hum. Tivemos cem canadas de agoa por hum dollar; e cada bote carregado de lenha de superior qualidade para queimar nos foi posto a bordo por 8 dollars. Os navios de S. M. foraõ supridos com agoa gratis.

O thermometro de Fahrenheit variou em toda a nossa demora em Moçambique de 86, athe 89, e o tempo foi constantemente bello.

Os dias 14 e 15 de Setembro empregáraõ-se nos preparativos da nossa viagem: e neste ultimo, o Governador me mandou de presente hum boi, tres duzias de galinhas, e muitas fructas em abundancia. Na minha despedida depois, que eu fiz com saudade pelo ami-

gavel e bom tratamento, que recebi, deo-me huma carta official de recommendação para o Governador das Ilhas de Cabo Delgado, no cazo de alli arribar-mos. No dia 16 partimos finalmente para o mar vermelho.

FIM.

---

## EXTRACTOS

Dos M. S. de J. da Cunha Brochado.

(Continuados da pag. 227. do Numero XLII.)

*Carta de 22 de Setembro, de 1711.*

Exmo. Sr.

Depois de segurar a Vossa Excellencia os meos respeitos, que he o principal motivo desta Carta, naq tenho que acrescentar ao que tive a honra de escrever á Vossa Excellencia na posta passada de 15 do corrente.

As coizas ficão sempre na mesma opiniaõ, e com maior probabilidade ; e assim esperâmos que no principio do inverno venha á luz este grande parto. Eu não sei que nome lhe darão na Europa os rigidos Estadistas, que governaõ de fóra os interesses dos Príncipes, e que tomaõ as coizas como ellas devem ser, e não como ellas são, ou como a providencia, que chamâmos fortuna, quer que ellas sejaõ. Huma guerra longa sem superioridade, huma alliança sem grande uniaõ em seos projectos, e huns subsidios excessivos, tirados com violencia e recebidos com descontentamento, fazem crer á este ministerio que he necessario reflectir sobre a continuacão da guerra e sobre o fim que ella possa ter, julgando inutil querer subir á huma muralha com escadas curtas, em que mais re-

trocede quem mais sobe. Os Ministros do governo passado, juntamente com os Hollandezes, desprezã-raõ há tres annos a bella occasiã que tiverã para fazer huma boa paz, que França faminta e pobre lhes mandou propor e pedir por hum dos seus principaes Ministros de Estado, de que agora estã todos arrependidos: França, porque propoz tanto; Inglaterra e Hollanda, porque regeitãraõ muito. Este he o verdadeiro comento do presente estado das couzas; e quem entende o contrario, ou julga com ignorancia, ou com interesse; e de huns e outros he infinito o numero; mas como todos andã mascarados, ou cubertos, he necessaria a lanterna de Diogenes para descobri-los e conhece-los.

Todas estas consideraçoes ouve Vossa Excellencia com indifferença, e seraõ como aquelles paineis, que occupaoas paredes mais para ornato que para edificaçãõ. Nas immuniidades do retiro de Vossa Excellencia não pode haver acontecimento ou novidade que lhe quebre as religiozas leis do seo silencio, ou penetre nas respeitadas clausuras da sua quietaçãõ. Não he isto Senhor fazer elogios á Vossa Excellencia nem por-me da sua parte. Quisera eu ser aquelle Cavalleiro andante, que armado de soccorro e influencia divina, desencantãra o Castello d'Azinhaga, tomando a heroica liberdade de dizer á Vossa Excellencia que os varoens grandes, que Deos escolheo para arrimo da patria e para honra dos seus compatriotas, devem morrer por elles, e não para elles. Huma hora de vida he preciosa á Republica, e se deve empregar em seo serviço. As cadeiras do Concelho de Estado são os melhores leitos, em que deve morrer hum destes illustres agonisantes; e a campainha, que alli se tange, será o sino que melhor dobrará nas suas exequias, e a trombêta que melhor fará soar o alto apreço das suas virtudes. Se Vossa Excellencia castigar este meo discurso, ou este meo voto, attribuirei o castigo á modestia de Vossa Excellencia, mas não ao meo engano, ou ao meo atrevimento.

Deos Guarde a Vossa Excellencia muitos annos.

Londres, &c. &c. &c.

*Carta de 13 de Outubro, 1711.*

Exmo. Sr.

Está verificado o ruído de que Inglaterra trata com França huma paz geral ; e digo que se verifica, pois que ainda que se não confessa positivamente pela boca dos Ministros, não se duvida da sua pratica debaixo da cortina de hum segredo mal recitado e sem misterio. Confessão estes Ministros que he necessario acabar huma guerra custoza e violenta por huma paz segura e honoravel. Lembraõ-se que a conquista de Hespanha fôra promettida ao Archiduque e não ao Imperador, que he hoje, e que sem a restituição daquelle continente podia haver segurança para os Alliados, e equilibrio na Europa. Pertendem que o Duque de Anjou, reconhecido Rey de Castella sem Italia, faça boas todas as vantagens que se estipuláraõ assim em o nosso Tratado como na grande Alliança ; e quando estas conferencias tiverem o fim e conclusão que Inglaterra deseja e negocêa, se fará a communicação dellas á todos os Alliados, e se abrirá o congresso mais para á assignatura que para á discussão. Parece, que neste procedimento de Inglaterra ha alguma irregularidade em tomar sobre si os interesses dos outros Principes, como juiz arbitrario das suas pertençaens ; porem eu reconheço que estes Ministros obraõ com admiravel justiça, porque não ignorando que a continuação da guerra arruinava pela exacção dos tributos o mesmo commercio que pertendiaõ segurar, achavaõ que quanto mais caminhavaõ ao fim que se propunhavaõ, tanto mais se afastavaõ delle.— A morte do Imperador poz as coizas em outra situação : Saboia e Portugal não se movem ; Hollanda tem a sua barreira ; Inglaterra carrega com todos. Qualquer accidente pode mudar o jogo, e qualquer azar pode desferrar a França. Se virmos concluida a paz com as condiçoens que se imaginaõ, não tira a liga pequeno fructo de huma guerra, em que foraõ tantos os seus sobresaltos como as suas victorias. O mais que

posso dizer á Vossa Excellencia nem he para discurso, nem he para papel.

Acabe Deos o meo desterro, e guarde á Vossa Excellencia muitos annos.

Londres, &c. &c. &c.

*Carta de 19 de Novembro de 1711.*

Exmo. Sr.

As negociaçoens que teve esta Corte com a de França, produzirão os preliminares para huma paz geral, que vão no papel incluso. A Rainha os mandou communicar aos Ministros dos Alliados, declarando, que os achava sufficientes para sobre elles se abrir hum congresso, aonde cada hum trataria da sua propria satisfacção. Replicarão os Ministros, pertendendo mostrar que os taes artigos eraõ curtos, equivocos, capciosos, e prejudiciaes á toda a alliança; e que assim não eraõ huma baze firme para se conseguir sobre ella huma paz segura e honoravel: porem esta corte obstinada na convocação do Congresso responde com ameaços, depois de grandes prótestos de boa fe, e de uniaõ aos seos Alliados. Ella entende que a guerra he insupportavel e ruinoza, e que a conquista de Hespanha era impossivel, e hoje a sua conservacão impraticavel. Segundo os discursos de seos Ministros pode crer-se, que elles tem estipulado mais do que se contem nestes artigos, e que estaõ seguros de que os Alliados teraõ todas as vantagens promettidas nos seos tratados, e que o Imperador ficará com os Estados de Italia, comprehendida Sicilia com Sardenha: tudo isto porem pode faltar como couza que depende da vontade da promessa do homem, que de sua natureza he inconstante e infiel, como diz o mesmo auctor que o creou. Ainda não sei o que responde a nossa corte, nem taõbem os mais Alliados, porque ainda não chegarã as suas immediatas resoluçoens sobre esta proposta. Hollanda queria ser o artifice da paz; e o Im-

perador, que quer tudo, não se contentará com a maior parte daquella Monarquia.—Nós, que fazemos a guerra á nos mesmos, receberemos a paz que nos derem, e estaremos pelos autos.—A conjunctura he fatal, e faz tremer, e todas as cortes estarão na maior agitação, dezejando cada huma furtar a benção á Inglaterra para melhorar os seus interesses, e tirar mais alguma vantagem.

Deos guarde a Vossa Excellencia,

Londres, &c. &c. &c.

*(Continuar-se-ha.)*

# SCIENCIAS.

---

*Outlines of the Science of Politics, for the use of the Universities in the States of Western Europe,—*

Isto he :

## PRIMEIRAS LINHAS

Da Sciencia da Politica, para o Uzo das Universidades nos Estados Occidentaes da Europa. Londres, 1814.

*(Continuadas da pag. 237. do No. 42.)*

Em consequencia destas concideraçoes, (os cinco erros e defeitos mais essenciaes de Montesquieu, que ja ficão apontados) parece ser huma verdade demonstrada, que todos os que tem aclamado pomposamente Montesquieu por *Legislador das naçoens*, conhecem bem pouco ou nada a Sciencia da politica. Ainda pore[m] quando isto assim não seja, como poderiaõ lembrar-se de colocar na primeira linha dos escriptores politicos hum auctor, cuja doutrina não se pode aplicar á nenhuma nação do mundo? Montesquieu indica querer fundar todos as partes da sua Obra na evidencia da historia; mas se elle tivesse sido capaz de julgar rectamente da natureza da Sciencia da politica, teria taõbem conhecido, que os exemplos historicos só podem aplicar-se ás naçoens em que há o mesmo sistema de civilisação; da mesma forma que os termos technicos de hum sistema não podem ser propriamente traduzidos na linguagem de hum povo governado por outro sistema. Havendo sido calculada qualquer linguagem particular só para o uzo do povo

que a falla, todas as suas palavras tambem só podem ser bem traduzidas aonde o sistema de civilisação for o mesmo. Por consequencia, como athe agora tem existido e ainda existem diversos sistemas de civilisação, seria absolutamente impossivel dar em qualquer idioma huma verdadeira traducção de qualquer lingoagem estrangeira quando o sistema for igualmente diverso. Nem mesmo podemos esperar que ainda haja de existir huma lingoagem capas de bem exactamente exprimir todas as ideas da Sciencia da politica, por que nunca todo o mundo civilizado concordará em adoptar o mesmo sistema de civilisação. E tal he á importancia desta Observação, que as duas lingoagens classicas, a Grega e a Latina, apresentaõ a singularidade de muitas palavras que tem duas differentes significaçoes, huma antiga e outra nova, em razaõ das mudanças que o sistema de civilisação teve nos paizes em que estas lingoas se fallavaõ.\*

Outros auctores modernos não seguirãõ a idea de formarem todas as suas theorias politicas sobre os factos ou exemplos historicos, e foraõ procurar para modello o homem primitivo, isto he, a idea do que elle seria antes da formação das Sociedades. Perdêraõ-se por tanto em hum mar de vagos e incoherentes raciocinios. A especie humana, á maneira das abelhas e formigas, sempre se tem encontrado em bandos ou tribus, ainda no estado o mais salvagem. Nem a lingoagem, a mais eminente qualificação do homem, teria existido ou se haveria formado sem a existencia da vida social. Os que pertendem delinear as feições mais particulares da nossa natureza nunca deveriaõ esquecer-se de que juntamente com a sociabilidade existe sempre hum espirito de rivalidade entre os individuos da mesma tribu ou do mesmo bando; e que frequentes guerras se originaõ entre as tribus vesinhas. E só não perdendo de vista estes principios fundamen-

\* He indispensavelmente necessario, para o estudo e conhecimento do verdadeiro sentido de muitas palavras nos auctores Classicos, que se emendem os nossos Vocabularios na parte relativa á todos os termos politicos.

taes he que qualquer auctor ficará o menos sujeito á erros, e o menos exposto a inexactidoens á cerca da Sciencia da politica.

As continuas hostilidades que se observaõ entre as differentes tribus, podem de alguma sorte ser explicadas, e comparadas pelo que se passa entre as diversas sociedades de animaes; porem os sentimentos que exclusiva e constantemente dominaõ no coração do homem são os de emulaçãõ, rivalidade, ciume, hum instincto de superioridade, e hum desejo de poder; qualidades, que os poem em continuada competiçãõ com todas as pessoas da mesma tribu ou naçãõ, com quem constantemente vivem. A natureza gravou em nossos coraçõens certa adhesãõ, e muõ forte, á naçãõ ou familia em que nascemos; mas se exceptuarmos este principio, tudo o mais nos excita á divisaõ e á discordia.

Hé preciso pois reflectir, que debaixo deste ponto de vista a vida civilisada differe muito da salvagem: nesta ultima, a difficuldade e incerteza de procurar huma sufficiente subsistencia, junto com a simplicidade da vida e costumes, devem diminuir muito o numero de objectos de comparaçãõ e rivalidade, e tirar-lhes grande parte do seo valor. Porem na vida civilisada, em que as habitaçoens são fixas, em que a subsistencia está segura, em que tudo o que lisongea os sentidos, e augmenta as fruiçoens physicas e mentaes, pode ser levado á maior perfeiçãõ, o campo da rivalidade he immenso em todas as direcçoens; e assim como seria impossivel pôr limites á imaginaçãõ humana, taõbem estes nunca se poderaõ dar ao valor e numero dos objectos de competencia. Hé logo evidente, que se existe huma certa apparencia de igualdade e independencia entre os individuos das tribus salvagens, o verdadeiro e inseperavel character da vida civilisada he —a desigualdade, e a dependencia.—Hum vaso, cheio de agoa, em cuja superficie se lançar certa quantidade de pequenos pedaços de pão e cortiça, representa exactamente a imagem da vida civilisada: huma parte hirá de necessidade ao fundo, a outra permanecerá sobre a agoa. Em virtude das revoluçoens politicas a situaçãõ dos individuos pode mudar; porem o resul-

tado geral, passados os primeiros momentos, será sempre o mesmo: a igualdade desaparecerá constantemente em todos os estados civilizados. Rousseau, que mais insistio nos seus escriptos sobre a independencia e igualdade, só compôs senhos politicos, e não era capaz de traçar os verdadeiros principios desta Sciencia.

He igualmente falso, que o homem seja por natureza formado para viver na maior simplicidade, e que só a vida civilizada produz combinaçoens artificiaes. A arte he natural ao homem. Basta reflectir na composiçaõ da lingoagem, no arco e nas setas, na canoa e rêde do salvagem, para nos convencer-mos de que tudo he o effeito de combinaçaõ, de arte, e industria.

He em razãõ disto, que apezar de estar fundada a vida civilizada em hum grande numero de intrincadas instituicoens que lhe daõ as suas differentes formas, este modo de viver he perfeitamente proprio e conforme á natureza da especie humana. A desigual divisãõ de propriedade, as distincçoens de nascimento, as graduacoens nas dignidades, as differentes divisoens de trabalho e occupaçoens, o mesmo emprego dos ornamentos de luxo; em huma palavra, tudo o que caracteriza altamente a vida civilizada, deve ser considerado pelos politicos como couzas que estaõ na maior harmonia com a nossa natureza. Assim, á lem dos seus direitos naturaes e sociaes, todo o homem deve gozar daquella porçaõ que lhes he concedida pelos costumes e leis da seo paiz; e estas só podem dimanar da força ou concessãõ.

He mui antiga a queixa que fazem os filosofos de que á natureza humana falta unidade em todas as suas partes; de maneira que o homem está muitas vezes em opposiçaõ e contradicçaõ com sigo mesmo. Porem isto não he outra cauza mais do que hum principio de actividade e de inquietaçaõ, gravado em nossos coraçoens; por huma parte, encontrãmos em nós mesmos disposicoens e paixoens que nos inclinãõ para a sensualidade, violencia, e para os abuzos; por outra parte, sentimos huma voz occulta, que nos excita á ser-mos moderados, justos, e piedosos. Muitas saõ

as razoens que nos fazem obrar, e que nos impellem á adoptar medidas violentas; e muitas outras taõbem temos, que nos impedem o executa-las, ou que nos daõ o arrependimento de as ter feito. O muito gozo e prazer geraõ saciedade e fastio; a abstinencia, a ociosidade, e a preguiça produzem o aborrecimento e o enojo: assim tudo dentro, e fóra do homem-conspira contra a tranquillidade do seo espirito, e do seo corpo. O homem civilisado tem em grande força as facultades de prever e lembrar-se; tem esperanças ou receios do futuro; e se congratula ou lamenta do passado: assim podemos dizer, que aquillo á que menos attende saõ os actuaes momentos da sua vida. Debaixo deste ponto de vista, he pois bem verdade, que existe huma espécie de compensação, transcendente á todas as condiçoens e a todos os estados, quer elles sejaõ elevados ou baixos. Em consequencia do que temos dito pode-se asseverar, que para o homem civilisado tem os sentimentos religiosos muito maior importancia do que aquella que athe agora lhe tem dado os politicos.

Huma prova da nossa natural aptidaõ para á vida social he, que as tribus salvagens podem viver juntas toleravelmente bem; e por isso naõ precisaõ de instituiçoens, ou de governo algum estabelecido. O que unicamente lhes falta he a auctoridade de hum Chefe em tempos de guerra com as tribus vesinhas. Mas quando muitos milhoens de homens civilisados, habitantes de hum extenso paiz e de opulentas cidades, vivem juntos debaixo das mesmas leis, e dentro dos mesmos estipulados limites; quando necessitaõ de manter a paz interior e huma força externa; entaõ seguramente se lhes faz mui precisa a sabedoria e prudencia do Legislador. Com tudo a Sciencia politica deveria mui particularmente abster-se de estabelecer principios absolutos, maximas geraes, instituiçoens naturaes, e leis civis universaes. A situaçaõ geographica, e relaçoens que qualquer Estado tem com os seus vezinhos, os seus baluartes naturaes, quer sejaõ o mar, os desertos, ou altas montanhas, devem ser considerados nos seus regulamentos internos de muita maior importancia do que athe agora tem sido pelos auctores politicos.

Os escriptos immortaes de Aristoteles e Cicero nunca foraõ compostos para organizar hum sistema universal de civilisação: unicamente tratáraõ do seo proprio sistema, (o IV.) em que a abominavel escravidão do povo era considerada como principio fundamental. Quem, em nossos tempos, ousaria fallar da generalidade de huma nação como os auctores Gregos e Romanos fizeraõ? Ou so atreveria á aconselhar para á Europa este horrido sistema? Todos os Classicos Gregos e Romanos se devem logo pôr de parte quando se tratar do instituçoens e governos para á especie dos homens que habitaõ a Europa Occidental. A regra segura que todo o Escriptor politico sempre deve seguir, he pois o recommendar o seo proprio sistema de preferencia aos outros, porque deve taõbem saber que não podem existir principios politicos que não sejaõ relativos; e por consequencia, longe de dar aos da sua nação os nomes de prejuizos ou de erros, antes os deve considerar como dignos de estimação, em virtude da sua utilidade, o unico modello de todas as maximas politicas. Hé por esta forma que só poderemos seguir os passos dos immortaes genios da Grecia e de Roma. Todo o sistema tem suas vantagens ou desvantagens: querer achar perfeição absoluta nos que existem, ou nos que hajaõ de existir he huma quimera.

Todavia, os Escriptores politicos que seguem o setimo sistema, isto he, aquelle agora adoptado em toda a Europa occidental, tem a seo favor huma mui felis circumstancia, e vem a ser: que lançando os olhos por todas as naçoens civilisadas, claramente se vê, que em nenhum outro sistema se tem considerado tanto a diguidade da natureza humana, e com extensaõ taõ ampla á todas as classes de individuos. Hum golpe de vista rapido, lançado sobre as instituçoens e governos dirigidos por este sistema, fará evidentemente conhecer a verdade desta minha asserção. Mas, havendo de fallar dos Estados que se governaõ por este sistema, será necessario dividi-los em duas Classes—grandes, e pequenos.

## DOS GRANDES ESTADOS.

I. Suas Instituições.—A agricultura he praticada e promovida em razaõ do agradavel prospecto que tem todos os compradores de terras, ainda das mais pequenas porções, de que pagando algumas taxas publicas recebem outros innumeraveis proveitos, como devida recompensa do seo trabalho e industria.

Fundaõ-se Cidades e Villas, tanto grandes como pequenas, com o fim de promover a industria e os interesses Commerciaes, e entre as quaes não há outra differença senão a que naturalmente resulta, na estimação geral, de huma mais numeroza povoação e riquezas.

A religião Christam tem a mais benefica influencia não so pela sua origem divina e elevados e sublimes principios, porem pelas recompensas e castigos que igualmente promete á todas as classes de homens; conçoando e animando assim o pobre e o infelis, e abatendo e reprovando a soberba dos ricos e poderosos. A grande importancia, que justamente se dá á esta religião, manifesta-se pelas muitas parochias e dioceses, em que se dividem os paizes Christãos.

As distincções de nascimento e de empregos são estremamente sensiveis e mui caracterisadas, ainda que ao mesmo tempo offendem o menos que he possivel os sentimentos e vaidade da nação em geral. Sómente a familia do Imperante tem mui ellevada graduacão; e as outras distincções de nascimento apenas algumas vezes se limitaõ á hum só individuo da mesma familia, prendendo assim e ligando todos os membros da grande comunidade politica. A preferencia de nascimento he taõdem muitas vezes acompanhada de rendas sufficientes para sustentar a dignidade, e poder dar grandes exemplos de estimulo á tudo quanto he magnifico nobre, e de publica utilidade. Quanto aos empregos no exercito, na Igreja, e na Magistratura, estes são geralmente concedidos á todos os homens de merecimento e de talentos: todo o

homem particular, que vive pacificamente, pode dispor da seo tempo e trabalho, segundo o que melhor lhe parece.

Leis escriptas e competentemente promulgadas marcaõ os direitos e os deveres de cada individuo: tribunaes regulares, e outros extraordinarios de appellação, protegem os cidadaons contra a injustiça e a oppressão. A justiça he geralmente distribuida á todos com igualdade.

Todos os membros da Sociedade são, nas occasioens extraordinarias, honrosamente considerados como guardas e defensores da patria. Nos tempos ordinarios, o recrutamento do exercito se faz conforme as circunstancias, e athe muitas vezes he suprido por alistamentos voluntarios, que duraõ hum periodo determinado, &c. &c. &c.

II. Governo.—O Governo Monarquico he o unico que com bom successo se tem applicado aos grandes Estados neste sistema. O poder do Monarca tem sido limitado em alguns estados por huma Representação nacional; em outros, não. Com tudo, deve-se advertir, que ainda nestes mesmos em que a nação não toma huma parte activa, a existencia de leis racionais, que protegem a vida e propriedade de cada individuo, e huma Nobreza e Clero respeitaveis, fazem que este governo seja sem comparação alguma preferivel aos governos despoticos da Asia, altamente injuriosos, e de notoria falsidade.

#### DOS PEQUENOS ESTADOS.

I. Instituiçoens.—Em quase todos os pequenos Estados, regidos por este sistema, tem-se dado huma particular attençaõ á cidade principal. Em alguns, todas as distincçoens nascimento tem sido abolidas, ou nunca existiraõ.

II. Governo.—Na maior parte destes Estados o governo tem naturalmente sido Republicano. As prerogativas Aristocraticas tem sido mais ou menos ampliadas ou restrictas. Em algumas destas Republicas

requeria-se distincção de nascimento para entrar no Senado: em outras, todos os lugares do governo se davaõ por meio de eleiçãoes livres; os officios eraõ vitalicios, ou temporarios, &c. &c. &c.

---

Quando a Sciencia da politica for tratada segundo este methodo, naõ deixará de satisfazer os dezejões do verdadeiro filosofo. Esta Sciencia será entaõ o principal apôio das Instituiçoens e governos estabelecidos, e consequentemente contribuirá para prevenir vexaçõens, e perigozas revoluçoens. Por esta forma o estudo politico dará taõbem tranquillidade e felicidade á todos os Estados civilisados, e ao menos, tanto quanto o permite a organisação complicada da nossa natureza.

FIM.

---

Fim da Analyse da Obra do Dr. Bancroft sobre as  
Cores Permanentes.

Depois de haver-mos tratado das cores substantivas, passaremos agora ás adjectivas, principiando segundo a divizaõ do nosso Author, por aquellas de origem animal.

A materia colorante do kermes elle considera ser analogã a da cochenilha, com a differença de estar combinada com algumas substancias adstringentes derivadas da arvore azinheira donde elle he extrahido. Como o nosso author naõ diz sobre esta substancia mais coiza alguma que julgemos particularmente digna da attenção dos nossos leitores, trataremos immediatamente do artigo que se segue, isto he a cochenilha. O escarlate produzido por esta materia colo-

rante não chegou á sua maior perfeição senão em o anno 1630, quando se descobrio na Hollanda a singular virtude, que tinha o oxido de estanho de avivar as suas cores : esta descoberta foi em breve tempo communicada a hum dos celebres M. M. Gobelins em Paris, e cooperou muito para aperfeiçoar as cores das suas tapeçarias. O nitrato ou nitro-muriato de estanho, ordinariamente usado pelos tintureiros, dá á cochenilha huma cor carmesim, a qual he convertida em escarlate pelo tartaro que se emprega no processo. Para poupar esta preciosa cor o nosso author ha inventado hum engenhoso methodo, isto he, de substituir huma tinta amarella, particularmente a casca do carvalho negro, pela substancia acida ou tartaro o qual tem o defeito de mudar a cor da cochenilha ; em virtude deste aperfeiçoamento em lugar de usar-mos de tanta cochenilha como no methodo precedente, poderemos obter hum bello escarlate somente com metade ; e ainda que diz-se não ser tão brilhante de dia, com tudo he mais duravel e mais lustroso á luz da vela, que o escarlate commum. Quanto á soluçãõ de estanho, esta he usualmente feita com huma libra de agua forte, duas onças de sal commum e sal ammoniaco, meia libra de agoa, e duas onças de estanho granulado, o qual he gradualmente lançado na mistura em pequenas porçoens. O Dr. Bancroft fez varias experiencias a ver, se podia substituir em lugar do nitro—muriato, o muriato de estanho ; porem achou que a qualidade corrosiva desta combinaçãõ era mui prejudicial ao pano ; elle com tudo teve muito melhor successo com o muriosulfato de estanho. Sobre o uso da cochenilha na manufactura de marroquim nos vamos transcrever a seguinte interessante descripçãõ do nosso author ;—“ Desde que a preparaçãõ ou manufactura do marroquim se estabeleceo neste paiz, a cochenilha tem sido empregada para communicar aquelle lindo vermelho que tanto admiramos no marroquim encarnado : ainda que na Persia, Armenia, Barbaria, e ilhas Gregas, huma cor analoga era igualmente produzida pelo uzo do kermes ou laca. O processo que se adopta na applicaçãõ da cochenilha he o seguinte :

—as pelles de cabra, sendo privadas do seo pello por agoa de cal e propriamente limpas, são impregnadas, na parte em que estava o pello, com hum solução saturada de pedra hume applicada repetida e igualmente com hum esponja; e dahi a tres ou quatro dias, hum cozimento de cochenilha depois de coado, he tambem applicado com hum esponja ao mesmo lado ou superficie; o cozimento não deve ser usado mui quente, a fim de que não encrespe o coiro. Esta applicação he repetida varias vezes, ate a pelle ter adquirido hum cor sufficientemente viva e igual. Depois disto as pelles são mergulhadas em hum infusão de farelo, e cortidas por hum cozimento de galhas, ou sumagre, ou de ambos misturados. Eu tenho achado, que substituindo hum muriosulfato de estanho diluido, em lugar da solução de pedra hume; ou empregando hum mistura de ambas as substancias em pelles ja preparadas, a cor produzida he muito melhor, ao menos em viveza.”

O nosso Author tem feito hum grande numero de engenhosas experiencias com o intuito de obter da laca commum a materia colorante em estado puro, separada da resina; porém parece ser extremamente difficultozo fazer esta extracção, sem diminuir a belleza da sua cor. Nós poderemos effectuar a separação em parte, se lançar-mos a laca em agoa quente da temperatura de 190 grãos, pela qual a materia colorante sera unicamente dissolvida; e neste estado a cor he tão bella como a da cochenilha, e ainda algum tanto mais duravel: porém perde o seo brillantismo no processo da evaporação.

A materia colorante do azul Prussiano, a qual o Dr. Bancroft he de opiniaõ não ser hum acido, como he usualmente denominado pelos Chimicos, dá hum excellente verde com a casca interna do carvalho negro; e com o cobre, como o nosso Author primeiramente descobriu, hum bella cor parda. A fim de obter a cor verde por meio da casca do carvalho negro, elle fez listras em hum pedaço de algudaõ com o mordente ferreo e galhas, com o mordente ferreo simplesmente, com este mesmo mordente misturado com acetato de alumina, e com este acetato de per si:

elle entã tingio-o com a casca do carvalho negro, a qual fez a primeira listra negra, a segunda de hum cinzento escuro, a terceira de cor de azeitona, e a quarta amarella: depois infundio-o por espaço de hum minuto em prussiato de potassa acidulado com acido sulfurico, e achou que a materia colorante das galhas e casca de carvalho negro havia desaparecido do lugar onde se tinha posto o mordente ferreo: de sorte que a primeira listra tinha adquirido hum azul escuro, e as outras se haviã tornado mais palidas: havendo hum excesso do acido sulfurico, a materia colorante das galhas permanecia, e a da casca do carvalho negro era unicamente removida: porem quando a soluçã do prussiato estava perfeitamente neutra, a materia colorante da casca do carvalho negro desaparecia da baze ferrea, mas naõ da aluminosa; de maneira que a segunda listra, que tinha o mordente ferreo, se havia tornado azul, e a terceira tinha adquirido hum lindo verde, entretanto que a quarta estava perfeitamente amarella, e a parte que naõ tinha sido estampada, foi por meio da lavagem restituída á sua antiga brancura. Nestas mudanças de cores, o desalojamento de huma das substancias pela outra he sufficientemente confirmado pelo estado do liquido, no qual se acha dissolvida a substancia desalojada.

Das cores vegetaes adjectivas a rezeda luteola era a principal substancia de que se extrahia a cor amarella; alem desta ha outras de que se pode obter a mesma côr taes como o fustete, sumagre, morus tinctoria, e rhamnus tinctoria: todas porem saõ mui pouco empregadas depois que o Dr. Bancroft descubrio a grande utilidade da casca interna do carvalho negro; a qual he agora geralmente usada pelos tintureiros. O nosso author na sua presente obra traz hum grande numero de diversas experiencias e direcçoens praticas relativas ao seo uso; o pequeno campo que offerece o nosso jornal naõ dá lugar a que façamos taõ longos extractos e por tanto aconselhamos a classe intelligente dos nossos artistas que consultem esta obra,

e lhes asseguramos que acharão nella mui relevantes informações.

A ruiva, ou *rubia tinctorum*, he hum vegetal bem sabido, e mui empregado pelos tintureiros para tingir de vermelho panos de laã, depois de impregnados com o mordente aluminoso. A sua propriedade de communicar huma cor encarnada aos ossos daquelles animaes que a comem, foi primeiramente descuberta por Lemnio no seculo 16, e he hum facto bem sabido em phisiologia. A ruiva não parece poder ministrar huma cor prosubstantiva; e he absolutamente necessario que a lam ou algudaõ que tiver de ser tingida com ella, seja previamente impregnada com o mordente. He huma pratica usual entre os tintureiros o applicar ao pano huma porção de galhas, a fim de que esta sirva como hum vinculo de uniaõ entre a base aluminosa, e o tecido; a cor porem não adquire maior estabilidade em virtude de tal impregnação.

A *rubia perigrina*, ou ruiva de Smyrna, he principalmente usada para tingir o algudaõ de vermelho Turco: o processo pelo qual se obtem esta cor não deixa de ser complicado, pois que alem da applicação de oleo, pedra hume, galhas e algum sangue, tambem se empregaõ aquellas substancias que haõ passado pelo canal alimentario do gado ovelhum, e as quaes contem alguns dos fluidos gastricos. O sangue he applicado com o intento de fazer a côr mais brilhante; e quanto aos fluidos gastricos apezar de muitos chimicos fazerem mui pouto apreço da sua utilidade, o Dr. Bancroft he de opiniaõ que elles contribuem efficazmente para a permanencia da sobre-dita cor.

O Páo Brazil, ou a parte interior da *Cæsalpina Echinata* communica á agoa huma cor de roza, a qual o nosso author achou ser destruida, sendo por alguns dias encerrada em hydrogenio sulfurizado; porem não observou o mesmo effeito quando applicou o oxido de estanho, o qual tem a propriedade de destruir a cor do anil. Os acidos fazem a infuzaõ amarelha, porem a pedra hume lhe restitue a cor vermelha, e produz hum precipitado o qual he usado como huma especie de carmin inferior: este preci-

pitado he ainda muito mais abundante quando ao alumen se acrescenta algum alkali.

O páo Campeche, ou haematoxylon campechianum, he algumas vezes empregado pelos tintureiros para tingir panos de cor de purpura ; e para esse fim applicaõ previamente ao tecido hum mordente composto de muriosulfato de estanho, tartaro, e sulphato de cobre ; mas esta ultima substancia o Dr. Bancroft julga superflua, visto ministrar unicamente huma cor fugitiva : he porem para tingir de preto que o páo Campeche he mais ordinariamente usado.

Para produzir cores pardas o nosso author recommenda a casca da *rhizophora mangle*, a switenia mahogani, varias especies de nozes, Juglans regia, Hura crepitans, Juglans, principalmente com os mordentes ferreos : e se quizermos obter huma cor de cannella clara, devemos applicar as galhas com o mordente aluminoso.

Na quarta parte da sua obra o Dr. Bancroft depois de dar algumas direcçoens praticas sobre a mistura das differentes cores passa a tratar de tintas pretas, e tinta de escrever. Elle desaprova totalmente as distincçoens e definiçoens que dão os chimicos dos principios gallico e tannico, que existem nos vegetaes adstringentes ; e he tambem algum tanto inclinado a considerar a materia colorante como huma substancia particular, e differente em propriedades de outro qualquer principio chimico. Quanto á tinta he assas sabido que a dos antigos era carbonacea ; e a Indiana, Cuvier julga ser extrahida de alguma especie de sepiã. O Dr. Bancroft tem achado que a melhor proporçaõ de galhas e sulphato de ferro he á razaõ de tres partes do primeiro para huma do segundo ; quando porem fizermos uso de páo campeche, devemos entaõ usar de huma muito menor porçaõ de galhas. O sulphato de cobre recommendado por Chaptal elle julga inutil : e ainda que impede o bolor ; com tudo tem a propriedade de corroer, e embotar o fio dos canivetes. Para se fazer a melhor tinta o Dr. Bancroft recommenda que se cozaõ doze onças de galhas, e seis de páo campeche em cinco quartilhos d'agoa de chuva por espaço de duas horas ; á este cozimento depois de coado

se devem acrescentar cinco onças de sulfato de ferro, cinco de goma arabica, e duas de assucar mascavado. Hum methodo ainda mais simples ha pouco proposto por hum celebre chimico he de infundir tres onças de galhas, huma de páo campeche, humá de sulfato de ferro, e goma arabica em huma canada de agoa fria por espaço de huma semana, e acrescentar á esta infusaõ quãtro graõs de sublimado corrosivo a fim de impedir o bolor.

Os melhores panos pretos são primeiramente tingidos vermelhos com a ruiva, ou azues com anil, ou pastel; pois que sem esta previa preparação seria necessario usar da tinta preta em tal excesso, que danificaria muito o tecido. Algumas vezes em panos inferiores, o páo campeche juntamente com sulphato de ferro he empregado para a primeira tintura; o preto porem que se obtem por meio deste processo em pouco tempo inevitavelmente se torna pardo.

Para tingir seda de preto, devemos em primeiro lugar applica-lhe as galhas, visto estas serem attractivas pela seda em maior gráo do que o sulfato de ferro; depois desta impregnação ella he infundida alternativamente em huma soluçãõ de ferro, e cozimento de páo Campeche, e isso reiteradas vezes a fim de que ella adquira huma cor negra bem viva: quando porem tingir-mos o algudaõ devemos entãõ applicar o mordente ferreo em primeiro lugar. Para produzir huma cor preta topica *prosubstantiva* o nosso author tem achado que acrescentando vinagre e acido nitrico ás galhas, e ao sulphato de ferro a cor fica mais permanente sem ao mesmo tempo o tecido soffrer corrozaõ alguma. Os tintureiros deixaõ ficar por varios seculos em algumas das suas dornas o sal ferreo, e varias substancias vegetaes que tem sido usadas para tingir de preto; na supposiçãõ que quanto mais tempo ahi permanecem, tanto maior efficacia adquirem.

O Dr. Bancroft tem investigado com muito cuidado todas as especies de tintas pretas, e de escrever, e feito sobre este mesmo objecto muitas e mui complicadas experiencias; e ainda que he verdade que de muitas destas não ha resultado vantagem alguma pratica im-

mediata ; com tudo o nosso author com a candura de hum verdadeiro philosopho communica fielmente os seus mallogrados e bem succedidos experimentos ; dando-nos por este modo a mais convincente prova, que o desejo de ser util tem sido a principal mira dos seus scientificos trabalhos.

Naõ terminaremos esta analyse sem declarar que naõ concordamos com o author sobre a decidida preferencia que elle parece dar ao acido oxymuriatico no processo da branquearia. O nosso parecer he que o uso quasi universal desta substancia tem sido assas vantajoso aos manufacturistas e alfaiates, porem naõ pouco prejudicial ao consumidor : pois que Sir Humphry Davy na sua obra *Elementos de Philosophia Chimica* pag. 242, expressamente declara ter achado que, mesmo sendo ella neutralizada por hum excesso de cal, as fibras do pano saõ danificadas pelo acido muriatico, que se forma durante o processo de branquear.

Nós esperamos que por meio dos precedentes extractos os nossos leitores façaõ alguma idea do merecimento de taõ importante obra ; e que com elles igualmente estimulemos a classe intelligente dos nossos artistas a lerem com grande atençaõ o mesmo original ; e estamos certos que entaõ haõ de convir com nosco em tributar a devida homenagem aos distinctos talentos e saber do Dr. Bancroft.

FIM.

Achando no *Monthly Magazine* de Agosto de 1814 a seguinte informaçãõ sobre as propriedades colorantes das flores do Abrunheiro, ou *Prunus Spinnoza* de Linnæo, nós a vamos transcrever, visto ter connexãõ com a obra que acabamos de analysar.

“ As florès do Abrunheiro saõ empregadas pelos Chinezes para produzirem aquelle lindo e duravel amarello, que tanto admiramos nos seus diversos tecidos. Ellas saõ aquecidas em hum vazo de barro ate ficarem seccas e de huma cõr amarella ; saõ depois in-

fundidas em agoa por algum tempo, e postas ao fogo a ferver; e quando o liquido fica amarello, e algum tanto espesso, he entaõ coado por hum pedaço de seda grossa : á este se acrescentaõ pedra hume, e conchas calcinadas bem moidas na proporçaõ de huma onça de cada hum destes artigos para tres libras das flores. As diversas modificaçoens de amarello saõ produzidas misturando-se diferentes quantidades das flores da planta com alguma porçaõ das sementes da mesma arvore : e se quizermos obter o amarello mais vivo, devemos fazer uso de hum pouco de páo Brazil.

## CORRESPONDENCIA.

---

### PROVAS DA ANALYSE IMPARCIAL.

(Contin. do No. precedente pag. 315.)

---

#### ADVERTENCIA PRELIMINAR.

A cautella com que tenho procedido ate-qui, procurando constantemente evitar os dois escolhos da falsidade e da indiscriçãõ, fez-me hesitar ao momento em que hia a por em ordem os documentos seguintes; e não creio que os Leitores honrados se admiraraõ do meu escrupulo—taõ predominante he hoje o vicio da maledicencia!

Se na exposiçãõ summaria dos tratados consegui expressar-me em modo tal, que o meu dito nunca possa servir de argumento se não á verdade, e de estimulo se não áquelles que desejam huma uniaõ sincera e cordial entre as duas Naçoens (para a qual percebem que he indispensavel para o futuro huma attençãõ maior dos P.— aos seus interesses nacionaes do que ha seculos tem mostrado), alcancei o que desajava. Agora porem temia que me accusassem de desamôr á minha Nação publicando documentos que a possam desacreditar; e de todas as accusaçõens que me quizessem fazer, nenhuma certamente me seria taõ sensivel; porque a todo tempo quero que me convenha a devisa:

*Eu desta gloria só fico contente,  
Que a minha patria ame e a minha gente.*

Mas deste meu temor, e consequente indecisãõ, me veio tirar a passagem seguinte, com que casualmente deparei, no *Aperçu des États-Unis* por Mr. F. de Beaujour\*.

\* On doit souvent repeter aux nations, encore plus qu'aux particuliers: Celui-la est votre ami, qui vous presente le miroir de vos vices; et non celui qui vous en cache la difformité, sous l'écorce de la flatterie.

“ He huma maxima, que se deve repeter muitas vezes ás naçoens ; ainda mais do que aos individuos :

*He vosso amigo aquelle que vos apresenta o espelho dos vossos vícios, e não quem vos encobre a fealdade delles com a capa da lisonja.”*

## DOCUMENTO, OU PROVA II.

O extracto que se segue das Instrucçoens que levou o Nuncio de S. S. que passou a Portugal no reinado do Sr. D. João III. com o fim de solicitar a prompta aceitação do Concilio de Trento, justifica plenamente a denominação de Instituição estranha e viciosa que se dá a pag. 130. do No. XLI. á Inquisição de Portugal ; e este facto pouco conhecido se liga maravilhosamente com o que succedeu hum seculo depois no reinado do Sr. D. Pedro II.

Em ambas as epocas desapprovou a Corte de Roma a Inquisição de Portugal, porque obrava segundo os principios que lhe tinha dado huma influencia estranha e viciosa.—A Curia Romana tolerando os Judeos, que viviam com suas leis e ritos em hum Bairro de Roma, não podia approvar o procedimento que com elles se usava em Portugal que alterou totalmente a jurisprudencia nacional, e canonica dos tempos precedentes ; a qual não inquiria nem castigava o Judeu, ou Mouro que sempre o fôra ; porque (diz a ordenação do Sr. Rey D. Manuel) ali não ha erro de fé. He evidente que tolerando-se os Judeos ; e sendo elles tão aferrados as suas leys e culto, rarissimos seriam os cazos de convertidos que tornassem a judaizar e estes eram os unicos de que as leys antigas civis e canonicas devassavam. Mas a politica de Carlos V., como se verá, bem depressa, exigiu a perseguição universal dos Judeos, porque assim convinha ao seu machiavelismo sem que lhe importassem os principios porque ate-li Portugal se tinha governado ; e isto provavelmente he o que tanto enfurecia o Sr. Infante D. Luiz.

Portugal com todas as suas forças na India, e algum tanto corrompido com as riquezas de lá trazidas, não se atrevia a resistir á vontade do Imperador, nome porque Carlos V. era designado n'aquelle tempo e que inspirava tanto terror, como ha pouco o de Napoleon Bonaparte—e consequentemente prevaleceu a influencia estrangeira no animo pio do

Sr. Rey D. Joaõ III. ; tendo tambem contribuido para isso, em grande parte, o odio dos povos contra os Judeos—como em os nossos dias se observou, que o temor de Buonaparte, e o ciume contra a naçaõ Ingleza. puderam amolgar as almas fracas, e fazê-las divergir dos principios mais saõs da Politica, e dos mais sagrados devêres da Honra Nacional.

§ Extrahidos das Instrucçoens dadas ao Nuncio de S. S. que passava a Portugal no Reinado do Sr. Rey D. Joaõ III.

I. He bom que o Nuncio saiba ainda, que se diz que o Infante D. Luiz está muito enraivecido a respeito desta Inquisição por lhe ser assim ordenado pelo Imperador, o qual deseja que se faça o mais rigorosa possivel em Portugal ; por muitas causas, entre as quaes são as principaes ; — que teme que o exemplo de Portugal sirva para reduzir hum dia a sua Inquisição aos mesmos termos como esteve para o ser no tempo de Leaõ, que o quere lo remediar foi a causa principal de dar Civitá de Sienna, e aquellas rendas em Napoles ao Duque Alexandre, porque os Christaõs novos\* de Castella promettiam, e davam de facto grandissima somma de dinheiro. A outra causa que move a isso o Imperador he que a Inquisição de Portugal tira aos Castelhamos aquelle refugio que tinham, quando em Castella eram maltratados, e juntamente quelles que fogem de Portugal todos, ou por huma via, ou por outra ficam em poder do Imperador.

Na Flandres ha hum numero grande, e todos, quando o Imperador precisa, daõ dinheiro. Deve pois o Nuncio saber que ha de ser tentado por todos os lados, e a todos deve fallar resolutivo livre, como Christaõ, e com bastante reverencia ; e fazendo-o assim não tera difficuldade.

II. Primeiramente em materia de Christaõs novos querendo S. Santidade revogar totalmente a Inquisição Extraordinaria, e commette-la aos Ordinarios, segundo os canones, no que se faria huma coisa santissima, e justissima, e ordenando, e forçando os Prelados a ter continuamente officiaes da *heretica pravidade*, seria o caminho e modo de os obrigar

\* No original lê-se *Marani* que julguei traduzir Christaõs Novos, pela materia de que se trata.

ã ter juntõ de si homens litteratos ; e cada hum na sua Diocese poderia melhor fazer justiça ; e tranquillizando a consciencia dos bons, e castigando somente os máos, os bons gozariaõ dos seus bens.

Estou certo que elles pagariam huma gróssissima *composiçaõ*, e *subsídio* para a guerra contra os infieis, e estas pobres gentes não fugiriam da Patria nem iriam fazer-se Judeos, e ensinar todos os artificios bellicos, que ha entre rios, aos infieis, como são armas artilheria, e outras coisas semelhantes.

## DOCUMENTO III.

EM ABONO DO QUE SE DISSER A P. 137. NO. XLI.

Account of Portugal under the Reign of King D. Pedro II.

Pag. 135. “ Esta denodada acção da Infantaria Ingleza occasionou a famoza victoria do Ameixial, Canal, ou Evora, porque todos estes tres nomes se lhe daõ; porem o Author da segunda parte de Portugal Restaurado, de tal modo arranja as coizas, que attribue toda a honra daquella victoria aos seus proprios concidadaõs ; e ainda não contente com isso, quer apenas admittir que os Inglezes tivessem nella a minima parte.”

Pag. 138. “ El Rey Carlos II. informado do pasmoso valor que os seus soldados patentearam nesta batalha do Ameixial, foi servido, por effeito de pura liberalidade, mandar distribuir entre elles, 40 mil escudos.

Pag. 147. “ El Rey de Portugal vivamente penetrado dos grandes serviços que lhe fizeram os nossos soldados, resolveu-se á dispensar-lhes huma liberal gratificaçãõ, em signal da sua estima. O presente foi de certo bem extraordinario no seu genero, por que consistia em tres libras de tabaco de pó para cada companhia ; e não desprezível pelo seu valor, attendido o misero estado a que Portugal tinha chegado.”

O Historiador Passarelo, que passa por averso aos Portuguezes, e não parece mais apaixonado dos Inglezes, sem dizer tanto como os Historiadores d'esta nação justifica todavia o fundamento com que elles pretendem arrogar a si a honra de ter tido a maior parte na victoria que alcan-

çamos sobre o exercito de D. Joaõ de Austria. Estas são as proprias palavras suas.

“Ex militibus tandem, aut vitæ contemptione, aut gloriae cupidine incensis, ac mutua inter se adhortatione firmatis, *Angli* primi fuere, qui stolide in speciem ambitiosi, aut feroces immaniter viribus scabrosam, et valde lubricum iter illud ingressi, temeritatis exemplo cæteros excitarunt.”

---

#### DOCUMENTO IV.

Em abono do que se disse a pag. 139. No. XLI. á cerca da antiguidade dos dois partidos Inglez e Francez, e dos excessos á que elles podem levar os homens, em manifesto damno da sua patria.

Naõ posso omittir (diz o Marechal de Berwick nas suas Memorias pag. milhi 239. T. I.) hum facto bem extraordinario e incomprehensivel, acerca de hum General Portuguez.

Achando-se elle no mes de Abril, 1706, sobre as fronteiras de Portugal, escreveu-me hum bilhete por hum camponez, dizendo-me que ainda que elle me naõ fosse conhecido com tudo era tanto o seu respeito para com S. M. Catholica, que me daria aviso de quanto se passasse. Esta mensagem surprehendeu-me por extremo, porem como entendi que naõ arriscava coisa alguma estabelecendo huma communicacão com este homem, dei-lhe huma reposta muito civil, assegurando-o da minha estima e amizade; mas tambem foi elle muito exacto em participar-me d'antemaõ, todos os diferentes movimentos que o inimigo devia fazer; o que me servio de grande utilidade. Durante o tempo em que nós estavamos acampados em Cienpozuelos, e os inimigos em Chinchon; mandou me elle dizer que dezejava muito ver-me; que elle o poderia fazer com facilidade, quando lhe tocasse a vez de ser o official do dia, com o pretexto de visitar as guardas; e que se eu quizesse enviar hum official a hum certo lugar, elle o iria encontrar de noite para vir ter comigo. Com effeito, tudo se executou como elle tinha proposto, e eu tive com elle huma conversação de duas horas, de que fiquei muito contente, pela conta exacte e bem circumstanciada, que me deu, do estado dos inimigos e dos seus designios. Ao despedir-me,

pedia-me que quizesse eu concorrer para o seu prompto regresso á Portugal, dizendo-me que pata o conseguir, fingiria estar muito doente na manham em que os inimigos levantassem o Campo, e pediria ao Marquez das Minas licença de ficar. Que me enviaria entãõ hum Trombeta rogando-me que lhe concedesse huma guarda; que depois de descansar algum tempo, para fingir que melhorava, eu lhe daria licença de voltar á Portugal. Elle representou a sua comedia ás mil maravilhas: o Marquez das Minas indo vê-lo, achou-o todo coberto de sangue, que elle dizia ter lançado, e por tanto permittio-lhe que me mandasse pedir hum salvo conducto. Cumpri quanto tinhamos ajustado; e, o que he bem risivel, troquei-o no inverno seguinte, por hum dos nossos Officiaes Generaes, prisioneiro em Portugal. Este visionario estava encasquetado, que servia El Rey Seu Amo, com esta bella manobra; porque, dizia elle, naõ he do interesse de S. M. ter guerra com Hespanha; por tanto convem que os revezes lhe abram os olhos, e lhe ministrem hum pretexto para abandonar os Alliados. O desejo de fallar acerca disto com os Ministros de Lisboa, pela maior parte, seus parentes, era huma das principaes razoens que o faziam taõ ancioso de voltar á Portugal.\*

## DOCUMENTO V.

Ou datas que provam a grande antiguidade dos Privilegios concedidos as Naçoens Estrangeiras, sem attençãõ alguma ao que nos seus portõs se praticava á respeito dos Subditos, Navios, e Generos Portuguezes.

Anno de 1,400 Alvarã do Senhor Rey D. Joãõ I.

\* Eis hum individuo, nada menos que hum official General, que por rustentar huma opiniaõ contraria á do seu Príncipe, quer obriga-lo a mudar de parecer a força de revezes, exercendo para isso o miseravel officio de espia, e trahindo a sua mesma patria, quando o meio mais natural de fazer prevalecer a sua opiniaõ seria de manifestar as razoens em que ella se fundava. Esta he huma prova bem clara dos funestas consequencias da Intriga substituida a huma franca e varonil exposiçãõ ao Soberano.

De individuos taes, e que discorriam com a mesma logica deste bom General, estavam contaminados quasi todos os Gabinetes e Exercitos da Europa no tempo da Revoluçãõ Franceza, e he ajudado de taes sópros que este incendio abrazador durou tanto tempo, e produzio tantos estragos.

“ Os Negociantes Inglezes gozarão de todos os priuilegios, e franquezas, que saõ concedidos aos Genovezes e outros negociantes estrangeiros. Sendo este hum novo favor que nos outorgamos aos Inglezes pois que ja em outro tempo lhes concedemos priuilegios e isençoens.”

Anno de 1452—Alvará do Senhor Rey D. Afonso V.

Concedem-se aos Flamengos, Alemaens, Francezes, e Inglezes, os seguintes priuilegios, &c. &c.

Anno de 1503—Priuilegios concedidos aos Alemaens pelo Snr. Rey D. Manoel, &c. &c. &c.

Anno de 1511 Priuilegios concedidos aos Inglezes pelo mesmo Soberano, &c. &c.

Anno de 1645—Alvara de 11 de Maio pelo qual o Snr. Rey D. Joaõ IV. concede aos Inglezes todos quantos priuilegios elles tinham obtido do SS. Reys seus antecessores, e lhes da alguns de novo, &c. &c. &c.

---

#### DOCUMENTO VI.

Discurso de Lord Galway á El Rey D. Joaõ V. no anno 1709.

“ Naõ seraõ demasiados todos os louvores que se devem a V. M. pela inuariavel atençaõ com que sempre olhou para os negocios do seu Governo: e os disvellos com que V. M. ultimamente examinou a balança do Commercio, saõ hum novo testemunho daquelle merito que lhe daria hum jus aõ diadema se este lhe naõ fosse transmittido por huma longa e gloriosa serie de Reaes progenitores. Mas seja-me licito observar a V. M. que existe hum Rei ainda maior: hum Rei pelo qual reinam todos os outros e cuja providencia se manifesta em todas as suas obras.—Segundo a distribuiçaõ que elle fez de todas as coisas, as riquezas pertencem a humas Naçoens; e a industria a outras. E por este meio a liberalidade dos Ceos está igualmente repartida por todos os povos.

“ Saõ baldados, Senhor, todos os conselhos humanos quando se oppoem a sabedoria daquelle Rey; e debeis os

esforços, ainda mesmo de Grandes Potestades, quando se dirigem a contrariar a sua vontade.

“ Vos haveis prohibido que se exporte oiro para fora dos vossos dominios, e deboaemente quisereis fazer mais rigorosa esta prohibiçãõ; mas a coisa he impraticavel. Podeis reprimir os vossos subditos, mas não por limites as suas necessidades; porem demos que isso fosse possivel; supponha-se que podieis frustrar a industria das Naçoens do Norte: qual seria a consequencia? os seus lavradores, artistas, &c. e todo o trem immenso de manufactores que agora trabalham pacificamente em seus lares, para vestir e alimentar os vossos subditos, se tornariam entãõ soldados; e Vossa Magestade, em lugar de ver os mercadores daquellas Naçoens em Lisboa, ouviria a noticia das suas esquadras transportando-os ao Brazil, para buscar muito maior porçãõ daquelle oiro que V. M. agora traz para elles.

“ Por outro lado, Senhor, se elles lucrãõ no seu trafico, fazem-se por esse modo os garantes naturaes dos vossos dominios. He não só por Tratados mas por seus proprios interesses que elles se ligam ao vosso serviço. Tendes inimigos formidaveis, careceis de amigos poderosos.

“ A ambiçãõ da França não conhece limites; e a Hespanha, por orgulho, nutrirá sempre áleria as suas pretensões sobre a vossa Coroa e dominios; não tendes outro meio para mallograr as vistas, e desvanecer os esforços daquelles dois Potentados, senãõ recorrer as Potencias Maritimas; e por tanto seja-me licito supplicar a Vossa Magestade que considere bem que todo o projecto tendente a vexar aquellas Potencias, he de facto, o projecto da vossa propria ruina.”

Esta falla que traduzi do Diccionario de Postlewhaite, posto que não he citada na Analyse Imparcial, pareceu-me que merecia muito bem o titulo que lhe dei de VI. Documento. Lord Galway servio melhor o seu paiz como Diplomata adulator, do que o tinha servido, como General. Entre elle e o Marquez das Minas que commandaram juntos o exercito Anglo-Luso, he difficil decidir qual teve mais culpa nos desastres da guerra da successãõ. O dito Lord veio a Lisboa por Embaixador ao Snr. D. Joã V., em tempo de hum grande alarido em Lisboa contra a enorme exportaçãõ do oiro para a Inglaterra.

Para contrariar o effeito destas representaçoens he que elle fez esta falla, no gosto de huma que se attribuiu em 1777 ao Bailio Duarte de Souza.

Os meus Leitores reflectindo sobre os argumentos de Lord Galway, confessarãõ que elles são irresistiveis em quanto a Monarquia precisar de defensores estrangeiros

para conservar, não somente o Reino, mas as suas conquistas.

A impossibilidade de crescer em População e Riqueza com os principios por que ate agora se tem governado; está demonstrada pela experiencia de tres seculos; e sem o augmento naquelles dois pontos de vista, fica sendo impossivel a existencia de Exercito, Marinha, e credito necessario, para prover á todas ás partes da Monarchia. Logo tive razão de dizer que a *nos* a fraqueza he voluntaria, que temos tido tempo para desenvolver os nossos recursos naturaes, que bem aproveitados nos collocariam na esteira que nos compete; porem os contrariámos todos com as viciosas instituições internas, a que temos tanto offerro que ate lhes sacrificamos a nossa propria Independencia.

Quando contemplo a grandeza tão pouco aproveitada das nossas conquistas\*, e o valor innato dos nossos soldados, por seculos esquecido, lembro-me dos versos de Camoens,

. . . . . *ninguem ja tem menos valia,*  
*Que quem com mais razão valer devia.*

Lembro-me, digo, mas ao recita-los me fallece a voz.

\* Huma dellas, ou para melhor dizer, huma parte integrante e a mais consideravel da Monarchia Portugueza, o Brazil, apenas tem actualmente (em 1814) o numero de *Branços* correspondente ao que teria produzido ate hoje a procreação successiva de 50 dois mil Colonos Europeos que o tivessem ido povoar em 1542, quando Thomé de Souza fundou a primeira cidade na *Bahia de todos os Santos*. E como o numero primitivo de Colonos que foram povoar os diferentes pontos da costa e do interior, foi muito maior; e quatro quintos pelo menos da população actual são de cor mista ou negra; segue-se que huma boa parte da virtude prolifica dos Portuguezes, tem sido por seculos desviada para dar existencia a huma raça spuria, cuja propagação, em hum ponto de vista moral e politico, deve considerar-se como hum fermento corruptor na massa geral daquelle sociedade.

A sem-saboria que nos cauza este desfalcamento na classe essencial dos habitantes, nem in mesmo poderá ser mitigada com a triste consolação do augmento total de todas as classes collectivamente, i. e. *Branços*, *Mulatos*, *Negros*, e *Indios*; porque infelizmente não ha tal augmento, como se prova com hum exemplo notavel e doloroso:

Por hum censo feito no anno de 1796, na Capitania de S. Paulo, que diz, n'humas das mais fertis do Brazil, no clima mais temperado e sadio do mundo, povoado por huma raça de homens robustos, e conhecidos pelo seu valor, ousadia, e lealdade, havia alli 200 mil almas com pouca differença; e das quaes era muito pequena a proporção de *Negros* e *Mulatos*. Aonde todas as circumstancias favorecem, como alli, os progressos da população podia-se esperar o augmento de tres por cento em cada anno, como acontece na America do Norte—e devota existir

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ.

Vendo em seos luminosos escritos sempre a maior imparcialidade pela verdade, para cujo desenvolvimento com a candura propria della, não duvidaõ alterar algum facto historico menos certo, franqueando para este fim no prospecto da sua obra a liberdade de se lhes expôr: cumpreme nesta intelligencia reflectionar-lhes, que não he exacto o artigo que se, lê no 4 volum. a pag. 631, do Excellentissimo General Silveira haver mandado a esta Cidade de Penafiel o Cadete Antonio de Sequeira a fazer a Aclamação de Sua Alteza Real, ou ao menos que tal Cadete nella comparecesse para este destino: pois que este glorioso acontecimento seguio outros passos, e forão—No dia 19 a noute do mes, e anno correspondente por Carta do Capitão Mor Joze Cardozo Pinto de Madureira Garces, que estava então na Cidade de Porto, dirigida á sua Familia, tive a certa noticia da memoravel Restauração ali no dia antecedente 18; com este desengano fui logo chamar o Escrivão do Camera João Bernardo Telles de Menezes, e lhe determinei, que sem demora fosse descobrir as Reaes Armas, occultas por ordem do Governo intruzo, para ao apparecer o dia seguinte se manifestassem patentes ao publico, e se Aclamar o Augusto Nome do nosso Amavel Principe: tudo assim se effectuou, e na manham do dia 20 se fez a Aclamação com a mais prompta, e unanime concorrencia dos habitantes desta Cidade de Penafiel de todas as classes, entregando-se, como embriagados de prazer a todos os transportes de regozijo, que devia ocasionar-lhes hum successo desta ordem.—Neste dia á noute constando da marcha do General Loison sobre o Porto, estando eu, o Corregedor então da Comarca, Joze Vas Pereira Pinto

hoje hum augmento de 103 mil almas, sem contar mesmo o acrescimo deste accrescimo annual. Mas o facto he que pela enumeracão ha pouco feita se achou haver 4 mil almas de menos do que ha 18 annos. Doudé resulta huma perda de povoacão de 112 mil almas! Descontesse, para que nos não accusem de exagerados, metade do accrescimo dos Americanos, visto não termos sabido acolher emigraçoes estrangeiras—Sempre a falta existe de 54 mil pessoas que alli devia haver de mais do que em 1796—Agora (dizei eu) não teria o Principe Regente N. S. razão de pedir contas ás Authoridades Civis e Ecclesiasticas, á quem S. A. R. confiou o governo daquelle paiz, do accrescimo faltante de povoacão? E assim como Augusto exclamava:—“Varo, restitue-mo as minhas legioens que me perdeste” não poderia S. A. R. perguntar-lhes:—“Que fizestes vós de 54 mil vassallos que me faltam?”

Guedes, e varias outras pessoas da Governança em Casa de Zeferino Pereira do Lago a tractar sobre o plano de resistencia, e defeza desta dita Cidade, compareceo o entao Capitaõ, e hoje Major de Cavallaria, e Inspector de Ordenanças Joze Monteiro Guedes de Vasconcellos Mouraõ, o qual offerecendo seos serviços o encarregamos de no Porto pedir armamentos, e muniçoens de que muito precisavamos, d'onde voltou encarregado do Governo militar desta Comarca, e sobre Tamega, e tambem aquelle Capitaõ Mor Garces a tomar o Commando das Ordenanças: no dia 21 recebi hum officio daquelle General Loison para lhe promittificar 2,500 raçoens, e neste mesmo dia abri correspondencia com o Dezembargador Provedor de Guimaraens, Manoel Marinho Falcaõ, e principiou logo o movimento geral de defeza de quaze toda a Provincia do Minho, &c.—Nos termos expostos, que aclarei com individuação de algumas pessoas por seos nomes, tanto para que cada hum tenha parte na gloria que lhe respeita, como para testemunho da sinceridade desta Carta, fica demonstrado, que o Excellentissimo General Silveira, nem directa, nem indirectamente cooperou, ou concorreo para nesta Cidade ser Aclamando o Principe Regente N. S., nem o Cadete Antonio de Sequeira appareceu entao nella.—Nesta exposiçaõ naõ he meo fim diminuir a gloria devida ao mesmo Excellentissimo General Silveira, mas sim, tendo elle muitos assumptos em que ella reluz, obstar a que se naõ escureça a divida aos habitantes desta cidade, que animados do maior estimulo patriotico clamáraõ de sentimentos proprios pelo seo Augusto Principe; gloria que lhes ficaria suffocada, se fosse necessario vir o sobredito Cadete de Villa Real 9 Legoas distante electrizalos, supondo este facto tibieza antecedente.—Concluo me desculpem esta minha observaçaõ, que tem por objecto aclarar este facto historico, para que appareça a verdade em beneficio de quem compete. E aproveito esta occasiaõ de offertar-lhes os meos protestos de reconhecimento com que confesso ser,

O mais attento Venerador,

Bento Joze e Macedo Araujo e Castro.

Penafiel, 20 de Outubro de 1814.

# POLITICA.

---

## AMERICA.

### ESTADOS DO BRAZIL.

O seguinte Documento que vamos publicar, ainda que de huma data mui antiga, (pois como se verá he de 25 de Novembro de 1808, quase immediatamente depois da chegada de Sua Alteza Real) he com tudo de tanto valor e importancia que se lhe deve dar a maior publicidade que for possível. Alem da mui nobre e elleuada generosidade que mostra Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor não só em permittir, mas por assim dizer em convidar os Estrangeiros á que se vão estabelecer no seo vasto Imperio do Brazil, não podemos deixar de não ver ao mesmo tempo nesta Sua Real Resoluçãõ mui illuminados e profundos principios de politica, que seguramente devem produzir naquelles immensos Dominios Portuguezes todo esse grão de força e de grandeza de que elles são susceptiveis e muito necessitaõ. O Brazil, hum paiz extensissimo, e o mais fertil e abundante em todas as producçoens conhecidas no mundo, não precisa se não de braços para augmentar estas mesmas producçoens, e enriquecer-se com ellas, repartindo-as pella Europa, para quem ja hoje são indispençaveis. Não tem com tudo se não dois meios para augmenta-las; e estes são os braços Africanos, ou Europeos: mas quem não vê que nunca os primeiros poderãõ competir com os segundos em civilisação, industria, e regularidade de trabalho? A povoação Europea he pois a mais propria, a mais analoga, ou para melhor dizer, a unica que em todos os sentidos e em todas as hypotezes convem ao Imperio do Brazil. Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor offerecendo terras aos Estrangeiros que alli se quizerem estabelecer, e abrindo agora pello seo novo Decreto de 18 de Junho de 1814, que ja publicámos em o nosso No. antecedente, todos os portos dos seus Estados aos navios e ao commercio de todas as naçoens, ja mostrou por consequente qual he a sua

politica, e quanto se interessa pela prosperidade do Brazil. Estão taõbem ja por consequencia abertas as portas daquelles vastos territorios á industria e commercio dos Europeos, que desejem hir estabelecer-se naquelles abençoados e riquissimos paizes. Que motivos podem logo haver para que se não hajaõ de aproveitar deste Real e generosissimo convite ?

### DECRETO.

Sendo conveniente ao meo Real Serviço, e ao Bem Publico augmentar a Lavoura, e a População, que se acha muito diminuta neste Estado ; Hei por bem que aos Estrangeiros residentes no Brazil se possaõ conceder datas de terras por Sesmarias pela mesma forma com que, segundo as Minhas Reaes Ordens, se concedem aos Meos Vassallos, sem embargo ds quaesquer Leis, cu Disposiçoens em contrario. A Meza do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, e a faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 25 de Novembro de 1808.

---

Dom João, por Graça de Deos, Principe Regente de Portugal, e dos Algarves, d'aquem, e d'além Mar em Africa, de Guiné, &c. Faço saber, aos que esta Provizão virem, Que sendo-me presente em Consulta da Mesa do Meu Desembargo do paço pela representaçõ, que lhe fizera o ouvidor da comarca de Paranagoá e Coritiba, a temeraria ouzadia, com que o Padre Luis José de Carvalho, vigario da Villa Nova do Principe, a impulsos de seu desmezurado orgulho declarara excommungados, e obrigára á penitencia das Varas na Porta da Matriz a seis soldados milicianos, que auxiliáraõ a prizaõ do Padre Francisco José Monteiro Batalha, ordenada pelo juiz ordinario daquella villa, a fim de o remetter para o juizo do seu foro com a culpa, que lhe resultára da querella contra elle dada pelos crimes de rapto e estupro ; e sendo estes escandalosos procedimentos despidos de jurisdicção, por não serem de modo algum da competencia do dito vigario, praticados contra a positiva determinaçõ do Decreto de dez de Março de mil setecentos sessenta e quatro, que reservou ao meu immediato conhecimento todos os casos de excommunhoens fulminadas contra os tribunaes, ministros, magistrados, e officiaes de justiça, quando contra

elles se proceder sobre materias de sua jurisdicção e officio, e por consequencia contra os que em seu auxilio vão, como toraõ os sobreditos soldados milicianos; conformando-me por minha immediata resolução de vinte de Maio deste anno com o parecer da sobredita mesa, em que foi ouvido o Desembargador Procurador da Minha Real Coroa e Fazenda; sou servido (alem do mais que determino) declarar eapciosas, nullas, irritas, vãs, e de nenhum effeito as ditas excommunhoens; ordenando que por taes sejaõ tidas, havidas, e reputadas para não produzirem effeito nem prestarem impedimento algum, qualquer que elle seja: e prohibo a todos, e a cada hum dos meus vassallos, ecclesiasticos, ou seculares, ministros, ou particulares debaixo das penas da minha real, e gravissima indignação, da confiscação de todos os seus bens, e das mais, que ao meu real arbitrio ficaõ, que dem alguma attenção, ou credito ás ditas excommunhoens, e procedimentos do sobredito Vigario a este respeito obrados; e ao reverendo Bispo da Santa sé de S. Paulo ordeno, que chamando á sua presença o referido vigario o reprehenda severamente no Meu Real Nome por ter praticado taõ abusivos, temerarios, e incompetentes procedimentos; fazendo o assignar termo na camara ecclesiastica de se abster delles, e de quaesquer outros semelhantes, debaixo das penas acima declaradas, as quaes, posto que dellas o relevo agora por effeitos da Minha Real Clemencia, lhe seraõ irremissivelmente impostas no caso de contravenção. E mando a todos os sobreditos meus vassallos, ministros, e mais pessoas dos meus reinos, e dominios, que debaixo das mesmas penas executem, e façaõ inteiramente cumprir esta provizaõ na forma, que nella se contem. O Principe Regente Nosso Senhor o mandou por seu especial mandado pelos ministros abaixo assignados, do seu concelho, e seus desembargadores do paço.

Joaõ Pedro Maynard d'Affonseca e Sá a fez no Rio de Janeiro a vinte de Junho de mil citocentos e quatorze.

Bernardo José de Souza Lobato a fez escrever.

Monsenhor Miranda.

Francisco Antonio de Souza da Silveira.

Por immediata resolução de S. A. R. de vinte de Maio de mil oitocentos e quatorze em consulta da mesa do desembargo do paço, e despacho da mesma de vinte e seis do dito mez, e anno.

Eu o Principe Regente faço saber aos que este Alvará virem: que tendo mandado crear hum lugar de letras na Villa da Campanha da Princeza, e determinando se designasse o territorio, que devia ter por termo pela provisãõ do conselho ultramarino de vinte e cinco d'Abril de mil setecentos noventa e nove, diligencia, que foi commettida ao mesmo juiz de fóra para ella nomeado, para depois com informaçãõ do governador e capitãõ general da capitania de Minas Geraes ser por mim approvada: tendo-se procedido em vinte de Fevereiro de mil e oitocentos na dita diligencia, se decreveo huma extensãõ de territorio de quasi oitenta legoas, comprehendendo onze freguezias, e extinguindo-se os julgados, que neste dilatado terreno já estavaõ erectos, o que logo acauteiou em parte o governador e capitãõ general, fazendo conservar no termo da cabeça da comarca a freguezia das Lavras do Funil pela deterioraçãõ notoria, em que ficaria aquelle termo; e informando sobre o referido, foi mandado por provizaõ de seis d'Agosto de mil oitocentos e hum informar circunstanciadamente sobre este negocio, remettendo hum mappa topographico para inteiro conhecimento delle. Em consequencia do que fui servido pela minha real resoluçãõ de quatro d'Agosto de mil oitocentos e sete não sómente admittir a diminuiçãõ, que apontava o conselho ultramarino, mas authorizar ao sobredito governador e capitãõ general para a modificar, como fosse mais conveniente. E continuando por este modo a fazerem-se as diligencias necessarias, ouvidas as camaras, e as representaçoens dos povos dos julgados, que tinhaõ sido extinctos, consultando sobre tudo a mesa do desembargo do paço, em que foi ouvido o procurador de minha real corõa, e fazenda: tendo consideraçãõ á maior commodidade dos povos para a decisãõ das suas dependencias na administraçãõ da justiça; a prompta administraçãõ della nos negocios do meu real serviço, que precisaõ para o exercicio da jurisdicçãõ ordinaria, que os territorio, não sejaõ de desmedida grandeza; a extranhavel extensãõ que se pertendia para termo d'huma villa; o augmento dos povoadores, que tem tido, e vaõ continuando a ter aquelles Districtos, que por isso mesmo augmentaõ as dependencias do foro; e outros iguaes motivos, que me foraõ presentes. Hei por bem determinar o seguinte.

Sou servido crear em villa o arraial de Baependy com a denominaçãõ de—Villa de Santa Maria de Baependy—ficando pertencendo ao seu termo o territorio da Freguezia de Baependy, o da Freguezia do Pouso Alto, e o da Freguezia d'Ajuruoca, que antecedentemente foi julgado; em quanto ao dito respeito eu não determinar outra cousa. E pelos limites actuaes das Freguezias se ficará regulando a divisãõ de

limites do termo da dita villa, por ser mais conveniente por agora serem conformes as divisoes.

Sou servido outro sim determinar, que ao termo da villa de São João d'El Rei fique pertencendo o territorio da Freguezia das Lavras do Funil, e das duas filiaes novamente erectas na povoação de Carrancas, e no arraial de Nossa Senhora das Dôres.

Hei por bem crear tambem em villa o arraial do Jacuhy com a denominação de—villa de São Carlos do Jacuhy;—e ficará pertencendo ao seu termo o territorio actual da Freguezia de Jacuhy, e o territorio de Freguezia de Cabo Verde pelos seus actuaes limites.

E regulando o termo da villa da Campanha da Princeza; sou servido ordenar, que este fique constando dos territorios da Freguezia da mesma villa da Campanha da Princeza, da Freguezia de Itajubá, e dos territorios, que pertencem ás Freguezias de Sapocahy, Camandocaya, e Oiro fino até aos limites, por onde actualmente parte, ou para o futuro deva partir, e confinar o sobredito termo com os districtos da Comarca da Cidade de São Paulo.

Nas duas referidas villas novamente creadas, hei por bem crear em cada huma dellas os cargos respectivos de dois juizes ordinarios, hum juiz dos orfaõs, tres vereadores, hum procurador do conselho, e dois almotacés, e os officios em cada huma dellas de dois tabelliaens do publico, judicial, e notas, hum alcaide, e hum escriptaõ do seu officio: ficando annexos ao primeiro tabelliaõ os officios d'escriptaõ da camara, sizas, e almotaceria: e ao segundo tabelliaõ o officio d'escriptaõ dos orfaõs. Os quaes todos serviraõ seus cargos, e officios na fôrma da ordenação, e leis do reino.

A cada huma das referidas villas no seu respectivo territorio ficarão pertencendo as rendas, direitos, e contribuições, que estava em posse de cobrar a camara da campanha da Princeza, e que legitimamente lhe pertenciaõ: com a declaração, que não será prejudicado o donativo offerecido pelos povos á Princeza, Minha sobre todas muito Amada, e prezada mulher, na conformidade da acceitação feita pela Carta Regia de seis de Novembro de mil e oitocentos; mas cada huma das sobreditas camaras no districto, que lhe fica pertencendo, o fará arrecadar, e entregar, como pediraõ em seus requerimentos. As villas novamente creadas ficarão gozando das prerogativas, privilegios, e franquezas, que ás mais villas são concedidas; e se fará levantar Pelourinho, Cazas da Camara, Cadêa, e Officinas do Conselho á custa dos moradores dellas, e debaixo das Ordens da Mesa do Desembargo do Paço. E onde houver terrenos devolutos no seu respectivo territorio, poderaõ pedir para seu patrimonio as

Sesmarías com as mesmas clausulas, e como Concedi á Villa de Macahé.

Este se cumprirá, como nelle se contém. Pelo que mando á Mesa do Desembargo do Paço, e da consciencia e ordens; Presidente do Meu Real Erario, Regedor da Caza da Supplicação, Conselho da Minha Real Fazenda, e a todos os tribunacs, e ministros, a quem o conhecimento pertencer, o cumprão, e guardem, e o fação muito inteiramente cumprir, e guardar. E valerá, como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e que o seu effeito dure por mais d'hum anno, não obstante a ordenação em contrario.

Dado no Rio de Janeiro a dezanove de Julho de mil oitocentos e quatorze.

PRINCIPE.

Alvará, por que Vossa Alteza há por bem determinar os limites do termo, que deve ficar tendo a Villa da Campanha da Princeza. Crear em Villas o Arraial de Baependy com a denominação de—Villa de Santa Maria de Baependy—e o Arraial de Jacuby com a denominação de—Villa de São Carlos do Jacuby.—Determinar tambem o territorio, que fica por agora pertencendo ao termo da Villa de São João d'El Rei sem prejuizo do donativo offerecido pelos povos, e acceito pela Carta Regia de seis de Novembro de mil e oitocentos: tudo na fôrma acima declarada.

Para Vossa Alteza Real Ver.

Por immediata resolução de S. A. R. de vinte de Maio de mil oitocentos e quatorze em Consulta da Mesa do Desembargo do Paço, e Despacho da mesma de seis de Junho do dito anno.

Mongenhor Miranda.

Francisco Antonio de Souza da Silveira.

Bernardo José de Souza Lobato o fez escrever.

Joaõ Pedro Maynard d'Affonseca e Sá o fez.

Registado no Livro L. dos Alvarás e Decretos nesta Secretaria da Mesa do Desembargo do Paço a fol. cento sessenta e nove verso.

Joaõ Pedro Maynard d'Affonseca e Sá.

## ESTADOS UNIDOS D'AMERICA.

## BUDGET AMERICANO.

A Commissão das Vias e Meios fez sobre as Finanças a seguinte exposição.

Que as Taxas, Empréstimos, e Notas do Thesoiro parecem ser os recursos em que nos devemos confiar para proseguir a guerra. O producto das primeiras não se pode haver em tempo para suprir as immediatas necessidades do Erario;—quanto á empréstimos, as suas vantagens na presente situação da nossa patria seriaõ incertas; e as condiçoens, em que elles se poderiaõ obter, seriaõ desfavoraveis nas actuaes circumstancias:—as notas do thesoiro juntamente com hum sistema de taxaçaõ mais ampliado que aquelle ate agora adoptado, suppoem-se que no estado, em que presentemente se acha o credito do banco, sera hum muito melhor expediente. Todos estaõ convencidos da necessidade, que ha de hum meio; o qual fundado em huma base solida, possa grangear a confiança publica, e tenha huma geral em lugar de huma local circulaçaõ. A falta de pagamento em metal pelos principaes bancos dos Estados Centraes ha extremamente estorvado as operaçoens do thesoiro; e em consequencia das notas circularem somente nos lugares em que ellas são emittidas, o Governo nas remessas de dinheiros se acha destituido das conveniencias de que gozava, quando a confiança publica fazia com que as notas de banco tivessem huma geral circulaçaõ. As notas de Nova York e Philadelphia não valem em Boston; as de Baltimore, ou Columbia não correm em Philadelphia. Se por hum novo plano as notas de thesoiro pudessem servir de hum meio circulante entre os diversos Estados, ellas facilitariaõ grandemente as operaçoens do governo, e livrariaõ de embarços as transacçoens dos particulares. Para segurar a sua circulaçaõ seria necessario, 1. emittir notas em somas sufficientemente pequenas para as ordinarias despezas da sociedade. 2. que qualquer individuo, que as possuir, possa se quizer entrar com ellas nos empréstimos; e receber o seu valor em fundos dos Estados Unidos, com hum interesse de 8 por cento. 3.

Que ellas possam ser pagas ao portador, e ser transferidas de huns para outros individuos. 4. Que com ellas se possam comprar terras publicas e pagar as taxas. 5. Hypothecar para o pagamento dos jurões das somas emittidas, tanto dos direitos internos quanto for necessario. A fim de prevenir a accumulacão de hum meio circulante os Estados Unidos deverão ter a faculdade, fixando o espaço de seis mezes, de o remir com dinheiro metallico, ou de o trocar por fundos, que produzaõ o interesse de hum por cento. Se estas precauçoens forem adoptadas, e as taxas impostas taes, que o Governo mostre claramente que se acha em estado do poder preencher as suas promessas, de novo haverá confiança, cesaráõ todas as actuaes difficuldades, e o capital que esta presentemente guardado em consequencia de avareza ou temor, sera outra vez restituído aos ordinarios canaes de circulaçãõ. Quanto ás taxas addicionaes, a commissãõ tem somente lançado mão daquellas, que pezaõ com perfeita igualdade sobre todas as classes dos cidadãos. Na Europa o preço dos productos agriculturaes he pouco influido pela guerra; os fructos da terra são ahi consumidos dentro no paiz no tempo de paz, e guerra: a situaçãõ porem dos Estados Unidos he totalmente diversa; com hum extenso e fertil paiz, e huma pequena populaçãõ comparada com a extensãõ do seo territorio, annualmente nos fica muito de sobejo para exportar para os mercados estrangeiros: he principalmente com os lucros que resultaõ desta exportaçãõ, a qual se acha empecida pela presente guerra, que o lavrador pôde satisfazer as taxas. Porem ainda que a guerra he prejudicial á nossa agricultura, ella com tudo dá vigor á varias manufacturas; e impedindo toda a competiçãõ estrangeira, tem feito com que muitas dellas tenham chegado á hum tal estado de perfeiçãõ que mesmo depois da paz produzirão grandes vantagens. Em tempos de difficuldade e perigo, devemos recorrer ao patriotismo de todas as classes de cidadãos: por tanto, a fim de que o Governo Americano possa conservar illesa a boa fé, que ate agora tanto o tem distinguido, a commissãõ tem escolhido varias das precedentes manufacturas, como objectos proprios de taxaçãõ. A commissãõ julga desnecessario o communicar por hora o calculo das despezas necessarias para o anno que vem, e promete fazer huma exposiçãõ sobre esta mesma materia, quando estiverem formadas as estimativas do thesoiro: limitando-se por conseguinte ás taxas addicionaes de que se ha mister para a manutençãõ do credito publico, ella propoem as seguintes Resoluçoens.

1. Que he necessario que se continue a taxa directa, e que seja augmentada á 50 por cento.

2. Que he necessario augmentar o direito sobre espiritos

distillados com huma taxa adicional de 12 cents e meio em cada canada.

3. Que he necessario acrescentar 100 por cento ao direito actual sobre as vendas em leilão.

4. Que he necessario acrescentar 50 por cento ao direito actual sobre o porte de cartas e papeis.

5. Que he necessario impôr hum tributo nos artigos seguintes; isto he, toda a especie de tabaco manufacturado, que estiver em posse do manufacturista; velas de cebo e espermaceti, chapeos, algudaõ fiado por meio de maquinas postas em movimento ou por agoa ou vapor; coiro, ferro bruto, ferro fundido, em barra, em rolo, em pedaços, pregos feitos por meio de maquinas, moveis de caça acima de certo valor, excepto camas com suas pertencas e artigos de manufactura domestica que estiverem em posse do proprietario; beer, ale, e cerveja nas mãos do manufacturista; botas e sapatos acima de certo preço, nas mãos do manufacturista; jaezes prateados nas mãos do possuidor; dornas para a manufactura de papel; sellas e freyos acima de certo preço, nas mãos do possuidor; relógios de oiro e prata nas mãos do possuidor, cavallos de prazer, que servem exclusivamente para montar, e tirar seges; cartas de jogar, e lotterias.

Estimativa da soma das taxas augmentadas, e dos novos tributos.

	Dollars.
50 por cento sobre a taxa directa . . . . .	1,500,000
Taxa adicional sobre espiritos distillados . . . . .	3,000,000
100 por cento sobre os direitos de leilão . . . . .	150,000
50 por cento sobre o porte de cartas, e papeis . . . . .	250,000
Todo o tabaco manufacturado;—10,000,000 de libras á 4 cents em cada libra por hum calculo medio . . . . .	400,000
Velas de cebo 6,000,000 de libras a 2 cents . . . . .	120,000
Das. de espermaceti e cera branca 400,000 libras a 10 cents. . . . .	40,000
Chapeos—de castor o mais fino 1 dollar, de castor inferior 75, e de outras qualidades 25, (direito este que devera ser pago pelo manufacturista) . . . . .	600,000
Algudaõ fiado por maquinas trabalhadas ja por vapor ou agoa, 400,000 fusos á 25 cents . . . . .	100,000
Coiro—solas, arreios, pelles de bezerio, ca-	

vallo, porco, cabra, e phoca, 18,000,000 a 3 cents	540,000
Pelles de cabra e ovelha cortidas com sumagre, ou outra qualquer substancia para o Cordovam, a 50 cents a duzia; e todas as outras pelles cortidas com pedra hume a 3 cents por libra	60,000
Ferro bruto 300,000 toneladas a 1 dollar	300,000
Do. fundido 100,000 das. a 1 dollar e 50 cents	150,000
Do. em barra, em rolo, e longos pedaços a 1 dollar	100,000
Beer, Ale, e cerveja 6,000,000 de canadas a 1 cent	60,000
Taxa sobre os moveis, excluindo camas com suas pertencas, utensilios de cozinha, tapetes, cortinas de manufactura domestica, e retratos da familia; excluindo tambem toda a pessoa, cujos trastes alem dos precedentes artigos, não montaõ á 200 dollars	2,260,000
O numero de familias exemptas 259,000; familias que possuem em trastes de 200 para 400 dollars, 300,000 á hum dollar cada huma	300,000
Das. que possuem de 400 para 500 dollars 100,000, á 150 cents	150,000
Das. de 600 para 1000, 75,000, á 3 dollars	225,000
Das. de 1000 para 1500, 25,000, a 6 dollars	150,000
Das. de 1500 para 2000, 15,000, a 10 dol.	150,000
Das. de 2000 para 3000, 10,000, a 17 dol.	170,000
Das. de 3000 para 4000, 10,000, a 28 dol.	280,000
Das. de 4000 para 6000, 10,000, a 45 dol.	450,000
Das. de 6000 para 9000, 5,000, a 75 dol.	375,000
Acima de 9000 dollars 1,000 a 100 dol.	10,000
Total desta taxa	2,260,000
Botas de canhaõ, e as que uzaõ os militares em pleno uniforme, na supposiçãõ que sejam 100,000, á 75 cents cada par.	75,000
Outras sortes de botas, do valor de não menos de 5 dollars, e não excedendo 8; 500,000 á 75 cents	125,000

Sapatos que valem mais de 175 cents, á 10 cents ao par . . . . .	100,000
Jaezes prateados nas mãos do possuidor, 50.000, á 2 dollars . . . . .	100,000
Manufatura de papel: em dornas exclusivamente empregadas em fazer papel branco, 50 dollars; em aquellas que se faz branco, e pardo 30 dollars. nas que se fabrica unicamente papel pardo 15 dollars, dado que sejaõ 2000, por hum calculo medio . . . . .	30,000
Pregos feitos por meio de maquinas 20,000,000 á 1 cent . . . . .	200,000
Sellas, do valor abaixo de 10 dollars, 50 cents; acima de 10, e menos de 15, 75 cents; e excedendo 15, 1 dollar . . . . .	100,000
Freios do valor abaixo de 2 dollars, 10 cents; acima de 2, e menos de 5, 20 cents; mais de 5, e menos de 10, 40 cents; e excedendo 10, 1 dollar . . . . .	100,000
Cavallos de prazer, que servem exclusivamente para montar 1 dollar; e para tirar segas, 150 cents . . . . .	150,000
Relogios de oiro, 250,000, á 2 dollars . . . . .	500,000
Dos. de prata, 250,000, á 1 dollar . . . . .	250,000
Cartas de jogar 400,000 baralhos, á 25 cents . . . . .	100,000
Loterias . . . . .	50,000
	<hr/>
	11,635,000
Acrescentando-se á esta soma as rendas orçadas pelo Secretario do Thesoiro para o anno de 1815; . . . . .	10,800,000
Temos entãõ para as despezas deste mesmo anno o redito total de . . . . .	<hr/> 22,435,000 <hr/>

REINO DO HAYTI.

O Rey do Hayti, Henrique, (muito mais conhecido na Europa pelo sobre nome de Christovaõ) publicou a 2 de Outubro, 1814, hum mui extenso Manifesto, em que depois de justificar no tribunal das naçoens a legitimidade da Independencia Haytiniana, por fim conclue pela forma seguinte:—

“ Nos esperámos, que a renovação dos sentimentos liberaes, que agora influem nas Potencias da Europa, os induzirá á reconhecer a independencia de hum povo, que não aspira senão a ter paz e Comercio, o objecto de todas as naçoens civilisadas. De balde se tentaria outra vez, ou pela seducção ou pela força, reduzir-nos á hum dominio estrangeiro. A maxima absurda de enganar os homens, para melhor os governar, ja não pode ser-nos prejudicial. Ensinados pela experiencia temos adquirido os auxilios da verdade, da razão e da força. Não seremos pois ja victimas da credulidade, porque ja taõbem não poderemos esquecer quanto se tem feito para nos roubar a nossa liberdade. As tristes recordaçoes dos horriveis castigos que leváraõ á sepultura nossos pais, nossas maes, e nossos filhos, nunca nos poderão esquecer.

“ Nós appellámos para todos os soberanos do mundo;— nós appellámos para a valerosa e leal nação Ingleza, a primeira, que no seo augusto Senado proclamou a abolição do infame comercio dos negros, e que fazendo hum nobre uso da ascendencia da Victoria, notificou esta sua resolução á todos as mais Potencias com quem tem feito tratados:—nós appellámos para todos os philantropos, para todos os homens, e para todo o mundo, e perguntamos:—Qual seria o povo que depois de vinte e cinco annos de conflictos, em que conquistou a sua liberdade e a sua independencia, consentiria depois em largar as armas para tornar a ser victima dos seus crueis oppressores? O ultimo dos Haytinianos quererá antes morrer do que deixar de ser independente.

“ Nós não ousamos supor que haja huma Potencia taõ injusta, que ainda forme o projecto quimerico de dominar no Hayti pela força das armas. Quem pertendesse fazer tal, deveria preparar-se primeiro para marchar por muito tempo sobre ruinas e cadaveres; e ainda quando pudesse conseguir o seo fim, que vantagens tiraria da perda de tanto sangue e tesouros? He muito de crer, que S. M. Luis XVIII. seguindo os impulsos do espirito philantropico que anima a sua familia, e tomando o exemplo de seo desgraçado irmão Luis XVI. no seo comportamento para com os Estados Unidos da America, o unite taõbem agora, reconhecendo a independencia do Hayti. Isto seria não só hum acto de justiça, porem huma reparação de todos os males que o governo Frances nos tem feito. Livres por direito, e independentes de facto, nós jamais renunciaremos estes beneficios; nem consentiremos que se destrua hum edificio firmado com nosso sangue, só depois de enterrados debaixo das suas ruinas.

“ Nós offerecemos á todas as potencias Comerciantes, que quizerem ter relaçoens com nosco, naõ só a nossa amizade, porem segurança para todas as suas propriedades; e prometemos a nossa Real protecção á todos os seus pacificos vassallos, que por motivo de Comercio vierem estabelecer-se entre nós, com tanto que se conformem com nossas leis e costumes.

“ Rey de hum povo Livre, e soldado por educação e por habito, nós naõ tememos a guerra, nem os inimigos. Ja temos declarado que naõ fazemos tenção de intrrometer-nos com os negocios internos dos nossos vesinhos: os nossos dezejos unicamente saõ;—ter paz e tranquillidade, e que nos deixem governar-nos como bem nos parecer, á maneira de todos os povos livres. E se ainda depois da exposiçãõ franca destes nossos sentimentos, e da justiça da nossa cauza, houver alguma Potencia estrangeira, que violando a lei das naçoens, desembarque forças hostis em o nosso territorio; o nosso primeiro dever será de reprimir por todos os modos que podermos este acto de aggressãõ.

“ Em fim solemnemente declarãmos, que nunca consentiremos em Tratado ou condiçãõ, que comprometa a honra, a liberdade, e a independencia do povo do Hayti. E fieis aos nossas juramentos, antes ficaremos sepultados nas ruinas da nossa patria, do que sofrer a mais pequena quebra em nossos direitos politicos.”

Dado em o nosso Palacio de *Sans Souci*, aos 18 de Setembro, 1814.

O undecimo anno da Independencia, e o quarto do nosso Reinado.

(Assignado)

HENRIQUE.

Em nome d'El Rey, o Secretario d'Estado, Ministro dos negocios estrangeiros.

CONDE DE LIMONADE

# E U R O P A .

## N O R W E G A .

El Rei de Suecia, Carlos XIII, foi unanimemente eleito, e proclamado Rei da Noruega no dia 4 de Novembro pela Dieta congregada em Christiana como se vê pela seguinte participação.

Copia de hum carta derigida pelo Conselho de Estado Noruegiano á Sua Alteza Principe Real, datada de Christiana 4 de Novembro, 1814.

Senhor, Principe Real da Suecia e Noruega,

Informados neste momento da unanime resolução que a actual Dieta da Noruega ha tomado de offerecer a coroa do Reino á S. M. El Rei Carlos XIII, e seus legitimos descendentes, os abaixo assignados se appressão a communicar á Vossa Alteza Real o resultado das deliberaçoens da Dieta, não obstante o ter de partir a manham com o mesmo fim huma deputação dos representantes deste povo.

Ao mesmo tempo que satisfazemos a este dever, nós aproveitamos a opportunidade de offerecer a mais profunda homenagem a Vossa Alteza Real, o filho adoptado do augusto Senhor, que a Nação Noruegiana nos ha dado.

O amor da publica prosperidade, e a lembrança de huma sagrada promessa, são os principios que guiaraõ os passos do Conselho de Estado; e visto que o dezejo da nação nos tem eximido das nossas anteriores obrigaçoens, nós agora consideraremos como hum dever sagrado o merecer a confiança de hum governo, de cujas paternaes intençoens ja estamos taõ bem enteirados.

He com estes sentimentos que o Conselho de Es-

tado roga a Vossa Alteza Real se digne receber graciosamente as sinceras protestaçoens da mais respeituoosa submissaõ com que temos a honra de nos subscrevermos.

De Vossa Alteza Real

Servos os mais obedientes, &c. &c. &c.

(Assignados)

ROSENCRANTZ

Z. COILET.

SOMERHJELM.

AALS.

D. J. SIEGERMANN.

No dia 8 de Novembro o Principe Real acompanhado por seo filho o Principe Oscar, partio de FredericksHall para Christiana, onde chegou no dia seguinte. A capital estava illuminada, e os Membros do Conselho de Estado, o Presidente de Storthing, as authoridades civis e militares estavaõ congregadas no Castelo para receber S. A. R. No dia 10 o Principe Real se dirigio em Estado á Sala da Dieta, e ahi fez hum falla; depois da qual a Assembleia tomou o juramento de fidelidade ao Rei: finalisada esta cerimonia o Principe Real declarou que El Rei promettia governar os Norwegianos segundo as leis. S. A. R. no dia 11 presidiõ á huma Sessão do Conselho de Estado, quando os seos Membros igualmente tomaraõ o juramento de fidelidade ao Rei; e Sua Excellencia o Feld Marechal Conde de Essen foi condecorado com a dignidade de Stadtholder do Reino da Norvega.

Houve no dia 13 hum solemne Te Deum em acção de graças pela uniaõ dos dois Reinos. O Doutor Bech Bispo de Aggershuns em hum eloquente discurso mostrou as vantagens que as duas naçoens derivariaõ da sua uniaõ; e depois léo do pulpito huma proclamação de Sua Magestade El Rei da Suecia ao povo Norwegiano.

El Rei tem communicado á Assembleia huma proposição respectiva ás finaças; e este sera o ultimo negocio que occupará a actual Dieta, a qual provavelmente sera dissolvida no dia 16 do mez que vem: dois ou tres dias depois S. A. R. hade partir para Stockholm.

As principaes alteraçoes que se propoem fazer na constituição da Norwega são:

1. A Norwega he hum Reino hereditario, livre, independente, e indivisivel, unido á Suecia debaixo da authoridade de hum Rei. A forma do Governo he huma Monarquia moderada.

5. Os Judêos continuão a ser excluidos.

6. A herança da Coroa he regulada pelas leis de successão estabelecidas na Suecia em o dia 25 de Septembro de 1810.

7. Quando não ha Principe em linha de successão, o Rei podera propôr o seo successor tanto aos Estados da Norwega como á Suecia. Se a proposta for aceita, os representantes dos dois povos poderao nomear de entre si huma Commissão authorizada para firmar a escolha, no caso que alguma das pessoas propostas não tiver a seo favôr a maioria dos votos dos representantes das duas naçoens.

9. O Rei chega á maioridade ao mesmo tempo em Norwega e Suecia.

11. A coroação he feita em Christiana ou em Frondheim.

12. O Rei todos os annos passa algum tempo em a Norwega, excepto se for impedido por grandes obstaculos.

13. O Conselho de Estado, que El Rei nomea, he composto de hum Vicerêi ou Governador General, hum Ministro de Estado, e pelo mesmo sette membros.

14. Na auzencia do Rei o Governo interno he dirigido pelo Vicerêi, e 5 Conselheiros de Estado. O Vicerêi tem duas vozes. Durante a presença de El Rei, cessão as funcões de Vicerêi, e este he unicamente primeiro Conselheiro de Estado. Só o Principe da Coroa ou seo filho podem ser Vicerêis. Os poderes concomitantes á este emprego podem ser exercidos somente por hum periodo determinado. O Governador General pôde ser ou Norwegiano ou Sueco; porem os Conselheiros de Estado devem ser Norwegianos.

15. O Rei tem comsigo constantemente o Ministro de Estado Norwegiano, e dois Conselheiros, os quaes devem ser mudados todos os annos. Elles se achão presentes nas medidas que El Rei adopta relativamente á Norwega.

25. O Rei tem o supremo commando das forças por mar, e terra; com tudo elle não pode, sem o assenso da Dieta, enviar tropas para o serviço de potencias Estrangeiras, ou introduzir tropas Estrangeiras no Reino, excepto como auxilliares em caso de invazaõ.

34. O Ministro de Estado Norwegiano, e os dois Conselheiros de Estado, tem assentos no Conselho de Estado Sueco, e poderaõ dar as suas opinioens em objectos interessantes aos dois Reinos.

58. A Dieta se ajunta todos os cinco annos no principio de Fevereiro, na capital, ou em outra qualquer cidade do Reino.

63. El Rei nomêa os Oradores das duas Cameras.

69. Huma resoluçãõ adoptada por tres Dietas legitimas terá força de lei, mesmo no caso que o Rei a não approve; com tanto que não seja contraria á letra e espirito da Constituiçãõ.

70. A Dieta não continua congregada mais de tres mezes sem permissãõ de El Rei.

82. O Rei proporá aos representantes de ambas as naçoens huma lei, a fim de que os Norwegianos e Suecos possuãõ obter reciprocamente os direitos de cidadão tanto na Suecia como Norweya.

99. Todos os vassallos estaõ igualmente sujeitos ao serviço militar até a idade de 25 annos.

---

## SAXONIA.

### DECLARAÇÃO D'EL REY.

Frederico Augusto, pela graça de Deos Rey de Saxonia,  
Duque de Varsevia, &c.

Com o mais profundo sentimento de mágoa temos sabido que o nosso Reino de Saxonia foi provisoriamente occupado pelas tropas de S. M. Prussiana.

Firmemente determinados a correremos sempre os mesmos destinos do nosso povo, mui confiados na justiça e magnanimidade dos Soberanos aliados, e tencionando ligar-mos com elles assim que as circumstancias o permittissem, tomámos a resoluçãõ, depois da batalha de Leipsic, de esperar-mos alli pelos conquistadores. Mas os Soberanos não quizeraõ ouvir nos. Fomos forçados a sahir dos nossos Estados, e á partir para Berlin. S. M. o Imperador da Russia,

nos mandou com tudo participar, que a nossa retirada da Saxonia só tinha por motivo os interesses militares; e S. M. ao mesmo tempo nos dizia que tivessemos nelle toda a confiança. Os mesmos affectuosos sinais de interesse e sensibilidade nos deraõ Suas Magestades, o Imperador d'Austria e El Rey de Prussia. Tinhamos por consequencia todos os motivos para crer, que assim que acabassem todas as consideraçoes militares, nós seriamos reintegrados em nossos direitos, e restituídos aos nossos queridos vassallos. E tanto mais esperavamos esta pronta e feliz mudança em a nossa situação, quanta era a sinceridade com que haviamos dado á conhecer aos Soberanos Alliados os nossos bons desejos de co-operar para a restabelecimento da paz e liberdade, havendo-lhes manifestado por todos os modos que nos eraõ possiveis, qual era a intima e verdadeira adhesão que tinhamos ás suas pessoas, e á cauza que defendiaõ.

Depois da conclusão da paz com a França foi infeitamente dolorozo para nós o sabermos, que se não tinha feito cazo das nossas repetidas instancias para sermos prontamente restituídos aos nossos Estados, que as nossas justas esperanças ainda estavaõ mallogradas; e que a decisão dos nossos melhores interesses, e dos interesses do nosso povo se tinha reservado para o Congresso de Vienna. Longe de acreditar-mos nos boatos que corriaõ, relativamente á sorte dos nossos Estados, depois da paz de Paris, continuámos a pôr toda a nossa confiança na justiça dos Monarcas Alliados, ainda que seja impossivel advinhar quaes tenhaõ sido os motivos dos seus procedimentos para com nosco.

A conservação e consolidação das legitimas dynastias eraõ o objecto da guerra que taõ felismente terminou: as Potencias coalisadas, repetidas vezes declararaõ, pelo modo o mais solemne, que não tendo em vista planos alguns de conquista nem de augmento de territorio, só pertendiaõ restaurar os direitos e liberdades da Europa. A Saxonia, em particular, teve a mais positiva segurança de que se não tocaria na sua integridade. E esta integridade essencialmente incluye a conservação de huma dynastia, pela qual a nação publicamente tem mostrado a sua constante fidelidade, manifestando unanimemente os seus desejos de se ver reunida ao seo Soberano.

Nós já fizemos ás principaes Potencias da Europa huma franca e completa exposiçao dos motivos que derigiraõ a nossa politica nestes ultimos tempos; e pela inteira confiança que temos na sua intelligencia e justiça, estãmos bem persuadidos, que não somente vieraõ no conhecimento da pureza das nossas intençoes, porem na absoluta necessidade

que nos impedio de tomar parte na cauza da Germânia, considerando-se a posição particular dos nossos Estados, e as circumstancias em que estávamos.

A inviolabilidade de direitos, que nós temos e a nossa familia á bem e justamente adquirida herança dos nossos antepassados, he notoriamente conhecida. Logo a nossa pronta re-integração deve ser a consequencia immediata.

Nós faltaria-mos aos sagrados deveres, de que somos responsaveis á nossa Real Familia e ao nosso Povo, se nos calássemos á cerca destas novas medidas, projectadas contra os nossos Estados no momento em que esperavamos que nos fossem restituídos. As intenções manifestadas pela Corte da Prussia, de provisionalmente occupar os nossos Estados Saxonios, nos obrigaõ a opor os nossos bens fundados direitos, á execução de huma tal medida, e á protestar solemnemente contra todas as consequencias que della possaõ resultar.

Hé pois diante do Congresso de Vianna, e á face de toda a Europa, que vamos cumprir com estes nossos deveres, assignando pella nossa propria mão o presente Protesto; e ao mesmo passo renovamos publicamente a Declaração, ha mais tempo ja feita ás Côrtes Alliadas, de que nunca consentiremos na Cessaõ dos Estados que herdámos dos nossos Antepassados, e de que nunca taõbem aceitaremos qualquer indemnidade ou equivalente, que por elles nos hajaõ de offerecer.

Dada em Frederickfeld, aos 4 de Novembro, 1814.

(L. S.)

FREDERICO AUGUSTO.

{Extrahida do *Moniteur*.}

## HOLLANDA.

## FINANÇAS.

Na Sessão dos Estados Geraes de 23 de Novembro, Mr. Falck, Secretario das Finanças, apresentou a seguinte Estimativa das despesas da Hollanda no anno de 1815:—

	Guilders.
1. Caza Real . . . . .	1,600,000
2. Repartição da Secretaria Geral do Estado . . . . .	471,500
3. Repartição do Interior . . . . .	4,470,000
4. Waterstaat (conservação dos diques, &c.) . . . . .	1,800,000
5. Repartição das Finanças . . . . .	18,900,000
6. Da. dos Negocios Estrangeiros . . . . .	789,000
7. Da. da Marinha . . . . .	5,000,000
8. Da. da Guerra . . . . .	14,800,000
9. Da. do Commercio, e Colonias . . . . .	2,691,000
10. Despezas extraordinarias, e imprevistas . . . . .	478,000
	<hr/>
Total de guilders	51,000,000
	<hr/>

As despesas calculadas para o anno de 1814, haviaõ sido de 63,500,000 guilders, porem por effeito de economia, e de melhoramento de circumstancias, prezumia-se que não excederiaõ á 59,800,000 guilders.

## FRANCA.

## CAMERA DOS DEPUTADOS.

O Conde Blacas d'Aulps, Ministro da Caza d'El Rey, apresentou na Sessão de 29 de Novembro o seguinte projecto de lei para o pagamento das dividas d'El Rey e da sua familia.

Luis por Graça de Deos, &c. A Camera dos Pares do nosso Reino, e a dos Deputados nos nossos Departamentos, mostrando-nos o mesmo amor e affeição que temos encontrado em todas as classes dos nossos Vassallos; e tendo-nos feito conhecer quanto desejavaõ que as dividas contrahidas por nos e pelos Principes da nossa Caza fossem adoptados pelo Estado, e formassem huma parte da divida publica: em consequencia destes motivos, &c.

Artigo I. As dividas de que El Rey se considera pessoalmente responsavel á varios individuos, e que montaõ à 30 milhoens, seraõ reconhecidas como dividas do Estado.

II. Huma Commissão nomeada por El Rey examinará os titulos apresentados pelos credores. Quando forem ratificados por El Rey, seraõ inscriptos no grande livro da divida publica, principiando a ter effeito desde o primeiro de Janeiro de 1816.

III. A Commissão decidira de que data, anterior ao 1.º de Janeiro de 1816, principiaraõ a vencer juros, que seraõ pagos pelo Intendente do tezouro da Coroa pelos fundos da lista civil.

IV. O Budget de 1816 dará providencias para os juros da nova inscripção que deve começar no 1 de Janeiro do mesmo anno.

O Plano desta Lei foi mandado imprimir, e ordenou se, que previamente fosse discutido pelas Commissoens competentes.

Paris, 3 de Dezembro.

El Rey nomeou o Marechal Duque de Dalmatia para Ministro e Secretaria de Estado da Repartição da Guerra: o Conde Beugnot, para Ministro e Secretario de Estado da Repartição da Marinha e Colonias: e Mr. D Andre, para Director Geral da Policia.

O Marechal Suchet, Duque d'Albufera, foi nomeado Governador da Alsacia, (5 Divisaõ militar;) o Duque de Castiglione, Augereau, da 14 Divisaõ militar; o Duque de Bellno, Victor, Governador da 2ª; e o Ex Ministro da Guerra, Dupont, da 22ª.

---

#### FRANQUIA DO PORTO DE MARSELHA.

Na Sessão de 3 de Dezembro debateo mui longamente a Camera dos Deputados a Lei relativa á renovação dos privilegios de hum porto franco em Marselha; e a final passou esta lei importante par huma maioria de 127 votos contra 21.

---

#### CAMERA DOS PARES.

Esta Camera na Sessão do dia 3 de Dezembro, adoptou sem emendas o plano de lei relativa aos bens ainda não vendidos dos Emigrados. Ao mesmo tempo resolveo tomar em consideração a proposta feita pela Marechal Duque de Tarentum para huma medida geral de indemnidades:—

1. á favor dos Emigrados, cujos bens estavaõ vendidos:—
2. á favor dos militares, que tinhaõ recebido do ultimo governo dotaçoens de 500 athe 2,000 francos de renda.

---

#### PRINCIPES DA FAMILIA REAL DE FRANÇA.

O Jornal dos Debates de 27 de Novembro diz, que os oito milhoens consignados pelo Budget para os Principes da Familia Real, foraõ destribuidos pela forma seguinte.— Para Monsieur, 4 milhoens; para o Duque e Duqueza de Angouleme, 2,500,000 francos; e para o Duque de Berry, 1,500,000 francos.

## PORTUGAL.

---

Continuaçãõ das Representaçõens dos Negociantes de Lisboa.

Senhor,

A Agricultura, Commercio, e Navegaçãõ, sãõ as tres fontes da opulencia de todos os Estados; a primeira he a mais util, a mais extensa, e a mais essencial das Artes: a segunda, tãõ antiga como o Mundo, a necessidade a fez nascer; os desejos das commodidades da vida a fez augmentar, e a avareza a tem aperfeiçoado. A Natureza tem feito distribuir seus favores, tãõ necessarios aos homens, de maneira, que dá a cada clima diversos fructos, diversas produçõens, para se poder fazer o Commercio pela troca dos generos, dinheiro, ou letras. He a Navegaçãõ a terceira fonte, que por principios incontestaveis, traz a maior abundancia de riqueza á sua populaçãõ; e por isso o Estado, que tem dentro em si estas tres fontes de riqueza, deve com todas as suas forças anima-las, e protege-las; pois que se não pode sustentar huma grande Monarquia, quando a Navegaçãõ se acha no estado de miseria, e de pobreza. A Inglaterra nos apresenta o modelo desta verdade; sendo incontestavel que ella por meio da sua Navegaçãõ tem chegado ao auge em que a vemos. Tendo esta Naçãõ feito hum Balanço geral de toda a sua Marinha Mercante no anno de 1688. apenas se acharaõ 80,000 tonelladas; e todos os bens, e effeitos moveis, e immoveis, montavaõ somente a 616 milhoens, e 700 mil libras Esterlinas: e no anno de 1762 mediante 74 annos, se achou de Marinha Mercante hum milhaõ, e seis centas mil tonelladas; o que fez augmentar os fundos Nacionaes trezentos, e oitenta, e tres milhoens, e tresentas mil libras Esterlinas. Por isso todas as vistas daquella Naçãõ se achaõ attentas sobre o Commercio, e Navegaçãõ; e para a podermos imitar devemos extirpar os abuzos, que estãõ introduzidos em o nosso Commercio, e Navegaçãõ Mercante, reformando alguns costumes, e uzos, que se adoptãõ em tempos mais felizes do que sãõ os da Época presente; e accomodando-nos ás circumstancias, poderemos ainda vir a gozar daquella alta consideraçãõ que tivemos em os passados, e saudozos tempos, se o Sabio

Governo que nos rege tomar debaixo da sua protecção este interessante objecto, e desenvolver, e animar as tres fontes da riqueza do Estado.

Eisaqui Senhor, alguns uzos, e abuzos, que a necessidade, e as circumstancias actuaes pedem, que sejam reformados, a fim de se não acabar de perder o Commercio, e Navegação: e entre muitos que há nos lembraõ os seguintes.

1. Uzo. Que os Navios do Brazil não sejam obrigados a vizita de saúde, não constando haver peste, ou epidemia na terra, donde partio; e por consequencia, que não seja obrigado a dar fundo senão em a sua amarração voluntaria.

2. Que se tomem as providencias na torre do registo para que as cartas sejam logo desembarcadas, e entregues á hum agente do Correio Geral, para serem entregues ás partes.

3. Que os Navios de certo lote não sejam obrigados por força alguma a trazer Capellaõ, e Cirurgiaõ.

4. Que a vizita do ouro seja feita todos os dias, sem attenção aos dias de festa, ou feriados, para que os Navios fiquem desembarcados, e possaõ fazer as suas descargas no primeiro dia livre.

5. Que o Navio não tenha obrigação de pagar, senão a hum guarda pertencente á Alfandega Grande, e que as mais arrecadações, que mandarem guardas para bordo, seraõ á sua Custa, e não do Navio.

6. Que se determinem os emolumentos, que os feitores do Paço da Madeira devem ter, os quaes tem chegado abusivamente a pedir emolumentos para Feitores a 800 rs. cada hum; e alem disto mais 1,200 a cada hum para jantar, quando o serviço muitas vezes he feito por hum só.

8. Que a Real Junta do Commercio reprezente a Vossa Alteza Real a necessidade de mandar cumprir, e registrar em todos os Tribunaes competentes a nova Lei datada do Rio de Janeiro em 4 de Fevereiro de 1811, a qual ordena que paguem somente meios direitos todas as Materias proprias para construcção, e armação de Navios, como saõ madeiras pregos, Massames, lonas, pez, alcatraõ, &c. sendo transportadas em navios nacionaes.

9. Que se consulte se he ou não vantajozo para o Estado a importação das madeiras do Brazil livres de Direitos, a fim de animar os predios Urbanos, e fluctuantes.

10. Que se consulte a cerca do melhor methodo de arrecadação das caixas de assucar na Alfandega; e que se avivem as obrigações aos capatazes declarando-lhe a forma de as arrumar por ordem.

11. Que se consulte se he proveitozo á Nação que os na-

vios do Brazil paguem avarias ordinarias, costume desconhecido de todas as Naçoens civilizadas da Europa.

12. Que os Navios fiquem izentos de pagar avarias de generos de corrupção demorados na Alfandega mais de 3 mezes.

13. Que os despachos dos Navios Nacionaes se pratiquem, e expeção do mesmo modo que se pratica com os Navios estrangeiros, dando-se maior expediente.

14. Que o Consulado de Sahida, tendo que fazer vizita a bordo, seja *ex officio*, e não pertenda emolumentos alguns, que tem adoptado por abuzo.

15. Que o Capitaõ do Navio Nacional que vai para o Brazil não tenha obrigação de pedir vizita do Consulado, nem fechar despachos, visto que todos os Navios Estrangeiros são izentos destas alcavalas, e demoras, e se declare que por isto não ha emolumentos alguns.

16. Que seja animada a agricultura dos generos da primeira necessidade em todos os Dominios de Vossa Alteza Real nos Estados do Brazil, com preferencia ao assucar, a fim de lançarmos fora o tributo diario, que estamos pagando aos Estrangeiros.

17. Que para se animar a Agricultura dos generos da primeira necessidade se convidem maquinistas para formarem moinhos á imitação dos da America Ingleza, conferindo premios ao agricultor, ao Maquinista, que aperfeiçoar este ramo.

18. Que a Real Junta do Commercio faça participar á Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros os grandes direitos que os Navios Portuguezes pagão nos Postos dos Estados Unidos da America, afim de que os Navios Americanos sejam obrigados a pagar outro tanto nos Portos de Portugal, e seos dominios.\*

\* Não deve somente mostrar os enormes direitos que os nossos navios pagão nos Estados Unidos, mas taõbem os que pagão nos portos da Gran Bretanha, relativamente aos pequenos que os navios Inglezes, e Anglo-Americanos pagão nos Portos do Imperio Portuguez. A Junta do Commercio deve leal e animosamente representar a S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, que se acazo se não prescrevem promptas, e adequadas providencias a este respeito, o Commercio, e navegação Portugueza, se anniquilará irremessivelmente, em poucos annos.

Os Redactores.

Lisboa, 5 de Dezembro.

Carta Regia de S. A. R. o Principe R. N. S. em resposta á a Representação, que lhe derigio o actual Juiz do Povo, Antonio Joaquim Mendes, e Casa dos Vinte-quatro.

“Muito Honrado Juiz do Povo da Minha Cidade de Lisboa: Eu o Principe Regente vos envio muito Saudar. Com a mais viva sensibilidade, e grata complacencia acolhi no Meu Paternal e Real Coração o verdadeiro testemunho de lealdade e amor, que em nome do povo dessa Cidade dirigiste á Minha Augusta Presença, nas fieis expressoens da sua saudade, e dos fervorozos desejos de me ver alli restituído com a Minha Real Família. Taõ nobres e puros sentimentos são bem dignos de hum Povo, que tem por timbre o mais firme, e constante apêgo ao seo legitimo Soberano; e eu os recebo como a mais preciosa recompensa dos sacrificios, que tenho feito para segurar-lhe a conservação de huma Soberania, que o tem feito feliz, e que o tem regido com suavidade e doçura, verdadeiramente Paternal. A Divina Providencia que vizivelmente tem protegido os unanimes esforços das Potencias Alliadas, e que destruindo o grande obstaculo que se oppunha á paz do Mundo, affiança felizmente o restabelecimento da ordem, e da antiga prosperidade, se dignará tambem remunerar-me, pela grande parte que nelles tive, com a desejada satisfacão de me achar, quando as circumstancias o permittirem, entre esse Povo, que tantos titulos tem accrescentado para merecer a Minha Real consideração, e poder segurar lhe com a Minha Augusta presença o quanto me tem agradado a sua exemplar, e heroica conducta. Participai-o assim, e lembrai-lhe, que o seo Soberano não tem outras vistas senão a de fazello feliz. Escrita no Palacio do Rio de Janeiro em vinte e seis de Agosto de 1814. Principe.—Para o Muito Honrado Juiz do Povo da Minha Cidade de Lisboa.

Lisboa, 7 de Noaembro.

Expadio-se a seguinte Portaria e Planos a ella annexos sobre a Regulaçã dos Corpos do Exercito Portuguez em tempo de Paz.

Tendo o Principe Regente Nosso Senhor adoptado por base fundamental da Constituiçã Militar destes Reinos proporcionar a força do seo exercito a Populaçã, Agricultura, Industria, e Rendas publicas, por hum sistema tal, que circunstandias occurrentes exigirem, este mesmo numero se possa augmentar progressivamente ate achar-se a naçã toda em armas, ficando em consequencia distribuido por todos os individuos das diferentes classes o dever natural que cada hum tem de combater immediata ou mediatamente pela defeza da Religiaõ, do Throno, e da Independencia Nacional, como Sua Alteza Real acaba de ver effectuar gloriosamente por todos os seus muito fieis vassallos, cada hum em proporçã do lugar que occupava, e dos meios que possuia; e cuja fidelidade, valor, e patriotismo tanto os honra, e recomendará sempre na Sua Real Presença; e tendo outro sim determinado agora o mesmo Senhor, que todos os corpos das diferentes armas do seo valorozo Exercito, depois da luta que felizmente ultimãõ, fossem distribuidos, com relaçaõ ao systema geral da sua primitiva organizaçã, por quarteis situados dentro dos districtos do seo respectivo recrutamento, a fim de que os individuos que os compõem, ficando proximos dos seus lares, possam com mais commodidade empregar-se alternativamente nos trabalhos da Agricultura, sem o menor prejuizo da Disciplina militar, conservando-se assim o mesmo exercito sempre apto para a guerra: e sendo por tanto necessario limitar a força dos Corpos de linha do Exercito para o tempo de paz, attentos os principios em que se acha fundado o referido systema, sem todavia se alterar a organizaçã actual dos mesmos Corpos, sem diminuir o numero delles, o que tudo tem relaçaõ immediata com o dito systema: He Sua Alteza Real servido ordenar, depois de ter ouvido o parecer do Marechal Comandante em Chefe do seu exercito Lord Beresford, Marquez de Campo Maior, que os corpos de Infantaria de linha, Caçadores, Cavallaria, Artilheria, Artifices, Engenheiros e Artilheiros Conductores, de que se compoem o exercito actualmente, fiquem reduzidos como indicaõ os Planos juntos, assignados por D. Miguel Pereira Forjaz do Conselho de

S. A. R. Tenente General do seo Exercito, e Secretario dos Negocios Estrangeiros, da Guerra e da Marinha.

Attendendo porem o mesmo Augusto Senhor ao muito que lhe merecem pelos seus mui distinctos e relevantes serviços na ultima guerra, todos os individuos que compõem os diferentes corpos do seo exercito, e não querendo que por esta reduçãõ individuo algum dos mesmos corpos fique prejudicado nos seus interesses e accessos: He tambem servido ordenar

1. Que todos os officiaes e officiaes inferiores, que sobra-rem depois de effectuada a precripta reduçãõ, continuem a servir como supranumerarios com os vencimentos que lhes competem estando effectivos, á cuja classe deverãõ passar á medida que forem havendo vagaturas, sem dependerem de nova Graça.

2. Que os actuaes Pagadores fiquem aggregados aos regimentos em que servem, e percebendo os mesmos Soldos que actualmente vencem, podendo ser promovidos ou a Quartéis Mestres, ou á outro qualquer posto do Exercito a que podem caber, conforme as suas circumstancias, em quanto pelo arrançamento que se propõem fazer nas Thesourarias do Exercito se lhes não proporcionaõ empregos proprios do seu actual exercicio.

3. Que os Porta-Bandeiras, Porta-Estandartes, e Cadetes já approvados para Officiaes, nos Depositos Geraes das diferentes armas do Exercito, sejaõ promovidos a Alferes aggregados como soldo mensal de doze mil reis: mas não podendo passar a effectivos senãõ depois de terem passado os Supranumerarios

As Authoridades aquem competir o conhecimento desta o tenhaõ assim entendido, e hajaõ de cumprir na parte que lhes tocar Palacio do Governo em 29 de Outubro de 1814. Com duas Rubricas dos Governadores do Reino.

Plano de Regulaçãõ de hum Regimento de Infantaria para o tempo de Paz.

*Estado Maior.*

Coronel . . . . .	1
Tenente Coronel . . . . .	1
Majores . . . . .	2— 4

*Pequeno Estado Maior.*

Ajudantes . . . . .	2
Quartéis Mestres . . . . .	1
Capellaõ . . . . .	1
Cirurgiaõ Mor . . . . .	1

Ajudantes do Cirurgiaõ Mor	2	
Porta-Bandeiras	2	
Sargento Ajudante	2	
Sargento Quartel Mestre	1	
Coronheiro	1	
Espingardeiro	1	
Mestre de Musica	1	
Musicos	8	
Tambor Mor	1	
Cabo de Tambores	1	
Pifanos	2--	27

*Officiaes de Companhia.*

Capitaens	10	
Tenentes	10	
Alferes	10—	30

*Officiaes Inf. de Comp.*

Primeiros Sargentos	10	
Segundos Sargentos	20	
Furrieis	10—	40

*Cabos Anspeçad. e Sold.*

Cabos de Esquadra	40	
Anspeçadas	40	
Soldados	820—	900
Tambores		10

Total 1,011

Plano de Regulaçãõ de hum Batalhaõ de Caçadores para tempo de Paz.

*Estado Maior.*

Tenente Coronel	1	
Major	1—	2

*Pequeno Estado Maior.*

Ajudante	1	
Quartel Mestre	1	
Capellaõ	1	
Cirurgiaõ Mor	1	
Ajudante do Cirurgiaõ Mor	1	
Sargento Ajudante	1	
Sargento Quartel Mestre	1	
Coronheiro	1	

Espingardeiro	1
Mestre de Musica	1
Musicos	8
Corneta Mor	1— 19

*Officiaes de Companhia.*

Capitaens	6
Tenentes	6
Alferes	6— 18

*Officiaes Inf. de Comp.*

Primeiros Sargentos	6
Segundos Sargentos	12
Furrieis	6— 24

*Cabos, Anspeç. e Sold.*

Cabos de Esquadra	24
Anspeçadas	24
Soldados	384— 432
Cornetas	6

Total	501
-------	-----

Plano de Regulaçãõ de hum Regimento de Cavallaria para tempo de Paz.

*Estado Maior.*

	Homens.	Cavallos.
Coronel	1	3
Tenente Coronel	1	2
Major	1— 3	2— 7

*Pequeno Estado Maior.*

Ajudante	1	1
Quartel Mestre	1	1
Capellaõ	1	1
Cirurgiaõ Mor	1	1
Ajudantes do Cirurgiaõ Mor	1	0
Picador	1	1
Porta Estandartes	4	4
Sargento Ajudante	1	1
Sargento Quartel Mestre	1	1
Selleiro	1	0
Coronheiro	1	0
Espingardeiro	1	0
Trombeta Mor	1— 16	1— 12

*Officiaes de Companhia.*

Capitaens	8	8
Tenentes	8	8
Alferes	8—24	8—24

*Officiaes Inf. de Comp.*

Primeiros Sargentos	8	8
Segundos Sargentos	8	8
Furrieis	8—24	8—24

*Cabcs Anspec. e Sold.*

Cabos de Esquadra	24	
Anspeçadas	24	
Soldados	400—448	—352
Trombetas	8	8
Ferradores	8	8
<b>Total</b>	<b>531</b>	<b>435</b>

Plano de Regulação de hum Regimento de Artilheria para tempo de Paz.

*Estado Maior.*

Coronel	1
Tenente Coronel	1
Major	1—3

*Pequeno Estado Maior.*

Ajudante	1
Quartel Mestre	1
Capellaõ	1
Cirurgiaõ Mor	1
Ajudantes do Cirurgiaõ Mor	2
Tambor Mor	1
Pifanos	2—9

*Officiaes de Companhia.*

Capitaens	10
Primeiros Tenentes	10
Segundos Tenentes	10—30

*Officiaes Inf. de Comp.*

Primeiros Sargentos	10
Segundos Sargentos	20
Furrieis	10—40

*Cabos e Soldados.*

Cabos de Esquadra . . . . .	60
Soldados . . . . .	740—800
Tambores . . . . .	10
Total	899

## Plano de Regulação do Batalhão de Artifices Engenheiros para tempo de Paz.

*Estado Maior.*

Major . . . . .	1
-----------------	---

*Pequeno Estado Maior.*

Ajudante . . . . .	1
Quartel Mestre . . . . .	1
Sargento Quartel Mestre . . . . .	1— 3

*Officiaes de Companhia.*

Capitães . . . . .	3
Primeiros Tenentes . . . . .	3
Segundos Tenentes . . . . .	5— 11

*Officiaes Inf. de Comp.*

Primeiros Sargentos . . . . .	12
Segundos Sargentos . . . . .	15
Furrieis . . . . .	3— 30

*Cabos, Anspes. e Sold.*

Cabos de Esquadra . . . . .	30
Anspeçadas . . . . .	30
Soldados . . . . .	240—300
Tambores . . . . .	3
Total	348

## Plano de Regulação de huma Companhia de Boliceiros de Parque de Artilheria para tempo de Paz.

	Homens	Bestes Muars.
Tenente ou Alfeser . . . . .	1	
Primeiro Sargento . . . . .	1	
Segundos Sargentos . . . . .	2	
Furriel . . . . .	1	
Alveitar . . . . .	1	